UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
ANO: 50
DESDE: 1973 - Nº: 12.638

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 24 de Janeiro de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

PARA BRASILÂNDIA DO SUL - A secretária de Saúde de Brasilândia do Sul, Aletheia, ao lado de Viviane, recebeu ontem um refrigerador para o município armazenar em segurança as vacinas enviadas pela Saúde. Página A5

ISSO É UM DESENHO? - A aluna da rede estadual de ensino, Giovanna Flores, de 15 anos, se destacou em desenhos e a atividade a levará a expor obras numa galeria anexa ao Louvre, em Paris, na França, em outubro próximo. Página A4

UMUARAMA

Com mercado de trabalho aquecido, empresas buscam mão de obra em distritos

O mercado de trabalho começa o ano aquecido em Umuarama. E além das vagas ofertadas diariamente pelo sistema público de empregos, a Agência do Trabalhador e empresas parceiras têm ido buscar candidatos às vagas disponíveis até mesmo nos distritos. Página A5

O RESULTADO DE BUEIROS ENTUPIDOS - Apesar do trabalho constante de limpeza de bueiros, em Umuarama, muitos ficam entupidos de lixo e isso resulta em alagamentos. Página A3

MELHORIA

Prefeitura de Perobal asfalta parte da Estrada São Tomé

Uma das principais estradas de Perobal, a São Tomé, está ganhando pavimentação asfáltica em um importante trecho de prolongamento. E o prefeito Almir de Almeida informou que estão sendo aplicados recursos do próprio município.

Página A5

PESQUISA

Gestão de Pérola tem aprovação de 90%

Página A5

ASSALTO

Ladrões roubam R$ 40 mil em sítio

Página A6

AGRO & PETS FAZENDÃO
ESTÁ CONTRATANDO ATENDENTE DE LOJA
Interessados (as) entregar currículo
na loja da avenida Brasil próximo da Catedral em Umuarama

OPERAÇÃO - Os delegados Gabriel e Leonardo (foto) apresentaram ontem à tarde o resultado da operação que prendeu uma dupla acusada de matar um homem para roubar R$ 1 mil. Página A6

Coluna Ilustradas

Não há projeto de adotar moeda única entre Brasil e Argentina, reitera Haddad

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, reiterou nesta segunda-feira, 23, a empresários em Buenos Aires que não há qualquer projeto de adotar uma moeda única entre Brasil e Argentina, como chegou a circular nas redes sociais. Trata-se, na verdade, de estudar uma moeda comum entre os dois países para transações financeiras e comerciais, visando reduzir a dependência do dólar.

"Recebemos dos nossos presidentes uma incumbência de não adotar uma ideia que era do governo anterior, que não foi levada a cabo, da moeda única. O meu antecessor, Paulo Guedes, defendia muito uma moeda única entre Brasil e Argentina. Não é disso que estamos falando. Isso gerou uma enorme confusão, inclusive na imprensa brasileira e internacional", esclareceu o ministro mais uma vez.

E acrescentou: "Não se trata da ideia do ministro Paulo Guedes de uma moeda única, se trata de avançarmos nos instrumentos previstos e que não funcionaram a contento, nem pagamento em moeda local e nem os CCRs dão hoje uma garantia de que podemos avançar no comércio da maneira como pretendem os presidentes."

Ao longo da exposição a empresários, Haddad disse ainda que o Brasil está em situação privilegiada para atrair investimentos produtivos, com condições únicas e dentro de uma via sustentável

"Não há a menor necessidade de derrubar uma única árvore", destacou Haddad.

Torres afirma que foi surpreendido por atos golpistas e que vive 'pesadelo'

O ex-ministro da Justiça e ex-secretário de Segurança do Distrito Federal, Anderson Torres, disse em sua audiência de custódia que foi surpreendido pelos atos golpistas na Praça dos Três Poderes. Ele saiu de férias às vésperas dos protestos e teve a prisão preventiva decretada quando ainda estava nos Estados Unidos sob suspeita de se omitir ou facilitar a ação dos radicais.

"Do jeito que eu saí, o que eu deixei assinado, eu deixei tranquilo, porque nem se caísse uma bomba em Brasília teria ocorrido o que ocorreu", afirmou ao desembargador Airton Vieira ao ser ouvido no último dia 14. "Essa prisão e essa acusação me pegaram muito de surpresa."

Torres disse ainda que a ordem de prisão foi um 'tiro de canhão' e que jamais 'daria condições' para que manifestantes invadissem os prédios da Presidência da República, do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal (STF).

"Essa guerra que se criou no País, essa confusão entre os Poderes, essa guerra ideológica, eu não pertenço a isso, eu sou um cidadão equilibrado e essa conta eu não devo", disse em outro trecho da audiência.

Ele afirmou ainda que assumiu o Ministério da Justiça a convite do então presidente Jair Bolsonaro (PL) em um 'momento delicado' entre os Poderes, mas alegou que sempre tentou buscar o 'equilíbrio'. Também disse que nunca contestou o resultado das eleições ou a lisura do processo eleitoral.

"Visitei todos os ministros do Supremo Tribunal Federal, inclusive o ministro relator [Alexandre de Moraes]... Estou num momento em que eu, realmente, vendo ali os tipos penais que estão sendo imputados a mim, são coisas inimagináveis para uma pessoa como eu", se defendeu.

"Até 15 (quinze) dias atrás eu era Ministro da Justiça, hoje estou preso. Foi um suplício chegar no Brasil sem problemas, escondido, escondendo a cabeça, foi um negócio horroroso, que nem em pesadelo", acrescentou.

Caso Bruno e Dom: PF aponta 'Colômbia' como mandante dos assassinatos no Javari

A Polícia Federal afirma que os assassinatos do indigenista Bruno Pereira e do jornalista inglês Dom Phillips, na região do Vale do Javari, na Amazônia, em junho, foram encomendados por Rubens Villar Coelho, o Colômbia. O estrangeiro está preso desde dezembro depois de descumprir condições impostas ao ganhar a liberdade mediante fiança, em outubro.

A conclusão foi apresentada na tarde desta segunda-feira, 23, em entrevista coletiva realizada na superintendência da PF em Manaus (AM). No Javari, Colômbia era apontado como operador de um esquema de extração ilegal e venda de peixes que abastece não apenas comércios, hotéis, restaurantes e cafés do Alto Solimões, mas também de cidades mais distantes como Tefé e Manaus. Riberinhos, indígenas, indigenistas e policiais também apontam suspeita de vínculo do estrangeiro com o tráfico internacional de drogas operado na Amazônia.

Colômbia exerceria influência sobre comunidades ribeirinhas que são cooptadas para a extração ilegal dentro da terra indígena do Javari. Amarildo da Costa Oliveira, o Pelado, e Jefferson Lima da Silva, o Pelado da Dinha, seriam fornecedores de Colômbia.

ECONOMIA

Proposta de moeda comum não tem relação com moeda nacional, diz governo

Brasília (AE) - O secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Gabriel Galípolo, afirmou que o que está sendo proposto nesta segunda-feira, 23, com o acordo bilateral entre Argentina e Brasil é o início de um estudo de moeda única para trocas comerciais entre os dois países diante da restrição de acesso do país vizinho ao dólar.

Em entrevista à GloboNews, Galípolo refutou, como fizeram outros integrantes do governo desde o domingo, que a ideia seja a criação de uma moeda única, como o euro, que substituiria o peso e o real.

"O ponto principal é a dificuldade que existe de aceitar pesos no comércio internacional. O problema hoje no comércio entre Brasil e Argentina é depender de moeda de um terceiro país", disse Galípolo.

"Restrição de dólar pode comprometer comércio entre Brasil e Argentina e com a região. Estamos construindo soluções para recuperar espaço que perdemos com restrições de acesso da Argentina", completou o número 2 da Fazenda.

O secretário-executivo reforçou que a ideia não é depender da baixa aceitabilidade do peso, mas criar uma nova forma de pagamento, que funcionaria como uma espécie de clearing. Ele também repetiu que o financiamento para importadores argentinos seria apenas para a compra de produtos brasileiros e condicionado a garantias reais. "A algum tipo de ativo que tenha valor no mercado e seja conversível em reais ou outra moeda conversível", explicou.

Indústria brasileira e crédito

Gabriel Galípolo disse ainda que a indústria brasileira vem sentindo a ausência de apoio de crédito para vender para a Argentina. "Essas indústrias vêm sentindo a perda de importância relativa na relação comercial com esse nosso parceiro estratégico", afirmou. "Procuramos uma forma sobre como o Estado poderia atuar justamente para destravar essas relações entre os países", acrescentou.

Segundo o secretário-executivo, é preciso primeiro estruturar o trabalho para tentar superar as restrições de divisas internacionais para o principal parceiro do Brasil, inicialmente com crédito à exportação com estrutura de garantias e depois detalhar uma ideia de uma clearing.

Consulta à indústria

O secretário disse que, antes de anunciar a intenção de se criar uma moeda comum com o país vizinho, foi consultar entidades de classe, em especial da indústria e da manufatura, para estudar a viabilidade desses mecanismos planejados pela Fazenda para garantia e crédito para a exportação. "Para o exportador brasileiro, o risco é não receber em reais por causa da conversibilidade. O que estamos tentando fazer é superar esse risco."

No início, de acordo com Galípolo, a ideia é solicitar garantias para esse crédito para exportação brasileira/importação argentina. Depois, a intenção é pensar em sistemas de compensação entre esse comércio, que precisa de uma unidade de conta e de um meio de troca obrigatoriamente.

"A ideia é ter uma moeda comum, que é uma moeda com a qual, virtualmente, se poderá fazer a clearing, ou seja, o saldo final desse comércio. Isso é essencial. Se eu tiver de fazer via dólares, enquanto meio de pagamento, vou estar sempre condicionado e determinado pela política monetária norte-americana", disse, explicando rapidamente que não há nada de errado nessa posição dos Estados Unidos, mas que é preciso evitar limitantes para o Brasil.

Na Argentina, Lula diz que novo comandante do Exército pensa exatamente como ele

São Paulo e Buenos Aires (AE) - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) afirmou nesta segunda-feira em Buenos Aires que o novo comandante do Exército, Tomás Miguel Ribeiro Paiva, pensa exatamente como ele sobre o papel das Forças Armadas, definido pela Constituição. No último sábado, o petista demitiu o general Júlio Arruda no comando do Exército.

"Eu escolhi um comandante do Exército que não foi possível dar certo e escolhi outro comandante. Tive uma boa conversa com o novo comandante, e ele pensa exatamente com tudo que tenho falado sobre a questão das Forças Armadas. As Forças Armadas não servem a um político, ela não existe para servir um político", afirmou o petista na Casa Rosada.

Lula ressaltou que as Forças Armadas têm papel definido na Constituição, o de garantir a soberania. "Eu penso que todas as carreiras de Estado não podem se meter na política durante o exercício da função. Porque essa gente tem estabilidade, essa gente não pertence a nenhum governo, essa gente pertence ao Estado brasileiro, portanto, eles precisam aprender democraticamente", declarou.

Para o presidente, o culpado pela politização das Forças Armadas é o ex-presidente Jair Bolsonaro. "O Bolsonaro conseguiu a maioria em todas as forças militares, a polícia dos estados, a polícia rodoviária, uma parte da polícia militar e uma parte das Forças Armadas. Agora nós temos um papel de muita responsabilidade que é fazer com que o País volte à normalidade e as forças policiais e militares voltem à normalidade", disse o petista.

Lula ressaltou que, na sua visão, Bolsonaro não respeitou a Constituição e as Forças Armadas. "E eu tenho certeza que nós vamos colocar as coisas no lugar. O Brasil vai voltar à normalidade. As Forças Armadas vão cumprir com seu papel, o poder Executivo vai cumprir com seu papel, o poder Legislativo vai cumprir com seu papel, e assim o Brasil vai ficar bem", disse o presidente na Argentina.

Detergente deontológico

•Eliseu Auth

Foi o grande Ministro do Supremo, Carlos Ayres Brito, hoje aposentado, que cunhou a TRANSPARÊNCIA como o mais eficiente dos detergentes da República. Digo eu que é um detergente moral. Sinceramente, não dá para entender como alguém pode ser contra esse princípio na administração da coisa pública. Mas, tem quem é. Pasmem, que tem!

Quero tratar disso com o ilustrado leitor do "Umuarama Ilustrado", nesta conversa semanal. Começo dizendo que temos a Lei de Acesso à Informação, que é de 18.11.2011, regulamentando o art. 5º, XXXIII, da Constituição. Afinal, governantes devem prestar informações de suas ações. Sigilo, diz a Lei das Leis, só em casos de segurança da sociedade e do Estado. A LAI acresce a intimidade e dados pessoais que não interessem à nação.

Não há e nem pode haver privilégios para quem quer que seja, sejam civis ou militares. Todos são parte do corpo da mesma Nação e devem satisfação à sociedade. Nesta linha de pensamento, não há como justificar sigilo em processo administrativo ou judicial que temha ocorrido, envolvendo a administração pública. A revogação dos sigilos decretados pelo Bolsonaro se impõe, doa a quem doer. Por isso, faz muito bem o presidente Lula ao pretender revogar sigilos de 100 anos que afrontem a transparência na coisa pública, até para não tornar corriqueiro esse mau costume.

Na mesma linha estão as câmaras nos uniformes policiais, gravando suas ações na abordagem a cidadãos deste país. Todas as estatísticas mostram que elas diminuiram mortes, truculência e injustiças. Não me venham com a conversa mole de que dificultam a ação policial. Ajam dentro da lei! Não abusem do cidadão que lhes bota arma na cinta. Os bons policiais, aqueles que respeitam o cidadão, é que vão se beneficiar dessa benemérita tecnologia. Creiam! Tem governador que resiste, caso do Rio de Janeiro, segundo me consta. Ainda disse ir à Justiça para impedir as câmaras. Isso é o cúmulo da mediocridade. Quem deveria ir à Justiça é o Ministério Público, exigindo-as em todo o Brasil. Vejo o "Parquet" omisso quando não o faz porque a transparência é princípio constitucional. Estou com Ayres Brito que chama a transparência de detergente da administração. Sim, é detergente deontológico.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

I UMUARAMA

Prefeitura pede para moradores ajudarem no cuidado de bueiros e bocas de lobo

Umuarama - A Secretaria Municipal de Obras estima que existam entre 25 mil e 30 mil bueiros e/ou bocas de lobo em Umuarama. E todos os dias – independentemente das chuvas – é feito um trabalho para a desobstrução desses canais, que ficam entupidos geralmente pelo acúmulo de lixo, folhas e terra, produtos muitas vezes jogados pelos próprios moradores. Nos casos de entupimento, o cidadão pode acionar a Prefeitura ligando para o telefone 156, que é a Ouvidoria Municipal.

Segundo o secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Gleison Alves de Andrade, não há um bairro onde acontecem mais obstruções de bueiros: em todas as regiões da cidade o problema pode acontecer. "É evidente que em certas ruas, localizadas em declives, 'baixadas' ou grandes entroncamentos de vias, pode ser que haja maior risco de alagamentos, mas o problema pode acontecer em qualquer área da cidade. Se não há manutenção e limpeza constantes, os bueiros, bocas de lobo, grelhas e grades podem entupir facilmente", relata.

A falta de cuidado resulta em problemas no escoamento das águas das chuvas

O engenheiro Renato Caobianco, diretor de Obras, lamenta que muitos moradores não se preocupem com a manutenção desses aparatos. "Temos muitas denúncias de pessoas que simplesmente varrem o lixo da frente de suas casas para dentro dos bueiros. E, pior, depois são as primeiras a ligar para reclamar que estão acontecendo alagamentos em dias de chuva", relata.

Os casos mais comuns são de pessoas que varrem folhas de árvores, mas também há muitas garrafas pet, sacolas plásticas, madeiras, entulhos de construção, brinquedos, pneus e uma infinidade de objetos que, de acordo com o diretor, chegam a causar espanto nas equipes. "A Prefeitura possui um caminhão que faz a desobstrução de bueiros com sistema de alta pressão e tecnologia de sucção, mas há casos incríveis, como quando encontramos uma bicicleta – o cidadão teve o trabalho de erguer a tampa do bueiro e atirar uma bicicleta lá dentro!", relata.

Ele conta que esse caminhão trabalha todos os dias da semana, com base nas solicitações realizas por meio da Ouvidoria, mas também por um cronograma planejado na Secretaria de Obras. "Durante todo o mês fazemos um rodízio, abrangendo toda a cidade. Mesmo assim, é comum que em algumas situações os alagamentos possam ocorrer por conta de outros problemas na rede de galerias de águas pluviais. As notificações que recebemos são esporádicas, mas em períodos chuvosos elas aumentam", pontua.

Processos seletivos da Acesf e Educação já estão próximos de iniciar contratações

Umuarama - A Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Umuarama homologou nesta segunda-feira, 23, o resultado final do processo seletivo simplificado (PSS) realizado pelo município para contratar coveiros e agentes funerários. Os candidatos que obtiveram as melhores notas agora devem ficar atentos à convocação e preparar os documentos exigidos para a contratação.

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários (Acesf) e outras que podem vir a surgir dentro do prazo de validade do processo – de um ano, prorrogável pelo mesmo período.

As contratações ocorrerão por regime administrativo especial, com base na lei complementar 432/2017. São duas vagas para coveiro, com salário de R$ 1.821,01, e duas para agente funerário, com vencimentos de R$ 2.659,48. A Diretoria de RH providenciará já nesta terça-feira, 24, o edital de chamada dos candidatos aprovados para entrega de documentos e contratação, visando o início do trabalho.

A contratação obedecerá a ordem de classificação dos aprovados. Os candidatos deverão apresentar documentos originais, acompanhados de cópia legível, conforme descrito no edital do referido processo, que comprovem os requisitos para provimento nos cargos. A convocação será realizada no endereço eletrônico do município www.umuarama.pr.gov.br/concursos.

EDUCAÇÃO

Por outro lado, também encontra-se em andamento o processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação. No último domingo foram realizadas as provas objetivas para os cargos de professor e auxiliar de serviços gerais. Os candidatos aprovados terão agora a segunda etapa – prova de títulos – de caráter classificatório, para as funções de professor de educação infantil, professor e professor com atuação específica em educação física.

Para as funções de professor de educação infantil, professor e professor em educação física a prova de títulos avaliará a formação profissional e continuada desde que o título não seja requisito para investidura na função. Serão convocados os classificados na prova escrita, que atingiram nota maior ou igual a 50 pontos.

Conforme o cronograma, a prova de títulos deve ser realizada em 05/02, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado em edital próprio. Na terceira etapa os candidatos mais bem colocados serão convocados para os exames médicos admissionais no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do Município de Umuarama (Sesmt), antes da contratação. Esta fase do processo consiste nas seguintes etapas:

a) Preenchimento de questionário de saúde ocupacional

b) Anamnese ocupacional e doenças comuns

c) Exames admissionais pertinentes às funções

d) Avaliação do Sesmt que constará de anamnese, sinais vitais e imunização

e) Consulta médica

Deputado de Cascavel visita o prefeito Pimentel

O deputado de Cascavel, Padovani com o prefeito Pimentel e o secretário André

Umuarama - Eleito com mais de 57 mil votos, o deputado federal Nelson Fernando Padovani, mais conhecido como Nelsinho Padovani, visitou o prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel, na manhã desta segunda-feira (23), quando se comprometeu em representar a cidade em Brasília. Natural de Cascavel, Padovani afirmou que sua luta incluirá projetos para o desenvolvimento de toda a região.

O parlamentar comentou que vai atuar firmemente para que Umuarama se firme cada vez mais como uma referência regional no agro, na saúde, na educação e em infraestrutura. "Tenho a satisfação de ter muitos amigos aqui e vim para me colocar à disposição do município. Vamos alinhar ideias e apresentar projetos sobre habitação, saneamento, turismo e saúde, entre outras pautas. Vamos fortalecer cada vez mais esse vínculo que temos com Umuarama", garantiu.

Pimentel agradeceu a visita e afirmou que é muito bom saber que poderá contar com Padovani que, segundo ele, traz a política no sangue (ele é filho do ex-deputado Nelson Padovani, um dos políticos paranaenses de maior expressão nacional). "Sabemos que o Nelsinho tem grandes projetos, como aqueles ligados à questão da logística, do fortalecimento das ferrovias para o escoamento da produção, enfim, grandes projetos para o desenvolvimento da economia de Umuarama e de toda a região. Estamos muito felizes em firmar uma parceria assim", ressaltou o prefeito.

Com dados acumulados no final de semana, Boletim Covid informa nove novos casos

A Secretaria Municipal de Saúde informa que nove novos casos de covid-19 foram confirmados em Umuarama. Os dados estão no Boletim Covid desta segunda-feira (23) e indica que são quatro mulheres, cinco homens e nenhuma criança. O mês de janeiro acumula 458 casos, o que resulta em uma média de 20 por dia – 60% são mulheres, 48% homens e 2% crianças.

Uma senhora de 94 anos, que tomou três doses da vacina, segue internada na enfermaria do Hospital Uopeccan e é a única pessoa de Umuarama nesta situação, conforme relatório de ocupação de leitos exclusivos para tratamento da covid pelo SUS (Sistema Único de Saúde). Não houve o registro de novas mortes pela doença e o total de óbitos segue em 359. O secretário municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, reforça que o município só informa novos falecimentos quando a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) comunica oficialmente, por meio de documentos, tais óbitos.

Desde o início da pandemia, em março de 2020, 41.700 pessoas foram diagnosticadas com coronavírus e deste total 41.275 se recuperaram. Existem hoje 79 pessoas em isolamento domiciliar, considerando que são 66 casos ativos e outros 13 suspeitos. Diante desses números, a Sesa classifica a cidade com bandeira verde, quando o risco de contaminação é baixo.

I DESENHISTA

Aluna da rede estadual do Paraná é convidada a expor obras na França

Um talento despretensioso, desenvolvido como lazer, na sala de casa. Primeiro desenhos simples: cópias das animações da televisão. Depois, retratos do mundo ao redor: paisagens, o campo, os animais e fotografias de celebridades. Foi assim que a aluna da rede estadual de ensino, Giovanna Flores, de 15 anos, começou a atividade que em 2023 a levará a expor obras numa galeria anexa ao Louvre, em Paris, na França, durante o mês de outubro.

Moradora da zona rural de Araucária, na Região Metropolitana de Curitiba, Giovanna é aluna do ensino médio no Colégio Estadual do Campo Joana Gurski. Segundo Annelise Ritter Wiedmer, diretora da instituição, o talento de Giovanna era evidente já desde os primeiros anos do ensino fundamental. "Quando ela estava no sexto ano, vinha bater papo comigo na secretaria. Levava desenhos, e eu a incentivava. Lembro a primeira vez que ela conseguiu um álbum para colocar os desenhos. Sempre foi muito autodidata", afirma.

No espaço escolar, o dom não passou despercebido e – logo – ficou ainda mais evidente durante eventos e atividades especiais da disciplina de Artes. "Em celebrações e datas comemorativas, passamos a expor as obras da Giovanna pelos corredores da escola. No Dia da Consciência Negra, por exemplo, já é tradição que algum desenho dela seja exposto no colégio", completa.

Dos corredores do Colégio Estadual Joana Gurski para a galeria Le Carrousel, anexa ao Louvre, a escalada foi rápida e, segundo a mãe de Giovanna, Karina Gabriela Flores, 39, bastante surpreendente. "Até então encarávamos como um dom especial, mas também bastante pessoal. Restrito. Ao buscarmos uma curadoria, no Rio de Janeiro, para avaliação profissional, o retorno que tivemos nos deixou extasiados", conta a mãe.

Dois dos desenhos feitos pela estudante artista

Após avaliar as obras da jovem, a curadora responsável identificou potencial e convidou a adolescente para participar da exposição no Museu do Louvre, que acontece este ano, no mês de outubro. "Para nós foi algo totalmente inesperado, porque pouco pudemos ajudar no sentido de profissionalizá-la. Os materiais são caros e nós não tivemos condições de comprar tudo que ela precisaria. O convite, então, prova que o mérito é mesmo dela", ressalta.

Os desenhos de Giovanna, de traço realista e inspirados na cultura pop, chamam a atenção. "Ela busca deixar seus desenhos o mais próximo possível das fotografias", diz Karina. Segundo a mãe, o convite para integrar o quadro de expositores no Louvre reforçou ainda mais para a jovem seu ideal vocacional. "Ainda não há definição exata sobre a profissão que ela escolherá exercer, mas certamente terá ligação com as artes", afirma.

Até chegar a Paris, a estudante encara o desafio de criar os novos desenhos que serão expostos – a exposição será inédita.

Administração Municipal de Pérola tem aprovação de mais de 90% da população

A mais recente pesquisa de opinião pública realizada na cidade de Pérola pela empresa Impacto Produções, Pesquisas e Eventos mostrou que a administração municipal está sendo aprovada pela população. E a prefeita Valdete Cunha disse que o sentimento é de gratidão, pois em curto prazo consegue atingir a aprovação da gestão por 90,62% da população.

Prefeita Valdete Cunha, equipe da empresa de pesquisa e secretários municipais, entre outros lideranças

A prefeita Valdete recebeu três certificados de reconhecimento pelo trabalho que realiza

"Nada seria possível se não fosse a parceria com meu Vice-Prefeito, Everton, o bom trabalho realizado junto aos nossos vereadores, aos Secretários e Servidores Municipais, todo trabalho e dedicação do nosso Comércio local e, especialmente, da população que acredita no nosso trabalho e aprova nossa Gestão", comentou a prefeita. Ela também agradeceu a empresa Impacto Produções, Pesquisas e Eventos pela solenidade de entrega de certificados à prefeita e outras personalidades que se destacaram no município. "O trabalho continua, para atender cada dia mais nossa população e construir uma cidade cada vez melhor", copncluiu.

Base em Querência do Norte reduz criminalidade na região

O município de Querência do Norte, no Noroeste do Paraná, que no passado já foi conhecido pelos altos índices de criminalidade, não registrou nenhum homicídio em 2022. O marco foi alcançado graças a atuação integrada das forças de segurança pública a partir de uma base compartilhada na cidade, de onde policiais militares e civis também atendem ocorrências em toda a região.

A estrutura foi inaugurada em dezembro de 2019 em uma parceria entre o Governo do Paraná, o governo federal e a Prefeitura de Querência do Norte. Segundo o major Alexandro Gomes, que comanda a 3ª Companhia Independente (3ª CIPM) de Loanda, responsável por 12 municípios da região Noroeste, os resultados práticos demonstram o sucesso da estrutura.

Além da redução no número de homicídios e outras práticas violentas, os agentes de segurança também ajudaram a coibir outros crimes que eram muito comuns na região antes da instalação da base. Entre eles, estavam o contrabando, tráfico de drogas e roubo de embarcações, algo até então comum devido à geografia da região, às margens do Rio Paraná e na divisa com o estado do Mato Grosso do Sul e fronteira com o Paraguai.

"Temos na base policiais civis e militares, do Batalhão de Fronteira e de outras unidades do comando regional que semanalmente ficam à disposição da comunidade 24 horas por dia. Temos a Denarc (Divisão Estadual de Narcóticos), que realiza investigações e os policiais militares que prestam apoio, em especial nas execuções depois das diligências, o que tem surtido grande efeito e reduzido os índices criminais praticamente a zero", disse Gomes.

De acordo com o secretário de Segurança Pública de Querência do Norte, Claudinei Nery da Silva, a estrutura instalada em um imóvel cedido pela prefeitura e mobiliado com o apoio da comunidade causou uma revolução no combate à criminalidade e conta com a aprovação da população e da administração municipal.

I EMPREGOS

Mercado de trabalho aquecido em Umuarama; empresas buscam trabalhadores nos distritos

Umuarama - Apesar das incertezas políticas no cenário nacional, decorrentes da troca de governo, o mercado de trabalho segue aquecido em Umuarama nas primeiras semanas do ano. Além das vagas ofertadas diariamente pelo sistema público de emprego, a Agência do Trabalhador – em parceria com grandes empregadores – tem ido buscar candidatos às vagas disponíveis até mesmo nos distritos.

Nesta segunda-feira, 23, houve entrevistas de emprego em Serra dos Dourados para moradores da localidade e de Santa Eliza, objetivando contratações para a usina que produz álcool e açúcar em Ivaté (a 48 km de Umuarama). Na sexta-feira, 27, haverá mais uma rodada de entrevistas para vagas em indústria de móveis da cidade. Tudo isso além das cerca de 180 vagas ofertadas diariamente – em média – pela Agência do Trabalhador.

"Este é um sinal de que a economia segue aquecida, contratando mão de obra para atender à demanda. Pelo menos nas primeiras semanas de janeiro o ritmo de contratações não recuou e acredito que a tendência será mantida nos próximos meses", avaliou o secretário de Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva. Ele aponta, ainda, que as contratações acontecem em vários setores com destaque para a indústria, que tem despontado na economia nos últimos anos.

Trabalhadores que buscam o emprego recebem orientação

Nesta segunda-feira a Agência do Trabalhador, que integra a Secretaria de Indústria e Comércio do município, se juntou ao departamento de recursos humanos da Usina Santa Terezinha para entrevistar candidatos de Serra dos Dourados e Santa Eliza interessados em ocupar as vagas de emprego ofertadas pela empresa.

Novo comandante do Tiro de Guerra de Umuarama, tenente Wendel busca com Reginaldo Barros qualificação profissional para os atiradores do TG

A usina contratará ajudante de serviços gerais, mecânico de máquinas agrícolas (ambos os sexos), motorista, operador (a) de colhedora e operador (a) de trator. Para a função de motorista é necessário CNH categoria D ou E. As entrevistas foram realizadas pela manhã, na sala de catequese da Capela Santo Antônio, na praça central de Serra dos Dourados.

Na sexta-feira, 27, o setor de RH da indústria Cama InBox e uma equipe da Agência do Trabalhador estarão nos distritos de Serra e Santa Eliza para mais entrevistas de emprego. As vagas disponíveis são de costureiro (a) exclusivas para moradores dos distritos.

O atendimento será das 9h às 12h na Capela Santo Antônio, em Serra, e das 13h30 às 16h na secretaria da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, em Santa Eliza. Os contratados terão transporte, salário fixo, premiação, ticket alimentação e plano de saúde. É necessário ter mais de 18 anos e conhecimento ou experiência em máquina de costura reta industrial. Importante levar currículo.

PARCERIA

Por outro lado, o gerente da Agência do Trabalhador, Reginaldo Barros, firmou uma parceria na última semana com o novo comandante do Tiro de Guerra 05.012, subtenente Wendel Rodrigues da Silva, para qualificação de atiradores visando contratação pelo mercado de trabalho.

"Em breve anunciaremos os termos da parceria, que vai qualificar os jovens que estão cumprindo o serviço militar obrigatório em 2023. A ideia é ofertar vagas adequadas aos jovens para que, assim que deixarem o Exército, possam ingressar diretamente no mercado de trabalho com apoio da Prefeitura de Umuarama, por meio da agência", informou o gerente.

O prefeito Hermes Pimentel destacou a importância de levar as oportunidades de trabalho a vários públicos e em todas as partes do município. "Todo mundo precisa trabalhar e com estas ações a agência leva as vagas disponíveis aos locais onde estão os trabalhadores. Com oportunidades para todos conseguiremos melhorar a empregabilidade e, por consequência, a qualidade de vida da população", apontou.

Brasilândia do Sul recebe do Governo do Estado Câmara Refrigerada para armazenamento de vacinas

Secretária Aletheia eViviane Herrera com o secretário Beto Preto na entrega do equipamento

Brasilândia do Sul foi um dos Municípios contemplados pelo Governo do Estado, que na manhã desta segunda-feira (23), entregou 93 Câmaras Refrigeradas para armazenamento de vacinas. O Município foi muito bem representado pela secretária de Saúde, Aletheia Patrícia Busch, que ao lado da chefe da 12ª Regional de Saúde, Viviane Herrera, recebeu a Câmara do secretário estadual da Saúde, Beto Preto. O valor total do investimento do Ministério da Saúde e do Governo do Estado com as 93 Câmaras foi de R$ 1,2 milhão.

Além dos refrigeradores, foram entregues 13 ambulâncias do SAMU para a renovação da frota nos municípios vários municípios paranaenses. O investimento também é fruto de incentivo federal e ultrapassa R$ 3,5 milhões. De acordo com a secretária municipal de Saúde de Brasilândia do Sul, Aletheia Patrícia Busch, "o equipamento é importante no sentido de proporcionar mais qualidade nos serviços municipais de Saúde, com os imunizantes em local seguro e bem conservado", afirmou. Já o prefeito, Alex Cavalcante, destacou a importância da parceria entre o Município e o Estado. "Estamos com vários projetos protocolados na Saúde e esperamos ser atendidos para que possamos dar à população um serviço com uma qualidade ainda melhor", concluiu o Prefeito.

Com recursos próprios, Perobal inicia obra do prolongamento asfáltico da Estrada São Tomé

Perobal - Já foram iniciadas as obras que vão prolongar em pavimentação asfáltica da estrada São Tomé em Perobal. A prefeitura do município está investindo mais de R$ 220 mil de recursos próprios para fazer o prolongamento da via. O prefeito Almir de Almeida diz que essa sempre foi uma reivindicação dos moradores da região.

Serão 2.760,00 metros quadrados de pavimentação asfáltica. O projeto inclui ainda sinalização, plantio de grama dentro da faixa destinada ao acostamento, entre outros serviços. O investimento irá facilitar o trânsito, evitar transtornos em períodos chuvosos e diminuir os gastos com veículos por causa de manutenção, facilitando o acesso dos produtores rurais e de suas famílias a serviços como educação, saúde e lazer. Além disso, será possível fazer com tranqüilidade e segurança o transporte escolar dos alunos que residem na zona rural, até a sede do município.

Tradicional estrada de Perobal, a São Tomé ganha pavimentação asfáltica

"Nosso objetivo é trazer melhores condições de tráfego para todos e para o transporte da produção agrícola e agropecuária, valorizando o produtor rural e o homem do campo", disse o prefeito Almir.

Outra estrada que vem recebendo os serviços de conservação é a Estrada Anta. Nela já foram realizados serviços de readequação e em breve receberá a pavimentação em blocos sextavados, anunciou o prefeito.

CRONOS III

Presa dupla suspeita de matar homem para roubar R$ 1 mil em Perobal

A Polícia Civil deflagrou na manhã desta segunda-feira (23) a terceira fase da Operação Cronos e cumpriu dois mandados de prisão preventiva contra dois homens, de 25 e 26 anos, suspeitos de matar a pedradas Paulo Sérgio Barbosa, então com 52 anos.

O crime foi no fim da noite de 02 de novembro de 2022, em via pública, em Perobal, a 20 km de Umuarama. Os suspeitos são acusados de latrocínio, com pena que vai de 20 a 30 anos de reclusão. Ambos estão recolhidos na cadeia pública local.

Balanço da operação foi feita pelos delegados Gabriel Menezes e Leonardo Rodrigues ontem à tarde

Suspeitos

Segundo o delegado-chefe da 7ª SDP, Gabriel Menezes, o Grupo de Diligências Especiais (GDE) Umuarama apurou junto a testemunhas ouvidas durante as investigações que os suspeitos do crime sabiam que a vítima recebeu o valor de R$ 1.000 e planejaram a ação criminosa para ficar com o dinheiro.

Familiares da vítima também informaram que ela costumava usar uma corrente de prata no pescoço, mas o objeto não foi encontrado no corpo, o que, segundo a polícia, ajuda a sustentar a tese de latrocínio, que é o roubo seguido de morte. Segundo o delegado operacional da 7ª SDP, Leonardo Rodrigues Martinez, em interrogatório, os suspeitos apresentaram versões diferentes para o fato e não confessaram o crime.

Ainda segundo os delegados, um dos suspeitos, de 26 anos, já estava preso na cadeia local desde 19 de janeiro último, por regressão de pena em virtude de outro latrocínio cometido em 2014, em Cianorte, onde a vítima também foi morta a pedradas.

Já o segundo suspeito, de 25 anos, foi preso quando seguia dentro de um ônibus entre Alto Piquiri e Perobal. Os investigadores abordaram o veículo e deram voz de prisão ao homem, que já responde pelos crimes de posse ilegal de arma de fogo, disparo de arma de fogo, tráfico de drogas e ameaças.

O crime

O crime aconteceu no dia 02/11/2022, no município de Perobal, quando o corpo de Paulo Sérgio Barbosa foi encontrado caído em via pública, já em óbito, com um grande ferimento na região da cabeça, causado por uma pedra, a qual estava ao lado do corpo e com marcas de sangue.

Na época, familiares da vítima relataram ao Ilustrado que Paulo Sérgio Barbosa era viúvo, morava sozinho e era uma pessoa tranquila e sem inimigos. Ele vivia de prestação de serviços como servente de pedreiro, reparos em domicílio, entre outras atividades.

Cronos

No intervalo de apenas três dias, a Polícia Civil deflagrou duas fases da Operação Cronos. Na sexta-feira um grande aparato, com apoio de helicóptero, resultou na prisão de duas pessoas em flagrante e no cumprimento de mandados de busca e apreensão relativos a três crimes de homicídio.

Segundo o delegado-chefe Gabriel Menezes, a Operação Cronos será permanente e novas fases serão deflagradas a medida que os crimes de homicídio sejam solucionados. "Vamos usar sempre o mesmo nome para que a população associe a Cronos ao combate aos crimes de homicídio que ocorreram na cidade",

Assaltantes invadem propriedade rural em Perobal e roubam revólver e R$ 40 mil

Moradores de uma propriedade rural na Estrada Divisora, em Perobal (PR), viveram momentos de terror na manhã desta segunda-feira (23). Eles foram rendidos, amarrados e tiveram R$ 40 mil em espécie e um revólver calibre .32 levados pelos assaltantes. As informações são da Polícia Militar.

O roubo

De acordo com a PM, na propriedade estava o morador, um homem de 53 anos, sua mãe, uma idosa que não teve a idade revelada, e um conhecido da família, que também não teve a idade revelada.

Segundo a PM, o morador disse aos policiais que estava no interior da residência, quando ele, a mãe e o amigo da família foram rendidos por três homens encapuzados e que portavam pistola e revólver.

A PM relatou que as vítimas foram amarradas e amordaçados pelos assaltantes. Na sequência, o trio fugiu levando R$ 40 mil em dinheiro e um revólver calibre .38.

Após a saída dos criminosos, as vítimas conseguiram se soltar e pediram ajuda para vizinhos, que acionaram a Polícia Militar.

A PM informou que rondas foram realizadas na região, porém os suspeitos não foram encontrados.

Sobrado fica parcialmente destruído após pegar fogo na avenida Apucarana

Um sobrado ficou parcialmente destruído após pegar fogo no início da noite deste domingo (22) na avenida Apucarana, em Umuarama (PR). No local funcionava uma empresa especializada em máquinas de café.

De acordo com o Corpo de Bombeiros, as equipes foram acionadas por vizinhos. Em poucos minutos os brigadistas chegaram no local e constataram um grande volume de fumaça saindo do interior do sobrado.

Segundo o Corpo de Bombeiros, o sobrado estava todo fechado e foi necessário arrombar uma das portar para que os bombeiros acessassem o interior do imóvel.

O cabo Adolphato do Corpo de Bombeiros disse que o incêndio estava se alastrando pelo imóvel. Como estava tudo fechado, havia um grande risco de explosão. "Quando chegamos tivemos que rapidamente abrir as janelas e as portas, pois o calor era intenso. Se não tivéssemos sido rápidos em chegar no local haveria uma explosão", explicou.

Ainda conforme o cabo, o incêndio começou em um cômodo na parte debaixo do sobrado, onde era armazenado sacos e equipamentos de café.

Adolphato relatou que o fogo havia destruído praticamente tudo na parte de baixo e já estava se espalhando na parte superior, momento em que os bombeiros chegaram e impediram o avanço das chamas.

Não havia ninguém no local. Assustados, vizinhos acompanharam os trabalhos dos bombeiros, que duraram pouco mais de uma hora.

Calendário do IPVA das placas com final 7 e 8 vence hoje; veja como emitir a guia

O calendário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA 2023 vence nesta terça-feira (24) para os contribuintes com os finais das placas 7 e 8 pagarem à vista com 3% de desconto ou a primeira parcela do imposto.

Neste ano, há mais opções para pagamento. É possível pagar em cinco parcelas, sem desconto, à vista, com 3% de abatimento, ou com cartão de crédito, que permite parcelar o imposto em até 12 vezes, com juros do exercício corrente (2023).

Também há opção de quitação da Guia de Recolhimento com QrCode via PIX, mais uma facilidade para o contribuinte. A quitação pode ser feita nos canais eletrônicos de qualquer instituição bancária ou mesmo por meio de aplicativos, não se restringindo aos conveniados com o Estado.

Pelo site da Secretaria da Fazenda é possível acessar as melhores formas de pagamento. Além disso, por meio do novo aplicativo Serviços Rápidos da Receita Estadual, o contribuinte poderá ter acesso aos serviços ofertados no site da Sefa na palma da sua mão e poderá pagar o IPVA pelo aplicativo. O app está disponível para download nas lojas do Google e da Apple.

A alíquota varia de 3,5% ou 1% do valor do veículo. O IPVA é uma das principais fontes de arrecadação tributária do Paraná, ficando atrás apenas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). O Estado destina 50% do valor arrecadado com o imposto para o município de emplacamento do veículo.

A quitação do IPVA é um requisito obrigatório para emissão do certificado de licenciamento do veículo pelo Detran-PR. Ao contribuinte cabe avaliar as condições mais favoráveis para o pagamento do imposto e, caso opte por realizar o pagamento no cartão de crédito, deve exigir o comprovante de pagamento dos débitos fiscais recolhidos.

O sistema de pagamento é apenas virtual. O contribuinte não recebe nenhuma correspondência. As guias devem ser emitidas pelo site da Fazenda.

IPVA VENCIDO – As parcelas já vencidas de 2023 podem ser quitadas no mesmo sistema com acréscimo de multa e juros (multa de 0,33% por dia e juros de mora com base na taxa Selic). Também é possível parcelar os débitos de IPVA de exercícios anteriores ao atual.

Confira o calendário de vencimento do IPVA 2023:

FINAL DE PLACA - prazo de pagamento
1 e 2 - 19/01/2023 (vencida)
3 e 4 - 20/01/2023 (vencida)
5 e 6 - 23/01/2023
7 e 8 - 24/01/2023
9 e 0 - 25/01/2023

FINAL DE PLACA - cinco parcelas
1 e 2 - 19/01 (vencida), 16/02, 20/03, 17/04, 18/05
3 e 4 - 20/01 (vencida), 17/02, 21/03, 18/04, 19/05
5 e 6 - 23/01, 22/02, 22/03, 19/04, 22/05
7 e 8 - 24/01, 23/02, 23/03, 20/04, 23/05
9 e 0 - 25/01, 24/02, 24/03, 24/04, 24/05

Homem é preso no centro de Umuarama com revólver escondido dentro de capacete

Um homem de 25 anos foi preso após ser flagrado com um revólver calibre .38 na Praça Gestão Vidigal, em Umuarama (PR), na manhã deste domingo (22), por volta das 6h. As informações são da Polícia Militar (PM).

De acordo com a PM, as equipes receberam uma denúncia via central (190) informando que um homem estaria caminhando a pé com uma arma de fogo na área central da cidade.

Segundo a PM, o suspeito foi localizado caminhando com um capacete em uma das mãos. Durante a abordagem, os militares encontraram dentro do capacete um revólver cal. 38 e quatro munições, sendo que uma delas deflagrada.

Diante do flagrante, o homem e arma de fogo foram entregues na delegacia de Umuarama para providências cabíveis.

Três veículos carregados com pneus contrabandeados são apreendidos na PR-323

Três automóveis carregados com pneus contrabandeados foram apreendidos durante fiscalização realizada pela Polícia Rodoviária Estadual (PRE) do Posto Policial de Iporã na PR-323.

A ação aconteceu no final da madrugada desta segunda-feira (23), por volta das 5h. Dois homens de nacionalidade paraguaia foram presos. Eles disseram aos policiais que levariam a carga até Umuarama (PR), onde receberiam R$ 200 pelo transporte.

De acordo com a PRE, policiais rodoviários realizavam patrulhamento pela PR-323, quando perceberam que três carros, que trafegavam sentido Cedro a Perobal, ao perceberem o bloqueio policial, mudaram de rota e acessaram uma estrada rural, conhecida como Estrada Cedro.

Diante da suspeita, as equipes policiais iniciaram buscas pelos veículos com o objetivo de abordá-los. Pouco tempo depois os militares localizaram e conseguiram abordar dois veículos, sendo um Chevrolet Corsa e um Ford Escort.

Segundo a PRE, os veículos estavam carregados com pneus contrabandeados. Eles eram conduzidos por dois homens de nacionalidade paraguaia, moradores de Salto Del Guayrá, sendo um de 25 anos e outro de 27 anos.

O terceiro veículo, um Fiat Palio, foi localizado abandonado em outro desvio próximo a uma reserva de mata. O motorista não foi encontrado.

Os veículos e a carga de pneus foram apreendidos e levados juntamente com os condutores até o posto da Polícia Rodoviária Estadual de Iporã. Ao todo, foram apreendidos 200 pneus contrabandeados.

Posteriormente, os veículos e a mercadoria foram levados para a delegacia da Receita Federal de Guaíra (PR).

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

A nova novela do Globoplay

Vem aí "Guerreiros do Sol", mais uma novela produzida pelo Globoplay. Por enquanto, ainda não foi divulgado nomes do elenco, mas já se sabe que o enredo será baseado na história real de Maria Bonita e Lampião, um casal de cangaceiros que liderou grupo do Cangaço na década de 1930 e acabou sendo morto em Poço Redondo, no Sergipe. Escrita por George Moura e Sergio Goldenberg, apesar da inspiração em fatos reais, os personagens serão fictícios. As gravações serão feitas no Estado da Paraíba e também na Grota de Angicos, que fica na cidade de Poço Redondo, onde Maria Bonita e Lampião foram mortos.

Contando a própria história

Marco Nanini está comemorando seus 60 anos de carreira e contou sua trajetória no livro "O Avesso do Bordado", escrito por Mariana Filgueiras. O lançamento está previsto para o dia 01 de fevereiro. O ator, atualmente com 74 anos, abriu seu coração na obra falando não somente de seu trabalho, mas também de assuntos pessoais, tais como seus casos amorosos e dependência em remédios. E ainda sobre sua amizade com o saudoso cantor e compositor Renato Russo e de como o artista o ajudou a vencer o alcoolismo.

Show extra

De olho no sucesso da turnê "Cabaré", Leonardo e a dupla Bruno e Marrone decidiram estender o projeto para este ano. Uma das apresentações será no dia 24 de março, no Espaço Unimed, em São Paulo e show extra no dia 25 de março devido ao sucesso na venda dos ingressos. Quem pode, pode.

Mostrando as garras

Nos próximos capítulos de "Vai Na Fé", Sol (Sheron Menezzes) se envolverá numa confusão provocada por Theo (Emílio Dantas) que já começa a mostrar as suas garras. O safado fica sabendo que Sol e Gui darão uma entrevista numa emissora de rádio e vai até o local. Manipulando uma situação, Theo se prende no elevador com Sol. A vendedora de quentinhas se apavora com as insinuações dele e também porque conhece o verdadeiro caráter de Theo. No entanto, ela consegue sair do elevador e foge dele. Enquanto isso, Carlão (Che Moais) estranha a demora de Sol para sair da rádio. E é aí que a confusão começa e terminará em agressão.

Preocupante

Após sentir fortes dores de cabeça, a atriz e comediante Claudia Rodrigues voltou a ser internada no Hospital Albert Einstein, em São Paulo. A artista está sendo submetida a exames para detectar a causa das dores. Força, menina!

Férias

Cristiana Oliveira e o namorado Sérgio Bianco estão de férias e escolheram ficar junto à natureza para o merecido descanso. O casal escolheu a Praia de Juquehy, no litoral Norte de São Paulo, e não têm data para retornarem à correria de São Paulo e Rio de Janeiro. A atriz tem compartilhado alguns cliques na web mostrando alguns dos passeios dos dois.

No Carnaval paulistano

A atriz Carla Diaz será a madrinha de bateria da escola de samba Estrela do Terceiro Milênio que estreia no Grupo Especial do Carnaval em São Paulo. Vale dizer que Carla Diaz desfila há 20 anos pela Grande Rio, no Carnaval carioca.

Curtindo o calor

Ludmilla e Brunna Gonçalves foram clicadas juntas curtindo dia de calor numa praia do Rio de Janeiro. Não é segredo que elas adoram o mar e por isso são vistas com frequência na praia. Bem à vontade, o casal trocou beijos e ficaram o tempo todo em clima de carinho. E também como sempre acontece, elas não se importaram com a presença de fotógrafos.

No palco

Nem mesmo uma fratura no pé impediu Susana Vieira de brilhar no palco do Teatro Vivo, em São Paulo. A atriz é a estrela do espetáculo "Shirley Valentine", uma comédia que ganhou versão brasileira de Miguel Falabella e conta a história de mãe de dois filhos, dedicada ao lar, mas que decide fazer uma viagem para se reencontrar e dar novo rumo à sua vida. Vários famosos foram conferir a estreia inclusive os irmãos de Susana Vieira.

Show cancelado

O cantor Zé Neto se preparava para subir ao palco com Cristiano, para show na 27ª Festa do Peão de Santa Cruz do Rio Pardo, interior de São Paulo, quando se sentiu mal e precisou ser socorrido pela equipe do SAMU (Serviço Móvel de Urgência) que estava de plantão no evento. Apesar do atendimento médico, o cantor não conseguiu se recuperar a tempo e o show precisou ser cancelado. Consta que Zé Neto teve uma severa crise de ansiedade.

Curtindo a nova fase

Depois de ter sido visto em clima de carinho com uma ex-vizinha, Rafael Cardoso foi flagrado em clima de romance com a modelo Vivian Linhares. Os dois curtiram juntos e de mãos dadas os shows do Universo Spanta, realizados na Marina da Glória, centro do Rio de Janeiro; o evento vai até o próximo dia 28. Recentemente, Rafael Cardoso e Mariana Bridi anunciaram o fim do casamento.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. A capital mais jovem do Nordeste
2. Diz-se de um sangue pobre de oxigênio / O começo do... tsunami
3. Uma parada intermediária / Central Única dos Trabalhadores
4. Importante rio navegável da França / Bolsa
5. Que faz uso da razão
6. Instrumento popular do cancioneiro nordestino
7. Abreviatura inglesa que designa o profissional que nas casas noturnas e rádios põe os discos para tocar / Um local para o happy hour / Ordem do Dia
8. Que se evapora facilmente
9. Poupança
10. Rumo, trajeto / Estimativa
11. Tribunal Superior Eleitoral / Azeitar
12. Igreja Ortodoxa / Quitute baiano bastante apimentado
13. Cabeça

VERTICAIS
1. Estuda-as o ornitologista / Censurar levemente
2. Segurar com firmeza na mão / Divertido, cômico
3. Fruto tropical / Parte de um todo que se divide
4. Uma praia carioca famosa em todo o mundo / Símbolo de volt-ampere
5. Membro das aves / Natural / A exclamação típica do mineiro
6. Sufixo da Jordânia, nos endereços da internet / Dor tormentosa
7. Tubo para água e gás / Arrolar
8. Tem um bico desproporcional ao seu tamanho / Árvore de grande porte do vale amazônico
9. Fendido / Relativo à boca, do ponto de vista anatômico

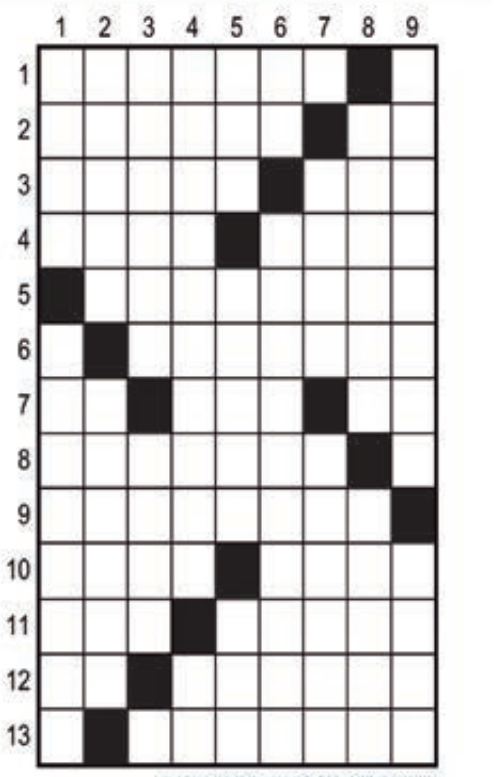

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
A cabeça pode estar divagando muito além da realidade que se estende à sua frente, assim como seu interesse pode estar calcado em sua família e nos problemas que necessitam de solução.

Touro
Estará autoconfiante e com muita alegria de viver, o que vai provocar uma atitude bastante otimista, divertida e uma ótima companhia para todas as pessoas que estiverem por perto.

Gêmeos
Atenção para possíveis cenas passionais. Procure mudar tudo o que está se tornando repetitivo. Não cultive preocupações para não ter problemas de saúde mais tarde.

Câncer
Repense a sua tendência em querer resolver tudo ao mesmo tempo. Dê mais chances aos seus próprios sentimentos. Não magoe a pessoa amada agindo com estupidez e grosserias.

Leão
Vá driblando os obstáculos com diplomacia, nada de fazer pé firme quando encontrar resistências. Evite grandes conflitos, não sendo teimoso. Às vezes ceder é preciso.

Virgem
Não atrase pagamentos, os juros poderão ser muito altos. Fique longe de fofocas e falatórios no ambiente de trabalho. Procure o apoio de seu amor e aproveite a convivência com a família.

Libra
Enfrente as dificuldades no trabalho com sabedoria. Modere o temperamento explosivo e o pavio curto. É melhor tomar cuidado para não cair em provocações. Seja sábio!

Escorpião
Cuidado no relacionamento a dois, caso você se deixe envolver em um ciúme inesperado ou mesmo diante de sua necessidade de dominar o parceiro. É um momento muito delicado.

Sagitário
Algumas mudanças são difíceis no começo, mas depois podem se tornar produtivas e prazerosas. Não tenha medo de inovar e tentar novos horizontes. Você é capaz!

Capricórnio
Entenda de uma vez por todas que muitas vezes as coisas fluem em ritmo lento e nem todos os sonhos viram realidade. Concentre-se nas prioridades e aja com sabedoria.

Aquário
Já é hora de criar elementos novos e mudar antigas rotinas, arejando a maneira de trabalhar e mudando o ritmo de atividades. Dê novos ares para sua vida. Você merece!

Peixes
O momento o leva a lembrar do passado e a reviver momentos felizes. Isso trará, naturalmente, o saudosismo e a vontade de reencontrar velhos amigos que há muito não vê.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Valentina confessa a Benita, chorando, decepcionada do beijo que viu entre Ivana e José Miguel, que ela sempre teve razão, pois é verdade que ela ama José Miguel com toda a alma. Jesus diz a José Miguel que Valentina e ele o viram beijando Ivana. Ele ainda conta que Valentina ficou triste e saiu correndo. Ivana diz a Valentina que está muito feliz porque esse dia especialmente sentiu a José Miguel muito perto dela. Iluminada vai procurar Rodrigo, lhe diz que de uma vez por todas quer acabar com a cruz de sua mãe e dela. Ela saca uma pistola e lhe aponta, dizendo que vai matá-lo. José Miguel procura Valentina. Benita o anuncia muito emocionada.

VENCER O DESAMOR – 18h30, no SBT
Ariadna é a próxima vítima na mira de Lino, ela sente sem saber que ele é na verdade o estuprador em série. Lino faz Bárbara acreditar que sua situação financeira não é boa após supostamente ter sido vítima de um golpe na venda de obras de arte. Linda volta ao escritório e fica sabendo do resultado da auditoria. Gael liga para Bárbara para contar que conseguiu o emprego em Miami, informa que voltará ao México para fazer as malas e buscar suas coisas. Ariadna deixa Bárbara ver que Lino não é quem aparenta ser, ao saber que está com supostos problemas financeiros, o que Ariadna conta a Bárbara que Lino lhe ofereceu ajuda financeira após ser demitido do jornal.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
Xaviera assume a culpa de ter rasgado o vestido de Candoca, protegendo Tertulinho de José. Candoca sofre ao saber que o vestido que sua mãe lhe costurou foi destruído, e José afirma desconfiar da história de Xaviera. Xaviera diz que Tertulinho precisa mudar, e deixa a casa do rapaz. Maruan dá início à sua conversão cristã. Joel se espanta com os ciúmes de Anita. Cira anuncia que está grávida de um menino. Mirinho é nomeado secretário de Minas e Energia de Canta Pedra. Tereza oferece pagar as diárias de Xaviera na pousada de Quintilha. Márcio informa a Tertulinho que o Coronel foi interditado judicialmente.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Theo conta para Lumiar que foi ao show da ex-namorada de Ben. Érika publica a foto de Sol e Lui. Lui leva Sol ao hospital e os dois tiram fotos com fãs. Sol e Lui se assustam ao verem a foto deles no site de Anthony Verão. Duda e Bryan tentam ajudar Carlão a conseguir novos alunos. Lui leva Sol para casa. A família de Sol não acredita na história que ela conta para justificar a foto. Sol se recusa a fazer um clipe com Lui como um casal. As pessoas na igreja fazem comentários maldosos, e Sol sofre. Vitinho acerta uma entrevista de Lui com Anthony Verão. Carlão arruma um emprego e propõe que Sol pare de trabalhar.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Chloe avisa os membros dos clubinhos sobre perseguição ao Luc1; os amiguinhos não acreditam no relato da menina. João, Poliana e Pinóquio vão até a casa de máquinas, Tânia segue os garotos. João discute com Tânia; a Cobra afirma que só quer o que é dela. Otto aparece no momento e confronta a ex-namorada. Tânia diz que João ameaçou agredi-la. Tânia declara a Otto que vai acionar os advogados dela. Luísa esbarra com Tânia; a vilã expressa que foi atrás de Poliana porque estava preocupada do androide atacar a garota. Tânia tenta tocar na Poliana e Luísa enfrenta a vilã. Bento se declara para Kessya, diz que nunca teve coragem de assumir algo por conta da amizade e pede a amada em namoro entregando uma aliança. Tânia cutuca Luísa falando que quando a Poliana mais precisou ela não estava lá.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Isabela está perdida na floresta. Os irmãos Vaz saem a procura da menina. Otávio joga bola com Mateus, Téo e Dóris no vilarejo. Omar pede para Sabrina espionar o trio e descobrir o que eles estão escondendo. Alícia quase encontra Tuntum em sua casa. André o esconde. Com materiais da floresta, Isabela faz uma cabana para passar a noite. Joaquim avisa aos meninos do vilarejo por celular. Ao voltar para cidade, Otávio escolhe um atalho e fica com o carro atolado. Para fugir de uma cobra, Isabela sobe em uma árvore, cai e se machuca.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Creusa dá informações de Helô para Pilar, sem saber que a falsa amiga está investigando a delegada. Cotinha expulsa Moretti de sua casa, depois que ele invade a residência à procura de Guida. Leonor se surpreende ao ver Guida com Guerra e alerta a irmã para ter cuidado com Moretti. Bia conta a Sara que Ari lhe fez perguntas sobre a pesquisa para encontrar Débora. Juliana comunica a Helô que o Juiz continua incomodado com a perda do inquérito de Brisa. Helô revista o apartamento de Stenio, na frente do advogado, à procura do inquérito. Guida se machuca propositalmente e acusa Moretti de tê-la espancado. A polícia chega à casa de Moretti.

Filmes – 24/01/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Uma Razão Para Vencer
(The Miracle Season) 15h30, na Globo, EUA, 2018. Direção de Sean Mcnamara. Com Danika Yarosh, Erin Moriarty, Helen Hunt, Tiera Skovbye, William Hurt. Estrela do time de vôlei da escola morre em acidente de moto. A treinadora tenta motivar as outras alunas a participarem do campeonato.

PAULISTA

Corinthians recebe o Guarani em busca de equilíbrio e regularidade no Paulistão

São Paulo - O Corinthians segue sua caminhada no Campeonato Paulista em busca do equilíbrio que ainda não encontrou neste início de temporada. Nesta terça-feira, às 20h, o time alvinegro abre a quarta rodada do Estadual em duelo com o Guarani na Neo Química Arena, onde raramente perde.

O técnico Fernando Lázaro quer, aliás, que o time repita fora de casa as apresentações que faz diante de seu torcedor em Itaquera Como visitante, ainda não venceu. Houve uma derrota para o Red Bull Bragantino e um empate sem gols com a Inter de Limeira. Mais do que não ganhar, incomodado o treinador o desempenho longe da arena corintiana.

A ideia é encontrar o equilíbrio fora que o time já apresenta na sua arena, onde fez 3 a 0 no Água Santa na segunda rodada. Nesta terça, a ideia é emplacar outra boa exibição como mandante. Caso contrário, o Corinthians continuará derrapando. Por enquanto, são quatro pontos somados que o deixam no segundo lugar do Grupo C, que tem o São Bento na liderança.

Lázaro deve prosseguir com seu rodízio de peças. Em Limeira, ele deixou Fagner, Fábio Santos e Renato Augusto no banco. Esses três veteranos devem voltar à equipe como titulares. Giuliano sofreu uma torção no tornozelo direito no jogo contra a Inter, e é dúvida para a partida. Mesmo se tiver condições, deve começar no banco.

O treinador deve ter retornos importantes. É provável que o volante Maycon, que foi poupado do último jogo, seja o principal deles e já retorne entre os titulares. Já o argentino Fausto Vera, recuperado de entorse, deve ser opção.

O Guarani soma quatro pontos e é o vice-líder do Grupo A, que tem o São Paulo na ponta. O técnico Mozart tem três baixas para o duelo em Itaquera: Derek e Giovanni Augusto, que já ficaram fora do empate por 0 a 0 com o Ituano, e o atacante Bruno José, vetado pelo departamento médico depois de sair no intervalo sentindo dores musculares.

Corintianos tentam embalar no Paulista e garantir vaga na próxima fase

Final da Copinha entre Palmeiras e América-MG será no estádio do Canindé

São Paulo (AE) - O estádio do Canindé, da Portuguesa, vai receber a final da Copinha entre Palmeiras e América-MG, na quarta-feira, dia 25, aniversário de 469 anos da cidade de São Paulo. Em 2022, a equipe alviverde também foi finalista, mas disputou a decisão contra o Santos, no Allianz Parque. A TV Globo, o Sport e o canal Rede Vida vão transmitir a partida.

"Nós conversamos com o Palmeiras. Por uma questão de operação do estádio, não foi possível realizar a final no Allianz", explicou Mauro Silva, vice-presidente da Federação Paulista de Futebol.

O Palmeiras venceu o Goiás por 2 a 1 na semifinal, enquanto o América-MG derrotou o Santos por 3 a 0, no domingo, na Vila Belmiro. Ambos buscam o bicampeonato da Copinha. O time mineiro vai disputar a decisão pela segunda vez, enquanto os paulistas estarão na quarta final. O Palmeiras conquistou o título de forma inédita em 2022, após vencer o Santos no ano passado. Já a equipe mineira conseguiu sua única conquista, em 1996, ao bater o rival Cruzeiro.

O Canindé tem capacidade para 22 mil pessoas, passou por reformas recentemente e vai receber alguns jogos do Santos em 2023. Em novembro, o clube avançou nas negociações com a WTorre para desenvolver a modernização da Vila Belmiro para 2023. O Santos informou que a empresa de engenharia apresentou aos dirigentes do clube a readequação do projeto arquitetônico inicial do novo estádio, assim como os planos para a viabilização financeira.

Zé Roberto e técnico de Alison dos Santos faturam Prêmio Brasil Olímpico

Rio (AE) - O Comitê Olímpico do Brasil (COB) anunciou nesta segunda-feira os vencedores do Prêmio Brasil Olímpico na categoria treinadores. Os troféus foram conquistados por José Roberto Guimarães, entre os esportes coletivos, e por Felipe Siqueira, entre as modalidades individuais.

Eles vão receber o troféu na cerimônia de premiação, marcada para o dia 2 de fevereiro, na Cidade das Artes, no Rio de Janeiro. No evento, o COB vai revelar quem são os vencedores da categoria Melhor Atleta do Ano, no masculino e no feminino.

Com a honraria, Zé Roberto alcança o recorde de premiações de Bernardinho, que venceu este troféu por cinco vezes. O tricampeão olímpico foi reconhecido mais uma vez por conta das boas campanhas da seleção brasileira feminina de vôlei tanto no Mundial quanto na Liga das Nações, no ano passado. O time nacional foi vice-campeão em ambos os torneios.

"Foi o primeiro ano de um ciclo olímpico mais curto, com uma equipe renovada, e nos mantivemos entre as melhores seleções do mundo. Temos um grupo forte e podemos brigar de igual para igual contra qualquer seleção do mundo. 2023 já começou, temos muitos desafios, e vamos em busca dessa vaga nos Jogos de Paris", projetou o experiente treinador, que vem renovando a seleção de olho na Olimpíada de 2024.

Na categoria de esportes individuais, Felipe Siqueira foi o premiado, pelo trabalho que faz com Alison dos Santos, o Piu, atual campeão mundial e da Diamond League, principal circuito do atletismo mundial, na prova dos 400 metros com barreiras.

Nascido em Salesópolis, no interior de São Paulo, Siqueira tem 35 anos, dos quais 13 deles atuando como treinador de atletismo, especializado em provas de velocidade e com barreiras. Ele tem bacharelado e licenciatura em Educação Física com especialização em fisiologia do exercício. Antes de ser o mentor de Piu, Siqueira conduziu o time brasileiro do revezamento 4x100 metros masculino na conquista do ouro inédito no Mundial de Revezamentos de Yokohama, no Japão, em 2019. Também esteve com Piu na busca do bronze na Olimpíada de Tóquio, em 2021.

"É uma honra receber essa premiação pela história desse prêmio, pelos profissionais que já receberam e também por ser oferecido pela entidade máxima do nosso esporte, que é o COB. Fico muito feliz por me juntar a outros grandes treinadores do atletismo como Nélio Moura e Elson Miranda, nomes que fizeram e seguem fazendo história, representando a nossa modalidade", comentou Siqueira.

Lula diz ter torcido pela Argentina na final da Copa do Mundo por causa de Messi

Buenos Aires (AE) - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) afirmou, em encontro com o presidente da Argentina Alberto Fernández nesta segunda-feira, que torceu para a Argentina ser campeã mundial no Catar, após a eliminação da seleção brasileira para a Croácia. O motivo, segundo Lula, foi o atacante Lionel Messi, jogador do Paris Saint-Germain e da seleção argentina.

"Pela primeira vez, torci para a Argentina ser campeã do mundo, porque eu achava que o Messi não poderia terminar a carreira dele sem ser campeão do mundo", afirmou Lula, durante discurso ao lado de Alberto Fernandéz na Casa Rosada, em Buenos Aires, sede do governo argentino. "Foi (campeão do mundo), tá bom, chega. Agora tem que ser a vez do Brasil", brincou o presidente

Esta não é a primeira vez em que Lula cita a seleção argentina já como presidente em seu terceiro mandato. Após a final da Copa do Mundo, que teve a França como vice-campeã, Lula parabenizou a Argentina, reforçando que Messi merecia um título mundial antes de encerrar sua carreira.

"Feliz com a vitória dos vizinhos argentinos", publicou o presidente em seu Twitter. "Grande jogo de Messi, que merecia muito, e Di María. Parabéns, jogadores, comissão técnica da Argentina e meu amigo Alberto Fernandéz." Além disso, durante a cerimônia de posse, o presidente argentino esteve presente em Brasília. Na ocasião, Lula reforçou os laços de amizade entre os países e o parabenizou pela conquista da seleção argentina no Catar.

Além da prioridade à Argentina, país-sede da reunião de cúpula da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (Celac), o petista pretendia se reunir nesta segunda com o presidente da Venezuela, Nicolás Maduro. Na terça-feira, Lula deve se encontrar com o presidente de Cuba, Miguel Díaz-Canel. A gestão Bolsonaro havia cortado relações com Caracas e Havana.

Lula também pediu desculpas, durante seu discurso, pela gestão e relação do governo de Jair Bolsonaro (PL) com a Argentina. Nas palavras do presidente, ele classificou o tratamento do ex-presidente com Alberto Fernández como "grosserias".

Daniel Alves é transferido de presídio por motivos de 'segurança e convivência'

Barcelona (AE) - Daniel Alves foi transferido, nesta segunda-feira, do presídio Brians 1 para o Brians 2, que fica ao lado, para garantir a sua segurança e "convivência normal". O atleta está preso de forma preventiva desde a última sexta-feira, acusado de abuso sexual contra uma mulher de 23 anos. A mudança de presídio foi decidida pela Secretaria de Medidas Penais, Reinserção e Atendimento à Vítima.

O presídio Brians 2 (Sant Esteve de Sesrovires) abriga geralmente presos condenados, mas também possui um departamento de prisão provisória. Os módulos prisionais do Brians 2 acomodam em média 80 internos e são menores que os do Brians 1, que recebem por volta de 200, assim permitem melhor segurança e convivência.

Segundo a Secretaria de Medidas Penais, Reinserção e Atendimento à Vítima, o tipo de crime que Daniel Alves é acusado não foi um fator para a transferência de presídio e que o tratamento ao jogador será o mesmo a de outros internos.

O CASO DANIEL ALVES

A juíza Maria Concepción Canton Martín decretou a prisão de Daniel Alves na sexta. Ele foi detido ao dar depoimento sobre o caso de agressão sexual contra uma mulher no dia 30 de dezembro. O Ministério Público pediu a prisão preventiva do atleta de 39 anos, sem direito a fiança, e a titular do Juizado de Instrução 15 de Barcelona acatou o pedido, ordenando a detenção.

A juíza argumentou na decisão que prender o jogador se justificava pelo risco de fuga, uma vez que o atleta não mora mais na Espanha e tem recursos financeiros para sair do país a qualquer momento. Além disso, o país não tem acordo de extradição com o Brasil.

A acusação se refere a um episódio que teria ocorrido na casa noturna Sutton, em Barcelona. O atleta, que defendeu a seleção brasileira na Copa do Mundo do Catar, teria estuprado a mulher dentro do banheiro do local, segundo informações do jornal El Periódico, da Catalunha. De acordo com o veículo de comunicação, as câmeras de vigilância do local mostram que o jogador brasileiro esteve por 15 minutos no banheiro com a jovem que o denunciou.

A equipe de segurança da casa noturna acionou a polícia catalã, que colheu depoimento da vítima. Ela também passou por exame médico em um hospital. Daniel Alves foi embora do local antes da chegada dos policiais.

Segundo a imprensa espanhola, a contradição no depoimento do lateral-direito foi determinante para o Ministério Público do país pedir a prisão e a juíza aceitar.

Mayke é liberado e participa de treino com reservas do Palmeiras

São Paulo (AE) - O lateral-direito Mayke, desfalque do Palmeiras nos últimos dois jogos por causa de dores no tornozelo direito, foi liberado pelo departamento médico e participou do treinamento desta segunda-feira. A atividade comandada pelo técnico Abel Ferreira contou com os jogadores que começaram o clássico com o São Paulo no banco de reservas, incluindo os que foram aproveitados ao longo da partida, e não teve a presença dos titulares.

O time de reservas fez uma atividade técnica em dois tempo contra o time sub-20, que se prepara para decidir a final da Copa São Paulo de Futebol Júnior na quarta-feira, às 15h30, no Canindé, em duelo com o América-MG. Mayke esteve no gramado do início ao fim e pode estar à disposição de Abel para enfrentar o Ituano na quarta-feira.

O lateral-direito ainda não jogou nesta temporada. Foi relacionado para o jogo de estreia no Paulistão, contra o São Bento, mas não foi aproveitado. Nos dois jogos seguintes, foi cortado por causa das dores no tornozelo direito. Ano passado, o jogador de 30 anos, que também começou a exercer a função de atacante, fez 48 partidas, 25 delas como titular.

Depois de enfrentar o Ituano, o Palmeiras, na posição de atual campeão brasileiro, disputará o título da Supercopa do Brasil contra o Flamengo, vencedor da última edição da Copa do Brasil. Os dois se enfrentam às 16 horas de sábado, no Estádio Mané Garrincha, em Brasília. Em coletiva após o clássico com o São Paulo, Abel não revelou se tem planos de poupar jogadores na partida do Paulistão.

CHEVROLET

CRUZE LT HATCH TURBO
19/19, branco, 40.000Km. R$ 100.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

D20 DUPLA 02/02
Azul, R$ 65.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 2014
Branco, R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PALIO 1.0 99/99
Verde, 4 portas, direção, vidro e trava. R$ 12.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

FORD KÁ 2017
Fipe: 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

HILUX 2021
Branca, R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 20/21
Completo. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

CAPTUR 20/20
Preto, 24.000kM. R$ 105.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

APARTAMENTOS

APTO OURO VERDE 2 VENDO
03 Quartos, ar cond., fogão e armário cozinha todo reformado. R$ 135.000,00. fone: (44) 9 8447-0856

LOTES RURAIS

FAZENDA DE SOJA
Eldorado MT 5 km da cidade área 229.17 hec planta 203 hec. Barracão preço 500sc p hectares Fone: (041) 9 9996- 9212 creci f 21 063

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS
Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 239.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 149.900,00
EQUINOX PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 179.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 73.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 75.900,00
ONIX 1.4 AT ACTIV	18/19	LARANJA	COMPLETO, AUT	R$ 76.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 76.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 89.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO AT LTZ	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 92.900,00
POLO MF	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
PRISMA 1.4 LT	19/19	PRETO	COMPLETO	R$ 69.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 189.900,00
STRADA CD 1.3 FREEDOM	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 102.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	21/22	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 144.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 329.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 329.900,00
VW UP CROSS	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
ilustrado

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
Auto peças em Hiroshima, **para desembarcar até 31/01/23, 3 meses de aluguel gratuito, financiamento de apenas Y 170.000**

B) VAGAS MEDIANTE CONSULTA - MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo
Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,
2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais
Passagem, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

C) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado
Ligue: 3621:2526

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

ilustrado
Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2600 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9 9972-3735
www.ilustrado.com.br

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
SEGURO
WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama pássaro verde EXPRESS

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA · EU+EUCATUR · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado · ilustradaFM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 002/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 002/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de serviços de Água para o Exercício de 2023.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 quanto à contratação da Empresa Companhia de saneamento do Paraná - SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45 no valor total estimado de 977,40 (novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês Janeiro de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 003/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 003/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Exercício de 2023.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 quanto à contratação da Empresa - COPEL - Companhia Paranaense de energia do Paraná, CNPJ nº 04.368.898/0001-06 no valor total estimado de 17.386,92 (dezessete mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês Janeiro de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 001/2023
SÚMULA: Aprovação do Plano de Trabalho, referente a Subvenção Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambrê/PR, para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 001/2023, realizada no dia 23 de Janeiro de 2023, na Secretaria de Promoção Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Plano de Trabalho, referente a Subvenção Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambrê/PR, para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente – Período de Execução: Janeiro/2023 a Dezembro/2023.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Plano de Trabalho, referente a Subvenção Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambrê/PR, para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente – Período de Execução: Janeiro/2023 a Dezembro/2023.
Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso- PR, 23 de Janeiro de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 007/2023
Constitui Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2023 e dá outras providências.
O Senhor FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica constituída Comissão Permanente de Licitação pelos servidores:
Presidente: ABEL MARTINS ALTERO
Membro: ELISANGELA ALVES BORGES
Membro: SANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA
Art. 2º. Os serviços prestados pelos componentes da Comissão são considerados relevantes ao Legislativo, amparados no artigo 20, II e Anexo V da Lei Complementar nº. 014/2022.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos á 1º de janeiro de 2023.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.7/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS n° 5/2021 de Contratação de empresa especializada para execução por empreitada global para Reforma da Casa da Cultura Irene Ruaro de Alto Piquiri/PR de 277 m², de acordo com o Contrato de repasse nº 903886/2020/MTUR/CAIXA, Processo nº 1072726-39/2020, conforme descrição constante no projeto, memorial descritivo, cronograma de execução, planilhas de serviços e demais condições e especificações constantes no edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.228.587/0001-84, com sede no endereço RUA WALDOMIRO FERNANDES, 415, CENTRO, PARQUE JAMAICA LONDRINA-PR neste ato representada por **MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES,** portador do RG n° 3.228.922-3, portador do CPF sob n° 874.488.079-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/04/2023. Fica aditado o prazo de vigência e execução do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:262.285.870-00184
MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES
RG:3.228.922-3
CPF:874.488.079-00
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 001/2023 - Data: 23/01/2023
Contratante: Câmara Municipal de Alto Piquiri
Contratado: Empresa CETARH AMBIENTAL.
Objeto: prestar serviços, na atividade de elaboração de laudo técnico da segurança da saúde e do trabalho.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Licitação: Dispensa nos termos do Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Assinaturas:
EXT SEGURANCA DO TRABALHO CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 13.810.006/0001-76 CNPJ 78.202.181/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 011/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO Nº 173/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: ARAPONDIESEL – BOMBAS INJETORAS LTDA, POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, e H. FERNANDES & CIA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 173/2022 – Pregão Eletrônico nº 72/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: ARAPONDIESEL – BOMBAS INJETORAS LTDA, vencedora dos lotes: (1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 25, 26 e 29), perfazendo um montante de R$ 184.150,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta reais); POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, vencedora dos lotes: (3, 9, 21, 27, 30 e 32), perfazendo um montante de R$ 82.990,00 (oitenta e dois mil e novecentos e noventa reais); e H. FERNANDES & CIA LTDA, vencedora dos lotes: 2, 10, 13, 17, 22, 24, 28 e 31), perfazendo um montante de R$ 98.670,00 (noventa e oito mil e seiscentos e setenta reais), o resultado do Processo Eletrônico nº 173/2022 – Pregão Eletrônico nº 72/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços de bombas e bicos, para atender as Secretarias Municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GARCIA E COLOGNESE LTDA
INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do Lote 15, Quadra 13, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. LUIZ CARLOS PASSOS DA SILVA, ora COMPRADOR, proprietário do Lote 15, Quadra 13, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (14/08/2019), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato.
Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 19 de janeiro 2023.

GARCIA E COLOGNESE LTDA

GARCIA E COLOGNESE LTDA
INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do Lote 07, Quadra 13, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr.ª APARECIDA DIAS CORREIA, ora COMPRADORA, proprietário do Lote 07, Quadra 13, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (14/08/2019), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADORA de acordo com as cláusulas que regem o contrato.
Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 19 de janeiro 2023.

GARCIA E COLOGNESE LTDA

GARCIA E COLOGNESE LTDA
INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do Lote 01, Quadra 11, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. MARCIO MAZUCHINI CHIULO, ora COMPRADOR, proprietário do Lote 01, Quadra 11, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (17/09/2014), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato.
Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 19 de janeiro 2023.

GARCIA E COLOGNESE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 012/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: SANTA TEREZA COM. ACESSÓRIOS LTDA; MATHEUS AMORIM CARDOSO ME; e AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 164/2022 – Pregão Eletrônico nº 66/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: SANTA TEREZA COM. ACESSÓRIOS LTDA, vencedora dos itens: (10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25), perfazendo um montante de R$ 28.935,99 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos); MATHEUS AMORIM CARDOSO ME, vencedora dos itens: (6, 7, 9, 15, 16 e 19), perfazendo um montante de R$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais); e AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA, vencedora dos itens: (1, 2, 3, 4, 5 e 8), perfazendo um montante de R$ 8.786.70 (oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), o resultado do Processo Eletrônico nº 164/2022 – Pregão Eletrônico nº 66/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecer e realizar manutenção de tacógrafos, para atender a Secretaria de Educação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 108/2022 - Pregão Eletrônico nº 073/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 41.648.492/0001-03;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOTRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), BEM COMO EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), PARA OS AGENTES DO QUADRO E QUE VIEREM A SER CONTRATADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PARANÁ.
Brasilândia do Sul-PR, 23 de janeiro de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA os devedores fiduciantes Sr. JONATHAN NUNES BEZERRA LIBERO DA SILVA,** portador da CI. RG. nº 7.711.409-2-SSP/PR, inscrito no CPF nº 007.056.499-03 e s/m Sra. **CASSIA SALVADOR LIBERO DA SILVA,** portadora da CI. RG. nº 9.912.144-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 059.318.639-74, a **comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS nº 8.4444.0123877-7 datado de 27 de julho de 2012, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 06 e 07, na matrícula nº 30.304 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 247015 de 07/10/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 13 de janeiro de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 67a94b19-d930-42ba-a828-ab9b8651b91
Esse documento foi assinado digitalmente por ELAINE MAGALHAES SOUZA VASCONCELLOS - 20010120231656
www.registradores.onr.org.br
saec

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 70/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente de Cruzeiro do Oeste/PR e dá outras providências.
A DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, usando das atribuições legais e ainda, de acordo com o Disposto na RDC 36/2013 e Portaria 529/2013;
CONSIDERANDO o aprimoramento e desenvolvimento da qualidade assistencial prestada pelo Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, o planejamento das ações específicas voltadas para área da saúde e que sejam compatíveis com as características e necessidades dos serviços prestados, integrados ao Sistema Único de Saúde SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver estratégias voltadas a qualidade e segurança para profissionais e usuários e, atendendo a Portaria 529, de 01 de abril de 2013 que institui o Programa de Segurança do Paciente. Resolve nomear os Membros Executores e Consultores da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente, conforme abaixo citados:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Membros Executores infra mencionados para comporem Núcleo de Segurança do Paciente, sendo:
Presidente: Fabielly Regina Teoro Pretti – Farmacêutica
Primeiro Vice Presidente: Josue Candido Pereira – Médico Cirurgião
Secretária: Marciele Formicoli de Paula – Enfermeira
Secretária: Eliana Cesar Delegado de Oliveira – Nutricionista
Membro: Josefa Lima Santana - Diretor (a) Administrativo (a)
Art. 2º – Os Membros Consultores serão convocados a participarem das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, conforme demanda do desenvolvimento dos trabalhos e necessidade de análise de uma notificação ou revisão do processo de trabalho. Podendo assim ser membro consultor do NSP, qualquer profissional ou prestador de serviço do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 942/2022.
CUMPRA-SE,
HOSPITAL MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DE JANEIRO DE 2023.
JOSEFA LIMA SANTANA
Diretora Administrativa
Hospital Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO
Art. 1º – O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, é um grupo participativo e com base nas legislações vigentes, Portaria n.º 529, de 1º de abril de 2013 e RDC n.º 36, de 25 de julho de 2013.
CAPÍTULO II – DA FINALIDADE
Art. 2º – O NSP tem por finalidade o desenvolvimento da Política de Segurança do Paciente em serviços de saúde.
§ 1º – Considera-se política de segurança do paciente em serviços de saúde um documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando à prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde.
§ 2º – Define-se por incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente.
§ 3º – Define-se por evento adverso: incidente que resulta em dano ao paciente.
CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO
Art. 3º – O NSP realizará reuniões ordinárias conforme o cronograma anual, e extraordinário quando necessário.
§ 1º – As faltas dos membros em reuniões ordinárias deverão ser justificadas via e-mail ao Coordenador em 7 (sete) dias úteis a contar da data da reunião. Será substituído do NSP o membro que faltar em 4 (quatro) reuniões consecutivas, e/ou 6 (seis) reuniões intercaladas sem justificativa apresentada.
§ 2º – Os membros do NSP serão substituídos quando houver a necessidade.
CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º – O NSP é composto pelos seguintes colaboradores:
I. Membros Executores:
Presidente: Fabielly Regina Teoro Pretti – Farmacêutica
Primeiro Vice Presidente: Josue Candido Pereira – Médico Cirurgião
Secretária: Marciele Formicoli de Paula– Enfermeira
Secretária: Eliana Cesar Delegado de Oliveira – Nutricionista
Membro: Josefa Lima Santana - Diretor (a) Administrativo (a)
II. Membros Consultores:
Serão convocados a participarem das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, conforme demanda do desenvolvimento dos trabalhos e necessidade de análise de uma notificação ou revisão do processo de trabalho. Podendo assim ser membro consultor do NSP, qualquer profissional ou prestador de serviço do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste.
CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º – A equipe do NSP possui as seguintes atribuições:
I. Participar das reuniões, discussões e deliberações sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II. Propor assuntos para a pauta das reuniões;
III. Solicitar reuniões extraordinárias;
IV. Elaborar, implantar, divulgar e atualizar o anualmente o Plano de Segurança do Paciente - PSP;
V. Definir conceitos, classificação e tipos de riscos existentes;
VI. Definir critérios para garantir a segurança inerente à Farmacovigilância e Tecnovigilância;
VII. Estimular a equipe a notificar de forma espontânea, na ocorrência de incidentes e eventos adversos;
VIII. Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
IX. Compartilhar e divulgar para a equipe, os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X. Estimular a cultura de segurança no ambiente de trabalho;
XI. Promover ações para a gestão de risco;
XII. Elaborar, implantar, divulgar e atualizar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
XIII. Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes;
XIV. Promover estratégias de comunicação, envolvimento e integração entre a equipe, no que diz respeito a Segurança do Paciente;
XV. Promover atualização e/ou capacitação das equipes sobre o tema Segurança do Paciente;
XVI. Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde - NOTIVISA;
XVII.Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 6º – O Presidente do NSP possui as seguintes atribuições:
I. Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do NSP;
II. Consolidar a pauta definitiva das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III. Elaborar o cronograma anual das reuniões e submeter à aprovação dos membros do NSP;
IV. Convidar membros consultores a participar das reuniões quando pertinente;
V. Representar o NSP de forma oficial internamente e externamente quando se fizer necessário;
VI. Executar e prestar contas das atividades do NSP à administração;
VII. Homologar e encaminhar as decisões e deliberações do NSP às instâncias competentes quando necessário;
VIII. Manter arquivo e disponibilizar a autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
IX. Atualizar sempre que necessitar este Regimento Interno do NSP e submeter à aprovação dos membros da comissão em reunião ordinária;
X. Atualizar sempre que necessário à nomeação dos membros do NSP submetendo a designação da Direção.
XI. Realizar estudos e debates visando o aperfeiçoamento permanente dos processos.
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º – Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação do (a) Secretário (a) de Saúde da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
Cruzeiro do Oeste, 23 de Janeiro de 2023.
Josefa Lima Santana
Diretora administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 1/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023
Ementa: Dispõe sobre a reposição inflacionária do INPC/IBGE, sobre o subsídio de vereadores e o auxílio alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo.
FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º Nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, aplica-se a reposição inflacionária do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no índice acumulado de janeiro/2022 a dezembro/2022 de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os subsídios dos Vereadores.
Art. 2º Nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, aplica-se a reposição inflacionária do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no índice acumulado de janeiro/2022 a dezembro/2022 de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), e 2,07 % (dois vírgula zero sete por cento) de aumento real, sobre auxílio alimentação dos servidores efetivos da Câmara Municipal, previsto na Resolução nº 03/2014, art. 3º, parágrafo único.
Art. 3º A reposição inflacionária disposta no art. 1º e 2º da presente Resolução terá efeito a partir de 01 de janeiro de 2023.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, atualizando os Subsídios fixados pela Resolução nº 08/2020 e suas alterações posteriores, bem como a Resolução nº 03/2014 e suas alterações posteriores, revogando disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
Assinado digitalmente Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas Vinicius Gobo dos Santos
Presidente do Legislativo ` 1º Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Espírito Santo, s/nº, lote 354 – Fone (44) 3655-1055 - CEP: 87565-000
E-mail: educacao@cafezaldosul.pr.gov.br
CAFEZAL DO SUL – PARANÁ

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Cafezal do Sul **CONVOCA** os Profissionais Polivalente Feminino e Masculino para distribuição de locais de serviços do ano letivo de 2023, que acontecerá no dia 23/01/2023 com início às 09:00hs, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Cafezal do Sul –PR.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Espírito Santo, s/nº, lote 354 – Fone (44) 3655-1055 - CEP: 87565-000
E-mail: educacao@cafezaldosul.pr.gov.br
CAFEZAL DO SUL – PARANÁ

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAFEZAL DO SUL **CONVOCA** os Professores Municipais do Quadro Próprio do Magistério e os Professores PSS para distribuição de aulas do ano letivo de 2023, que acontecerá no dia 30/01/2023, com início às 09:00hs, nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal Dr. Felisberto Ferreira de Andrade, piso 2, da cidade de Cafezal do Sul-PR.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 57/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE E SUPLENTES PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.

A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão de avaliação de imóvel:
ANSELMO BORELLA JUNIOR (RG nº 5.934.253-3) Corretor de Imóveis
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO (RG nº 12.534.588-3) Engenheiro Civil
OTÁVIO ROBERTO (RG nº 2.127.690-2) Corretor de Imóveis
MELYNE MOVIO SANTOS PEREIRA (RG nº 9.884.035-4) Assessora Técnica Profissional
DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN (RG nº 6.468.907-0) Coordenadora de Programas

Parágrafo único. Na falta de qualquer das pessoas acima permanente nomeadas, sua falta será suprida por qualquer das pessoas no rol de suplentes abaixo nomeados:

SÉRGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR (RG nº 10385.434-2) Engenheiro Civil
VINICIUS ZAMUNER BRUM (RG nº 78776757) Chefe de Departamento

Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis ora mencionado.

Art. 3º - O Laudo Circunstanciado deverá compor a localização do imóvel, registro da escritura lavrada em Cartório de Registro Civil e o valor total do imóvel.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 688/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 005/2023
Data: 23.01.2023
Ementa: altera nomenclatura de cargo no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e trânsito, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e,
Considerando a Lei Municipal nº 2.267/2022 que altera Lei Municipal nº 2.024/2017 e Lei Municipal 2.025/2017, e dá outras providências, e,
Considerando o memorando on-line sob o nº 3.609/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura do cargo comissionado de Assessor da Diretoria de Segurança Pública e Trânsito para Assessor da Diretoria de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - (SEMST), referente ao art. 1º do Decreto Municipal nº 071/2021.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 071/2021 de 11.01.2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.269/2023
Data: 23.01.2023
Ementa: reajusta em 7,0% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 7,0% (sete por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.879 de 08.05.2014.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.270/2023
DATA: 23.01.2023
Ementa: concede aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 7% (sete por cento), no valor real dos vencimentos e dos salários.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É assegurado ao servidor ativo e inativo do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o direito constitucional à revisão geral anual no importe de 7% (sete por cento), sobre o salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º Para aplicação da revisão geral prevista no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei nº 1246 de 03.12.2003, alterado pela Lei nº 1879 de 08.05.2014.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.271/2023
Data: 23.01.2023
Ementa: concede aos agentes políticos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), no valor real dos subsídios vigentes.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É assegurado aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o direito à revisão geral anual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), sobre o subsídio vigente em 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no art. 37, incisos X, XI e XV da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1986/2016 e na Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Estado do Paraná
LEI Nº 2.272/2023
DATA: 23.01.2023
Ementa: assegura o direito à revisão geral anual do valor real dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e Secretários do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e Secretários do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito constitucional à revisão geral anual, correspondente a 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), nos respectivos subsídios, vigentes em 31 de dezembro de 2022, prevista nos artigos 27, X da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEROLA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (CNPJ: 02.620.802/0001-20) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 22/11/2022, SOB Nº 150960 - R1, para ATIVIDADE DE IND. TÊXTIL - LAVANDERIA INDUSTRIAL INSTALADA NA AVENIDA RIO BRANCO, 860 - PÉROLA - PR .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023-PMI
CONTRATANTE: Município de ICARAIMA, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Hermes Vissoto, 810, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.247.337/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Alex de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 e do CPF/MF nº 166.999.308-69, e
CONTRATADA: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 06.129.907/0001-31.
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE PORTO CAMARGO, COM OBRAS DE QUALIFICAÇÃO DE CALÇAMENTO, ESTACIONAMENTO, PAISAGISMO, CONSTRUÇÃO DE MIRANTE EM CONCRETO ARMADO, PIERES PARA ACESSO A EMBARCAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE DRENAGEM, TUDO DE ACORDO COM PROJETO SAM Nº 63.
VALOR: R$ 5.038.917,66 (cinco milhões, trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
Icaraíma, 23 de janeiro de 2023.

Município de Icaraíma
- **Estado do Paraná** -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 156/2022 PREGÃO 046/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – **ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86, com sede a Avenida Raul Barbosa Dias, nº 139, CEP 87530-00, Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1393, e-mail: cesarbressani@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Paulo César Bressani, portador do RG nº 6.351.300-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 974.011.969-72, **CONSIDERANDO** o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 156/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA
132	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX grande	UNIDADE	10	2	R$ 55,30	R$ 110,60	INGA ALUMINIO
155	POTE PLÁSTICO 1 litros no mínimo, em material atóxico, de tampa com vedamento adequado, retangular ou quadrado.	UNIDADE	30	7	R$ 14,30	R$ 100,10	ERCA PLAST
166	SACOLA PLÁSTICA 30 x 40 branca pct com 1.000 unid	PACOTE	10	2	R$ 46,00	R$ 92,00	LIDER
213	PANO DE CHÃO ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, ATOALHADO, MULTIUSO, MEDINDO 50CM X80 M.	UNIDADE	600	150	R$ 6,19	R$ 928,50	ANA LIVIA
VALOR TOTAL: R$ 1.231,20							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Janeiro de 2023.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
Contratada

TESTEMUNHAS
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino — Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 10.497.866-5 — RG: 6.130.527-0

Município de Icaraíma
- **Estado do Paraná** -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 158/2022 PREGÃO 046/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Politico Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – **CAPTIVE IND E COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.868.813/0001-48, com sede a Rua Presidio Borbas, n° 720, CEP 85.515-000, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, telefone (46) 3524-6008, e-mail: sabinofb@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Andre Antonio Sabino, portador do RG n° 6.327.184-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 003.442.029-09, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 158/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA
115	CAÇAROLA - Nº 34	UNIDADE	6	1	R$ 105,00	R$ 105,00	DOCESAR
116	CAÇAROLA - Nº 40	UNIDADE	6	1	R$ 150,00	R$ 150,00	DOCESAR
117	CANECA de alumínio 1,8l	UNIDADE	30	7	R$ 17,00	R$ 119,00	DOCESAR
120	CANECA de alumínio pequena ? 75 cm de diâmetro e 7,5cm de altura (750ml)	UNIDADE	10	2	R$ 13,00	R$ 26,00	DOCESAR
VALOR TOTAL: R$ 400,00							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Janeiro de 2023.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

CAPTIVE IND E COM LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino — Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 10.497.866-5 — RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 32/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUIZA MARQUES DE ALCANTARA, RG: 14.267.442-4/SSP-PR CPF: 113.365.199-24.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 3.520,15 (Três mil e quinhentos e vinte reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 23 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	85,93	0,00	85,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	85,93	0,00	85,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85,93	0,00	85,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jan/2023 as 14h e 43m.

DENISSE CABRAL DA LUZ — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — Primeira Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS: 1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.162,61	87.917,86	79.845,43	80.776,40	82.232,83	81.441,37	96.270,97	96.103,10	97.042,17	80.567,73	80.013,27	107.725,61	1.049.099,35	0,00
Pessoal Ativo	79.162,61	87.917,86	79.845,43	80.776,40	82.232,83	81.441,37	96.270,97	96.103,10	97.042,17	80.567,73	80.013,27	107.725,61	1.049.099,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.376,87	72.823,33	65.987,97	66.757,36	68.279,13	67.306,93	82.355,24	82.216,51	82.992,59	66.584,91	66.126,68	89.029,45	876.836,97	0,00
Obrigações Patronais	12.785,74	15.094,53	13.857,46	14.019,04	13.953,70	14.134,44	13.915,73	13.886,59	14.049,58	13.982,82	13.886,59	18.696,16	172.262,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.162,61	87.917,86	79.845,43	80.776,40	82.232,83	81.441,37	96.270,97	96.103,10	97.042,17	80.567,73	80.013,27	107.725,61	1.049.099,35	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.890.516,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.453.672,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	206.040,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.453.672,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	46.230.804,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.049.099,35**	**2,27**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.773.848,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.635.155,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.496.463,45	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2023 as 14h e 42m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DENISSE CABRAL DA LUZ — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — Primeira Secretaria

Município de Icaraíma
- **Estado do Paraná** -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 159/2022 PREGÃO 046/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.479.558/0001-13, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, n° 4465, CEP 87.501-170, Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3055-3146, e-mail: licita.cirurgicapremium@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Anderson Torres dos Santos, portador do RG n° 6.376.080-3 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 885.410.539-20, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 159/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA
209	Máscara cirúrgica descartável tripla - CX C/ 50, fabricada a partir de polipropileno (TNT) gramatura acima de 45g/m² com elástico - Caixa com no mínimo 50 unidades	CAIXA	500	125	R$ 5,75	R$ 718,75	DESCARBOX
VALOR TOTAL: R$ 718,75							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Janeiro de 2023.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino — Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 10.497.866-5 — RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 083/2022
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação P

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 070/2022

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

*** CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Jacinto Godoy, n° 390, Centro na cidade de Erechin – RS, CEP –99.700-384, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.274.237/0001-85, inscrição estadual, isento, neste ato representada pela Senhora Carla Eva Prichoa, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 6073208792-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob n.º 997.020-49, residente e domiciliada à Rua José do Patricínio, n°206, Apt.23, Centro, na cidade de Erechim- RS;**

*** INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, estabelecida à Rua General Osório, n° 150, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP – 85.935-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.138.304/0001-06, inscrição estadual, 90812221-66 , neste ato representada pela Senhora Marli Aparecida de Rezende portadora da cédula de identidade civil RG n.º 8833862-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.097.129-98, residente e domiciliada à Rua das Hortênsias, n°76, Jardim Jussara, na cidade de Assis Chateaubriand - PR;**

*** PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Maranhão, n° 2533, Bairro Neva, na cidade de Cascavel – PR, CEP –85.802-225, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.324.795/0001-42, inscrição estadual, 90811191-52, neste ato representado pelo Senhor Luiz Selmiro Horn, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3363507-9 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 409.077.329-68, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, n° 2602, Apt. 1001, Centro, na cidade de Cascavel - PR;**

*** RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRLLI, estabelecida à Rua Buarque de Macedo, n° 296, Bairro São Gabriel, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP – 90.230-250, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.358.519/0001-46, inscrição estadual, isento, neste ato representada pela Senhora Regina Celia da Cunha, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 8029265843-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob n.º 577.154.750-68, residente e domiciliada à Rua Pero Vaz de Caminha, n° 280 na cidade de, Bairro Vila Ipiranga na cidade de Porto Alegre – RS.**

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:**

*** CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	19821	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml Injetável	AMP	200	R$ 0,470000	94,00	samtec samtec
1	19858	Meropeném 1g Itravenosa Injetável	AMP	100	R$ 27,680000	2.768,00	biochimico biochimico
Valor do Contrato: 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)							

*** INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	19798	Ácido Ascórbico 100mg/ml 5ml Uso Intravenoso	AMP	3000	R$ 4,900000	14.700,00	SANTISA Unid
1	19799	Ácido Caprico, Caprilico, Caproico,Láurico, Linoleico, Palmitato de Retinol,Lecitina, Acetato de Tocoferol, e AlfaTocoferol (Dersani) 200 ml Loçãooleosa.	Frasco	100	R$ 14,240000	1.424,00	activida Frasco
1	19800	Ácido Tranexânico 50mg 5ml INJETÁVEL	AMP	500	R$ 5,580000	2.790,00	ZYDUS Unid
1	19801	Adenosina 3mg/ml 2ml Injetável	AMP	300	R$ 10,990000	3.297,00	HIPOLABOR Unid
1	19802	Adrenalina (Epinefrina) 1mg/ml Injetável	AMP	500	R$ 1,440000	720,00	HIPOLABOR Unid
1	19804	Água Destilada 10ml Injetável	FR	10000	R$ 0,420000	4.200,00	SAMTEC Unid
1	19807	Amiodarona 50mg/ml 3ml Injetável	AMP	500	R$ 2,425000	1.212,50	HIPOLABOR Unid
1	19808	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	200	R$ 1,010000	202,00	SAMTEC Unid
1	19809	Brometo de	AMP	100	R$	1.016,00	FRESENIUS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		Pancurônio 2mg/ml 2ml			10,160000		Unid
1	19810	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona Sódica 4mg + 500mg/ml 5ml Injetável	AMP	3500	R$ 2,950000	10.325,00	HIPOLABOR Unid
1	19813	Cefalotina Sódica 1000mg Pó para solução Injetável Uso Intravenosa/Intramuscular	FR	100	R$ 7,300000	730,00	BLAU Unid
1	19814	Ceftazidima 1000mg Pó para solução Injetável Uso Intravenosa/Intramuscular	FR	100	R$ 16,745000	1.674,50	ABL Unid
1	19815	Ceftriaxona Sódica 1g Uso Intravenosa/Intramuscular Injetável	FR	2000	R$ 6,050000	12.100,00	FRESENIUS Unid
1	19816	Ceftriaxona Sódica 500mg Uso Intravenosa/Intramuscular Injetável	Frasco	1000	R$ 10,765000	10.765,00	FRESENIUS Unid
1	19817	Cetoprofeno 100mg Uso Endovenoso Injetável	FR	5000	R$ 4,000000	20.000,00	HIPOLABOR Unid
1	19819	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml Uso Infusão Intravenosa	PCT	500	R$ 22,275000	11.137,50	FRESENIUS Unid
1	19820	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml Injetável	AMP	200	R$ 0,620000	124,00	EQUIPLEX Unid
1	19822	Cloreto de Sódio 20% 10ml Injetável	AMP	150	R$ 0,540000	81,00	SAMTEC Unid
1	19823	Cloridrato de Clonidina	AMP	200	R$ 9,740000	1.948,00	CRISTALIA Unid

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		150mcg/ml 1ml Injetável					
1	19824	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml 10ml Uso Intravenoso	AMP	200	R$ 4,460000	892,00	CRISTALIA 1 Unid
1	19825	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml 1ml Injetáve	AMP	200	R$ 1,830000	366,00	UNIÃƒO QUIMICA Unid
1	19826	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml 1ml Injetável	AMP	500	R$ 5,900000	2.950,00	CRISTALIA Unid
1	19828	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml 2ml Injetável	AMP	2000	R$ 0,785000	1.570,00	FARMACE Unid
1	19830	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml 4ml Injetável	AMP	1200	R$ 5,260000	6.312,00	HIPOLABOR Unid
1	19831	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml 2ml Injetável	AMP	1500	R$ 2,850000	4.275,00	HIPOLABOR Unid
1	19832	Cloridrato de Vancomicina 500mg Injetável	FR	500	R$ 6,500000	3.250,00	TEUTO Unid
1	19833	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina50 + 50mg/ml Ampola 1ml Uso Intramuscular	AMP	500	R$ 2,420000	1.210,00	E.M.S Unid
1	19834	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml 20ml Uso Intravenosa - Infusão Intravenosa	AMP	200	R$ 8,465000	1.693,00	TEUTO Unid
1	19835	Complexo Vitamínico B 2ml Injetável	AMP	5000	R$ 1,960000	9.800,00	HYPOFARMA Unid
1	19836	Deslanosideo 0,2mg/ml 2ml	AMP	200	R$ 2,600000	520,00	UNIÃƒO QUIMICA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		Injetável					Unid
1	19837	Dexametasona 2mg/ml 2,5ml Injetável	AMP	1500	R$ 4,230000	6.345,00	HYPOFARMA Unid
1	19838	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml Injetável	AMP	3500	R$ 3,500000	12.250,00	HIPOLABOR Unid
1	19839	Diclofenaco Sódico 25mg/ml 3ml Injetável	AMP	1000	R$ 2,090000	2.090,00	FARMACE Unid
1	19840	Dimenidrato + Cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml (DRAMIN B6 DL) 10ml Injetável	AMP	1000	R$ 6,280000	6.280,00	E.M.S Unid
1	19841	Dipirona Sódica 500mg/ml 2ml Injetável	AMP	10000	R$ 2,550000	25.500,00	TEUTO Unid
1	19842	Dipropionato Betametasona + Fosfato Dissódico Betametasona 5mg + 2mg/ml 1ml Injetável	AMP	50	R$ 5,275000	263,75	CRISTALIA Unid
1	19843	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml Injetável	AMP	500	R$ 4,920000	2.460,00	HIPOLABOR Unid
1	19844	Fosfato de Clindamicina 150mg/ml 4ml Injetável	AMP	100	R$ 4,730000	473,00	HIPOLABOR Unid
1	19845	Furosemida 20mg/2ml 2ml Injetavél	AMP	3000	R$ 2,290000	6.870,00	SANTISA Unid
1	19846	Gentamicina 20mg/ml 1ml Injetável	AMP	100	R$ 1,810000	181,00	SANTISA Unid
1	19847	Gentamicina 40mg/ml 100 X 2ml Injetável	AMP	500	R$ 1,530000	765,00	FRESENIUS Unid

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	19848	Gliconato de Cálcio 10% 10ml Injetável	AMP	100	R$ 3,025000	302,50	ISOFARMA Unid
1	19849	Glicose 25% 10ml Injetável	AMP	500	R$ 0,720000	360,00	SAMTEC Unid
1	19850	Glicose 50% 200 X 10ml Injetável	AMP	1500	R$ 0,770000	1.155,00	SAMTEC Unid
1	19852	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml 4ml Injetável	AMP	200	R$ 4,900000	980,00	HIPOLABOR Unid
1	19853	Heparina Sódica 5.000 UI/ml 5ml Itravenosa/Subcutânea Injetável	FR	200	R$ 18,350000	3.670,00	HIPOLABOR Unid
1	19855	Hidrocortisona 100mg Injetável	FR	500	R$ 3,565000	1.782,50	BLAU Unid
1	19856	Hidrocortisona 500mg Injetável	FR	1000	R$ 7,350000	7.350,00	FRESENIUS Unid
1	19859	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml Injetável	AMP	200	R$ 2,600000	520,00	UNIÃƒO QUIMICA Unid
1	19864	Oxacilina 500mg Injetável	FR	200	R$ 2,305000	461,00	BLAU Unid
1	19865	Omeprazol Sódico 40mg Pó para solução Injetável com Diluente Ampola com 10ml Uso Intravenoso	FR	1000	R$ 12,500000	12.500,00	BLAU Unid
1	19868	Penicilina G Benzatina 600.000 UI Frasco/Ampola Injetável	FR	100	R$ 9,280000	928,00	TEUTO Unid
1	19869	Penicilina G Procaína 300.000 + 100.000UI Injetável	FR	100	R$ 6,210000	621,00	TEUTO Unid
1	19870	Penicilina G Potássica Cristalina 500.000UI Injetável	Frasco	100	R$ 8,540000	854,00	TEUTO Unid

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	19872	Succinato Sódico de Metilprednisolona500 MG Pó Liófilo para solução Injetável Diluente 8ml Uso Intravenoso	AMP	200	R$ 24,830000	4.966,00	BLAU Unid
1	19873	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml 1ml Injetável	AMP	100	R$ 0,875000	87,50	HIPOLABOR Unid
1	19874	Sulfato de Magnésio 10% 10ml Injetável	AMP	100	R$ 1,200000	120,00	SAMTEC Unid
1	19875	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml 1ml Injetável	AMP	500	R$ 1,700000	850,00	GREENPHARMA Unid
1	19877	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml 5ml Injetável	AMP	100	R$ 28,500000	2.850,00	CRISTALIA Unid
1	19878	Vasopressina 20UI/ML Ampola com 1ml Uso Intravenosa/Intramuscular/Subcutânea	AMP	100	R$ 22,730000	2.273,00	BIOLAB Unid
1	19879	Cloridrato de Lidocaína 2% 30g Geléia Estéril	AMP	100	R$ 2,560000	256,00	PHARLAB Unid
1	19956	COLAGENASE 0.6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G BISNAGAS COM 30G	Und	200	R$ 10,000000	2.000,00	CRISTALIA Unid
1	19881	Sulfadiazina de Prata 1% 400g Creme Dermatológico	AMP	100	R$ 46,000000	4.600,00	NATIVITA Unid
1	19883	Citrato De Fentanila 50mcg/ml 2ml Injetável	Und	50	R$ 3,430000	171,50	HIPOLABOR Unid
1	19884	Cloridrato De	Und	100	R$	396,00	UNIÃƒO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		Clorpromazina 5mg/ml 5ml Injetável			3,960000		QUIMICA Unid
1	19886	Cloridrato De S(+) Cetamina 50mg/ml 10ml Injetável	Und	50	R$ 72,440000	3.622,00	CRISTALIA Unid
1	19887	Cloridrato De Tramadol 50mg/ml 2ml Injetável	Und	1000	R$ 2,230000	2.230,00	HIPOLABOR Unid
1	19888	Diazepam 5mg/ml 2ml Injetável	Und	500	R$ 0,900000	450,00	SANTISA Unid
1	19893	Haloperidol, Sal Decanoato 50mg/ml 1ml Uso Intramuscular	Und	100	R$ 7,845000	784,50	CRISTALIA Unid
1	19894	Haloperidol 5mg/ml 1ml Injetável	Und	50	R$ 4,185000	209,25	UNIÃƒO QUIMICA Unid
1	19895	Midazolam 1mg/ml 5ml Injetável	Und	100	R$ 5,535000	553,50	HIPOLABOR Unid
1	19898	Sulfato De Morfina 0,2mg/ml 1ml Injetável	Und	500	R$ 5,940000	2.970,00	FRESENIUS Unid
1	19899	Sulfato De Morfina 10mg/ml 1ml Injetável	Und	500	R$ 3,545000	1.772,50	HIPOLABOR Unid
1	19900	Cloreto De Sódio 0,9% 100ml Solução Injetável, Sistema Fechado Rótulo e Graduação Nítida Com Ponto Para Adição de Medicamentos Auto Vedável e Via de Conexão para Equipo com Membrana	Und	8000	R$ 3,950000	31.600,00	JP INDUSTRIA Unid

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		De Proteção com Espaço Suficiente para Adição De Medicamentos Dispensando o uso de cortadores Estéril e Apirogênica					
1	19901	Cloreto De Sódio 0,9% 250ml Solução Injetável, Sistema Fechado Rótulo e Graduação Nítida Com Ponto Para Adição de Medicamentos Auto Vedável e Via de Conexão para Equipo com Membrana De Proteção com Espaço Suficiente para Adição De Medicamentos Dispensando o uso de cortadores Estéril e Apirogênica	Und	6000	R$ 4,235000	25.410,00	JP INDUSTRIA Unid
1	19902	Cloreto De Sódio 0,9% 500ml Solução Injetável, Sistema Fechado Rótulo e Graduação Nítida Com Ponto Para Adição de Medicamentos Auto Vedável e Via de Conexão para Equipo com Membrana De Proteção com Espaço	Und	2000	R$ 4,770000	9.540,00	JP INDUSTRIA Unid

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		Suficiente para Adição De Medicamentos Dispensando o uso de cortadores Estéril e Apirogênica					
1	19903	Cloreto De Sódio 0,9% 1000ml Solução Injetável, Sistema Fechado Rótulo e Graduação Nítida Com Ponto Para Adição de Medicamentos Auto Vedável e Via de Conexão para Equipo com Membrana De Proteção com Espaço Suficiente para Adição De Medicamentos Dispensando o uso de cortadores Estéril e Apirogênica	Und	1000	R$ 10,700000	10.700,00	BEKER Unid
1	19904	Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico (Phosfoenema) 130ml Frasco Plástico Descartável Com Cânula Retal Previamente Lubrificada Dotada de Válvula de Segurança	Und	100	R$ 7,860000	786,00	JP INDUSTRIA Unid
1	19905	Glicose 5% + Cloreto De Sódio 0,9% 250ml Solução	Und	500	R$ 4,235000	2.117,50	JP INDUSTRIA Unid

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		Injetável, Sistema Fechado Rótulo e Graduação Nítida Com Ponto para Adição de Medicamentos Auto Vedável e Via de Conexão para Equipo com Membrana de Proteção com Espaço Suficiente para Adição de Medicamentos Dispensando o uso de Cortadores Estéril e Apirogênica					
1	19906	Glicose 5% + Cloreto De Sódio 0,9% 500ml Solução Injetável, Sistema echadoRótulo e Graduação NítidaCom Ponto para Adição de Medicamentos Auto Vedável e Via de Conexão para Equipo com Membrana de Proteção com Espaço Suficiente para Adição de Medicamentos Dispensando o uso de Cortadores Estéril e Apirogênica	Und	500	R$ 6,130000	3.065,00	JP INDUSTRIA Unid
1	19907	Glicose 5% 100ml Solução	Und	1000	R$ 4,990000	4.990,00	JP INDUSTRIA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		Injetável, Sistema Fechado Rótulo e Graduação Nítida Com Ponto para Adição de Medicamentos Auto Vedável e Via de Conexão para Equipo com Membrana de Proteção com Espaço Suficiente para Adição de Medicamentos Dispensando o uso de Cortadores Estéril e Apirogênica					Unid
1	19908	Glicose 5% 250ml Solução Injetável, Sistema Fechado Rótulo e Graduação Nítida Com Ponto para Adição de Medicamentos Auto Vedável e Via de Conexão para Equipo com Membrana de Proteção com Espaço Suficiente para Adição de Medicamentos Dispensando o uso de Cortadores Estéril e Apirogênica	Und	1000	R$ 6,335000	6.335,00	JP INDUSTRIA Unid
1	19909	Glicose 5% 500ml Solução Injetável, Sistema	Und	1000	R$ 7,270000	7.270,00	JP INDUSTRIA Unid

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		Fechado Rótulo e Graduação Nítida Com Ponto para Adição de Medicamentos Auto Vedável e Via de Conexão para Equipo com Membrana de Proteção com Espaço Suficiente para Adição de Medicamentos Dispensando o uso de Cortadores Estéril e Apirogênica					
1	19912	Solução Fisiológia A 0,6% + Cloreto De Potássio A 0,03% + Cloreto De Cálcio A 0,02% + Lactato De Sódio A 0,3% (Ringuer Com Lactato) 500ml Injetável Sistema Fechado Rótulo e Graduação Nítida Com Ponto para Adição de edicamentos Auto Vedável e Via de Conexão para Equipo com Membrana de Proteção com Espaço Suficiente para Adição de Medicamentos Dispensando o uso de Cortadores Estéril e Apirogênica	Und	1500	R$ 4,885000	7.327,50	JP INDUSTRIA Unid

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	19913	Solução De Manitol 20% 250 Ml Injetável, Sistema Fechado Rótulo e Graduação Nítida Com Ponto para Adição de Medicamentos Auto Vedável e Via de Conexão para Equipo com Membrana de Proteção com Espaço Suficiente para Adição de Medicamentos Dispensando o uso de Cortadores Estéril e Apirogênica	Und	50	R$ 7,050000	352,50	FRESENIUS Unid
Valor do Contrato: 366.901,50 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).							

*** PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	19811	Brometo de N-Butilescopolamina 20mg/ml 1ml Injetavel	AMP	2000	R$ 1,310000	2.620,00	HIPOLABOR HIPOLABOR
1	19812	Bromoprida 5mg/ml 2ml Injetável	AMP	3000	R$ 2,630000	7.890,00	HIPOLABOR HIPOLABOR
1	19818	Cetoprofeno 50mg/2ml Uso Intramuscular Injetável 2ml	AMP	1500	R$ 2,370000	3.555,00	HIPOLABOR HIPOLABOR
1	19827	Cloridrato de Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor 20ml Injetável	FR	500	R$ 9,210000	4.605,00	HIPOLABOR HIPOLABOR
1	19854	Heparina Sódica 5.000 UL/ml Subcutânea	AMP	1000	R$ 7,670000	7.670,00	CRISTALIA CRISTALIA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		0,25ml Injetável					
1	19882	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml Frasco/Ampola 10ml Injetável	Und	100	R$ 4,990000	499,00	HIPOLABOR HIPOLABOR
1	19885	Cloridrato De Naloxona 0,4mg/ml 1ml Injetável	Und	50	R$ 6,950000	347,50	HIPOLABOR HIPOLABOR
1	19889	Etomidato 2mg/ml 10ml Uso Intravenoso	Und	60	R$ 16,650000	999,00	CRISTALIA CRISTALIA
1	19890	Fenitoína Sódica 50mg/ml 5ml Injetável	Und	100	R$ 2,920000	292,00	CRISTALIA CRISTALIA
1	19891	Fenobarbital Sódico 100mg/ml 2ml Injetável	Und	100	R$ 2,520000	252,00	CRISTALIA CRISTALIA
1	19896	Midazolam 5mg/ml 3ml Injetável	Und	200	R$ 3,170000	634,00	CRISTALIA CRISTALIA
1	19897	Midazolam 50mg/10ml 10ml Injetável	Und	200	R$ 9,000000	1.800,00	CRISTALIA CRISTALIA
Valor do Contrato: 31.163,50 (trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)							

*** RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRLLI:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	19867	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI Injetável	FR	1000	R$ 9,440000	9.440,00	EUROFARMA BENZETACIL
Valor do Contrato: 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais)							

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 410.367,00 (QUATROCENTOS E DEZ TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 23 de janeiro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 033/2023
Data: 23.01.2023
Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 160 e seguintes c/c 173 e seguintes, e, considerando o memorando online nº 1.521/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de V. S. de S., para apurar possíveis condutas que ferem o art. 130, incisos I, III, e IX, art. 131, inciso XVI e art. 150, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome		Matrícula Nº
Presidente	Jose Carlos do Nascimento	13277-1	
Membro	Ivanio Worms	29332-1	
Membro	Andressa dos Santos Teleste Padilha		29607-4

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, situada na Avenida Hermes Vissoto, 810 , torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar em sua sede, Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA O ATENDIMENTO DE PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023. ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H00MIN DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida, pessoalmente ao interessado e estará disponível no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3665-8011 - e-mail: planejemaento@icaraima.pr.gov.br
Icaraíma, 23 de janeiro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 002/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para serviços de execução de caixas de boca de lobo, com fornecimento de mão de obra e materiais, visando atender o sistema de microdrenagem urbana do Município de Guaíra-PR.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de fevereiro de 2023.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 23 de janeiro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA N°. 001/2023
Ratifica e Adjudica Processo de Dispensa de Licitação
PROCESSO DE DISPENSA N°. 001/2023
PROCESSO N°. 001/2023
OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de serviços profissionais ligados emissão de Laudos Técnicos referente á segurança do trabalho para informar os mesmos no sistema "Saúde e Segurança do Trabalho" (SST) do e-Social.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ N° 78.202.181.0001-26
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24°, Inciso II.; Decreto N° 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.398,80 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS E FGTS.
CONTRATADO: EXT SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 13.810.006/0001-76
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado no parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n° 007/2023
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO E ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2023.
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA — Presidente da Câmara
DENISSE CABRAL DA LUZ — 1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	46.230.804,60	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.049.099,35	2,27
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.773.848,28	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.635.155,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.496.463,45	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	55.724.213,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.216.105,81	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.429.895,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.250.579,12	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jan/2023 as 14h e 44m.

DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente

JANETE APARECIDA FRISON
Primeira Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura **MUNICIPAL DE ICARAÍMA,** Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que se encontra aberta licitação **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃO FRANCÊS CONGELADO, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 17/02/2023. **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h00m do dia 17/02/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, após a assinatura do contrato.

VALOR MÁXIMO R$ 37.980,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta reais).

- A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, ***http://icaraima.pr.gov.br/site***. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: *planejamento@icaraima.pr.gov.br*.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2023.

Joyce Da Silva Francisco Vergentino
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA – CNPJ:22.932.358/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 63.996,67 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n. º 8.666/1993, 10.520/02 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ELEANDRO PAULA DE SOUZA
E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA – CNPJ:22.932.358/0001-95
23/01/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 07.581.359/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 134.327,25 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n. º 8.666/1993, 10.520/02 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO GOMES DOS SANTOS
SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 07.581.359/0001-00.
23/01/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PARTES: O Município de Icaraíma, inscrito no CNPJ sob o número 76.247.337/0001-60 e a **CLUB ATHLETICO PARANAENSE,** inscrita no CNPJ sob o número 76.710.649/0001-68.

OBJETO: Aquisição de uniformes oficiais de jogo com a marca "Escola Furacão" para utilização dos atletas/alunos nas competições e jogos amistosos que o município de Icaraíma vier a disputar.

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Kit de treinamento para Escolinha de Futebol do Furacão Sendo cada kit composto por: 01 (uma) camiseta vermelha e preta (rubro-negra) 100% poliéster marca Umbro, 01 (um) calção preto 100% poliéster marca Umbro e 01 (um) par de meião preto 54% poliamida, 45% algodão e 1% elastano marca Umbro.	110	KIT	100,00	11.000,00

DO VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Icaraíma em sua totalidade, até 30 dias após a entrega do objeto.

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu Art. 25, inciso I.

JUSTIFICATIVA: A referida aquisição se faz necessária tendo em vista que o município de Icaraíma firmou convênio com o Club Athletico Paranaense para a instalação de uma Escola de Futebol (Escola Furacão) no município, objetivando oferecer lazer à população do município e estimular a prática desportiva, como meio de integração social, socialização e transmissão de valores relevantes para a comunidade. O fornecimento de uniformes está previsto no Convênio celebrado entre o município de Rondon e o Club Athletico Paranaense - CAP, mostrando-se inviável a competição, de acordo com o disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93

Icaraíma, 23 de janeiro de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023 - Autorizo a despesa, para o CLUB ATHLETICO PARANAENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 76.710.649/0001-68, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), referente a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OFICIAIS DE JOGO COM A MARCA "ESCOLA FURACÃO" PARA UTILIZAÇÃO DOS ATLETAS/ALUNOS NAS COMPETIÇÕES E JOGOS AMISTOSOS QUE O MUNICIPIO DE ICARAIMA VIER A DISPUTAR.

Icaraíma, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 34/2023, de 23 de Janeiro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 60 dias a servidora e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
LUCINEIA DA SILVA BARROS	14524	2018/2019	25/01/2023 Á 13/02/2023
LUCINEIA DA SILVA BARROS	14524	2019/2020	14/02/2023 Á 15/03/2023
LUCINEIA DA SILVA BARROS	14524	2020/2021	16/03/2023 Á 25/03/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Janeiro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35/2023, de 23 de Janeiro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA	21822	2020/2021	30/01/2023 Á 13/02/2023

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Janeiro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 36/2023, de 23 de Janeiro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias a servidora e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
NEIDE VINDOURA	16152	2020/2021	30/01/2023 Á 28/02/2023

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Janeiro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 37/2023, de 23 de Janeiro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias a servidora e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
NAYARA DOS SANTOS COUTO	105	2021/2022	30/01/2023 Á 28/02/2023

Alto Piquiri, 23 de Janeiro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38/2023, de 23 de Janeiro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ROSALINO APARECIDO PIOLA	22195	2018/2019	30/01/2023 Á 18/02/2023

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Janeiro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 39/2023, de 23 de Janeiro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CAROLINA BERALDO ALTERO	18279	2020/2021	01/02/2023 Á 10/02/2023

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Janeiro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 162/2022
PREGÃO 046/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Politico Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – **E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.163.462/0001-18 com sede a Avenida Aldo Ghirardello, n° 346, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, tel: (44) 3665-1556, e-mail: supermercadoamorezi@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, portadora do RG n° 5915655-1 SSP/PR e CPF sob n° 004.347.029-78, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 162/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA
7	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM O PH NA FAIXA ENTRE 6,0 A 9,5, SEM GÁS - GARRAFA COM 510 ML	UNIDADE	250	62	R$ 0,94	R$ 58,28	MACERATTI
8	ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMARELADA, APRESENTANDO BOA APARÊNCIA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 – CNNPA.	UNIDADE	80	20	R$ 4,82	R$ 96,40	PRODUTOR RURAL
15	BALA - pct com no mínimo 500 gr, sabores variados	QUILO	200	50	R$ 6,89	R$ 344,50	PENACCHI
55	FRANGO TIPO COXA E SOBRE COXA, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. – EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM REGISTRO NO SIF.	QUILO	500	125	R$ 13,99	R$ 1.748,75	SOMAVE
68	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - com registro no SIF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	QUILO	250	62,5	R$ 15,94	R$ 996,25	MIMOSA
79	OLEO DE SOJA, de origem vegetal, refinado, de primeira qualidade, embalagem original de fabrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	UNIDADE	350	87	R$ 6,99	R$ 608,13	COCAMAR
80	OREGANO - pcte com no minimo 10 gr	PACOTE	50	12	R$ 2,29	R$ 27,48	ZAELI
83	PÃO DOCE (TIPO HOT DOG) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO CONTENDO NO MÍNIMO 04 UNIDADES E NO MÁXIMO 10 UNIDADES CADA PACOTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	QUILO	200	50	R$ 19,98	R$ 999,00	MARQUESPAN
88	POLVILHO DE MANDIOCA; TIPO AZEDO, TIPO 1, PACOTE DE 450 GRAMAS. EMBALAGEM PLASTICA, FEITO DE FÉCULA DE MANDIOCA.; SEM IMPUREZAS DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOTE	30	7	R$ 4,19	R$ 29,33	PRATA
104	SORVETE TIPO PICOLÉ VÁRIOS SABORES, COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UNIDADE	1000	250	R$ 1,80	R$ 450,00	DEMASSAS
105	SUCO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 10 LITROS, PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL, JÁ VEM ADOÇADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIACNTE, DADOS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1000	250	R$ 4,49	R$ 1.122,50	PRO MIX
112	ABRIDOR DE LATAS E GARAFAS EM INOX DE BOA QUALIDADE, MATERIAL ULTRA RESISTENTE E FACIL DE LIMPAR.	UNIDADE	10	2	R$ 4,95	R$ 9,90	CATUAI
121	COADOR DE CAFÉ - PERMANENTE, NÃO PERECÍVEL, PRODUTO NÃO DESCARTÁVEL, ALTA DURABILIDADE, 1ª QUALIDADE. COMPOSTO: FILTRO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO (TNT).	UNIDADE	80	20	R$ 4,50	R$ 90,00	MOCA
122	Coador de Café de Pano Flanelado Branco 12cm.	UNIDADE	100	25	R$ 6,40	R$ 160,00	BRIZZI
124	COLHER DE MESA - em aço inox, com cabo em polipropileno, medindo 22 cm.	UNIDADE	200	50	R$ 3,90	R$ 195,00	SIMONAGIO
126	COPO de vidro, tipo americano, 190 ml	UNIDADE	150	37	R$ 2,27	R$ 83,99	NADIR
129	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE pct com 100 unid	PACOTE	50	12	R$ 4,78	R$ 57,36	EMPLAST
134	FACA de cozinha com cabo em material plástico.	UNIDADE	10	2	R$ 13,30	R$ 26,60	SIMONAGIO
135	FACA DE MESA, lamina em aço com cabo em polipropileno, medindo 25cm, inox	UNIDADE	150	37	R$ 5,80	R$ 214,60	SIMONAGIO
140	FÓSFORO DE SEGURANÇA LONGO COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTININANTES. - EMBALAGEM: MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO 50 PALITOS COM MEDIDA MÍNIMA DE 5 CM.	UNIDADE	200	50	R$ 4,28	R$ 214,00	PARANA
141	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, CABO DE MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	150	37	R$ 2,47	R$ 91,39	SIMONAGIO
149	PALITO DE DENTES em madeira, caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	12	R$ 0,69	R$ 8,28	GINA
153	PENEIRA PLÁSTICA COM CABO, TELA FINA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	20	5	R$ 14,46	R$ 72,30	KM
154	PLÁSTICO FILME - Pvc 28cm X 30m	ROLO	150	37	R$ 4,95	R$ 183,15	GIOPACK
183	BRILHA ALUMÍNIO, embalagem com no mínimo 500 ml	UNIDADE	260	65	R$ 2,15	R$ 139,75	BRILHALUMINIO
184	BUCHA PARA BANHO, ANTIBACTERIANA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E MANTA SINTÉTICA. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. EMBALAGEM COM 2 UNID - MEDINDO 110X75X23 MM.	PACOTE	120	30	R$ 2,89	R$ 86,70	OBERFLASH
199	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, IDEAL PARA LOUÇAS E PANELA DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM 60 GR - PACOTE C/8 UNIDADES.	PACOTE	750	187	R$ 1,79	R$ 334,73	ASSOLAN
212	PALHA DE AÇO INOXIDÁVEL 10 CM2, FEITO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IDEAL PARA DAR BRILHO EM ALUMÍNIO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, SEM PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	80	20	R$ 1,00	R$ 20,00	RELUZ
257	Curativo transparente, embalagem com no mínimo 35 unidades.	CAIXA	30	7	R$ 5,42	R$ 37,94	COTONBABY
264	ESCOVA DE CABELO, CERDAS DE NYLON COM PARTAS PROTETORAS, ABERTURAS QUE FACILITAM A PASSAFEM DE AR. CABO COM SUPORTEDE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, PVC E NYLON. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	5	1	R$ 28,42	R$ 28,42	CONDOR
274	LENÇO UMEDECIDO hipoalergênicos e sem álcool, embalagem com no mínimo 50 unidades.	PACOTE	100	25	R$ 4,00	R$ 100,00	BABY FREE
277	PENTE PARA CABELO, em material plástico, 25cm	UNIDADE	5	1	R$ 12,89	R$ 12,89	ISACARE
	VALOR TOTAL: R$ 8.647,62						

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Janeiro de 2023.

_____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

_____
E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 11/2023
REF. CONTRATO Nº 31/ 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ODONTOSUL LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 04.971.211/0001-22, RUA LEONARDO JULIO PERNA, 29 Bairro: CENTRO, CEP: 85900240, TOLEDO – PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) CEZAR NARCISO SCHACHT portador do CPF: 502.628.589-91, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializa-da para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do CEO (centro de especialidades odontológicas) deste município.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 85/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas de-mais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acor-do, prorrogar o prazo de vigência do contrato 31/2022, a contar do dia 15/01/2023 com ven-cimento em 15/04/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo Aditivo de prazo conforme Memorando 2023000060.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 85/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 31/ 2022.
Cruzeiro do Oeste, 12 de janeiro de 2023.
ODONTOSUL LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 157/2022
PREGÃO 046/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Politico Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – **C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.247.597/0001-58, com sede a Rua Aricanduva n° 3873, Bairro Zona II, CEP 87502-200, Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3038-0601, e-mail: compras.licitacaoch@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Janete Izidorio Castanharo Franchini, portadora do RG n° 638006-88 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 045.786.109-59, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 157/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA
146	GUARDANAPO DE PAPEL - folha branca, medindo20x22cm, pacote com 50 GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 20X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, FOLHA SIMPLES, PRODUTO NÃO PERECIVEL, 100% CELULOSE. SOLICITA-SE AMOSTRA.	PACOTE	500	125	R$ 0,90	R$ 112,50	CARINHO
150	PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO MEDINDO PELO MENOS 40X66CM, EM CORES CLARAS.	UNIDADE	350	87	R$ 2,99	R$ 260,13	LOMAIER
152	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA,BRANCO, 100% CELULOSE, SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 2000 FLS, GRAMATURA DE NO MINIMO 23G. SOLICITA-SE AMOSTRA.	PACOTE	800	200	R$ 16,40	R$ 3.280,00	PARANÁ
173	ÁGUA SANITÁRIA - GALÃO DE 5 LITROS, COM AÇÃO ALVEJANTE, 14069DESINFETANTE, BACTERICIDA, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM CLORO ATIVO COMPOSIÇÃO: 2% COMUM	UNIDADE	325	81	R$ 6,99	R$ 566,19	BIOKRIS
178	Alcool Liquido 70% para higienização de ambientes. Galão de 5 litros	GALÃO	250	62	R$ 24,90	R$ 1.543,80	BARBAREX
179	AMACIANTE DE ROUPAS, 2 LT - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: ATIVO COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. EMBALAGEM COM 2 LTS.	UNIDADE	350	87	R$ 4,00	R$ 348,00	BIOKRIS
193	DESINFETANTE - 2 LT - COM AÇÃO BACTERICIDA, DE USO GERAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CONTEÚDO 2 LITROS.	UNIDADE	1600	400	R$ 3,20	R$ 1.280,00	BIOKRIS
194	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360 ml diversas fragância	UNIDADE	300	75	R$ 6,89	R$ 516,75	ULTRA FRESH
196	DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO - 500 ML, LAVA-LOUÇAS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MARCA DO PRODUTO, E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	1800	450	R$ 1,29	R$ 580,50	BIOKRIS
205	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. INSTRUÇÕES DE USO IMPRESSOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADE	900	225	R$ 2,09	R$ 470,25	BIOKRIS
214	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PICOTADO E TEXTURIZADO. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE, GRAMATURA DE NO MINIMO 18G. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA, GOFRADO BRANCO, (FARDO COM 8 ROLOS DE 300 MTS CADA).SOLICITA-SE AMOSTRA.	PACOTE	250	62	R$ 40,00	R$ 2.480,00	PARANÁ
232	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO CONCENTRADO, COM FRAGRÂNCIA, ANTI-SÉPTICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. - GALÃO COM 5 LITROS, EM CX REFORÇADA PARA EMPILHAMENTO.	GALÃO	250	62	R$ 13,70	R$ 849,40	BIOKRIS
233	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS, COM 100 UNIDADES O PACOTE, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. MEDIDAS: 0,38X0,52 COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA.	PACOTE	350	87	R$ 6,97	R$ 606,39	VALPLASTIC
234	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESITENTE, PRETO, 8 MICRA. CAPACIDADE : 50 LITROS, PCT PLÁSTICO CONTENDO 100 UNID.	PACOTE	150	37	R$ 16,59	R$ 613,83	VALPLASTIC
235	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESITENTE, PRETO, 10 MICRA. - CAPACIDADE: 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X95CM - EMBALAGEM: PCT PLÁSTICO CONTENDO 100 UND	PACOTE	350	87	R$ 29,89	R$ 2.600,43	VALPLASTIC
240	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	UNIDADE	200	50	R$ 6,49	R$ 324,50	PLURI
	VALOR TOTAL: R$ 16.432,67						

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Janeiro de 2023.

_____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

_____
C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 166/2022
PREGÃO 046/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Politico Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – **MULTISUL COMÉRCIO E DESTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71, com sede a Rua Raimundo Capeletti, n° 42, CEP 99704-484, Bairro Linho, Estado do Rio Grande do Sul, telefone (54) 3519-0140/ (54) 98433-6388, e-mail: multisulcd@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. Franciele Rover Bianchi, portadora do RG n° 1077923082 SSP/RS e devidamente inscrito no CPF sob n° 980.590.090-87,
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 166/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA
163	SACO PLÁSTICO, para freezer, capacidade de 3 KG. - pac c/ 100 uni	PACOTE	100	25	R$ 4,50	R$ 112,50	MEGAMIL
164	SACO PLÁSTICO, EM ROLO (EMBALAGEM PARA FREEZER) CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 KG COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	150	37	R$ 5,89	R$ 217,93	MEGAMIL
197	ESCOVA PARA ROUPA e limpeza em geral, com corpo e cerdas em material plástico	UNIDADE	40	10	R$ 3,49	R$ 34,90	GAUCHA
216	PRENDEDOR DE ROUPA - EM MADEIRA. EMBALAGEM COM 12 UNID, FEITO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUAUIDADE, SEM PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	52	13	R$ 2,49	R$ 32,37	GABOARDI
	VALOR TOTAL: R$ 397,70						

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Janeiro de 2023.

_____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

_____
MULTISUL COMÉRCIO E DESTRIBUIÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 164/2022
PREGÃO 046/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Politico Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – **F. G DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.046.750/0001-41, com sede a Rua Visconde do Rio Branco, n° 2936, CEP 85810-180, Cascavel, Estado do Paraná, telefone (45) 99974-3838, e-mail: fgdistribuidora@outlook.com.br, neste ato representado pelo Sr. Fábio Garcia de Oliveira, portador do RG n° 8.504.681-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 062.797.549-60, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 164/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA
165	SACO PLÁSTICO, para freezer) capacidade de 7 KG. - pac c/ 100 uni	PACOTE	100	25	R$ 8,10	R$ 202,50	PACK
181	BALDE MATERIAL PLÁSTICO 8LTS, RESISTENTE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO	UNIDADE	50	12	R$ 5,50	R$ 66,00	ARQPLAST
207	Luva para limpeza de Látex Natural Vermiz Silver Slim Azul - M - . Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	UNIDADE	300	75	R$ 3,50	R$ 262,50	TALGE
223	Rodo de Aluminio de 50 CM - Descrição - Em alumínio Resistente com Refil de borracha para troca.	UNIDADE	70	17	R$ 32,00	R$ 544,00	SANCHES
225	RODO de borracha com base em alúminio, com cabo, medindo no minimo 45 cm	UNIDADE	60	15	R$ 26,00	R$ 390,00	SANCHES
285	TALCO PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: TALCO E FRAGRÂNCIA, PROTEGE CONTRA ASSADURAS E IRRITAÇÕES. MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 200 GR.	UNIDADE	10	2	R$ 10,00	R$ 20,00	ANJKINHOS
	VALOR TOTAL: R$ 1. 485,00						

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Janeiro de 2023.

_____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

_____
F. G DE OLIVEIRA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 167/2022
PREGÃO 046/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Politico Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – **PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.354.779/0001-20, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, n° 4316, CEP 87.501-170, Umuarama, Bairro zona I, Estado do Paraná, telefone (44) 3622-1212, e-mail: compras3@ingalimp.com.br, neste ato representado pela Sra. Michele Cristiane Torres, portadora do RG n° 8.223.295-8 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 030.199.379-30, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 167/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA
151	PAPEL ALUMÍNIO, FOLHA DE ALUMÍNIO, COM UM LADO OPACO E OUTRO BRILHOSO, EM ROLO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,45 X 7,5M. DE FÁCIL DESENROLAR: PAPEL NÃO ADERENTE A CAMADA DE BAIXO DO ROLO.	UNIDADE	50	12	R$ 5,40	R$ 64,80	GIOPACK
201	FLANELA Especial para limpeza, 100% algodão, tamanho mínimo de 38cmx58cm	UNIDADE	250	62	R$ 2,50	R$ 155,00	STA MARGARIDA
217	QUEROSENE, embalagem com no mínimo 500 ml	FRASCO	40	10	R$ 10,30	R$ 103,00	PETRUS
241	VASSOURÃO DE PIAÇAVA, 6 x 10 x 40 cm, com cabo.	UNIDADE	20	5	R$ 29,00	R$ 145,00	LOCATELI
	VALOR TOTAL: R$ 467,80						

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2023
Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, que se refere aos seguros contratados pelo Município.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R$ 1.198,76 (um mil, cento e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de 0,17% do valor total inicial do contrato, que é de R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, programa de melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte deste Município.
Valor Total: R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de janeiro de 2023 e término em 19 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 018/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, para fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, programa de melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte deste Município.
Valor Total: R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de janeiro de 2023 e término em 19 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023
Pregão Eletrônico nº 236/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TR SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.757.390/0001-07
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 963.998,64 (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 23 de janeiro de 2023 e término em 22 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAÍRA, CNPJ nº 49.182.567/0001-15
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAÍRA, que será responsável pela execução dos serviços de Registro de Escrituras Públicas, Averbações, Matrículas e Certidões, a serem utilizados nos trabalhos realizados pelas Secretarias deste município.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Art. 57, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2023.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 120/2022
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Beneficiária: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.850.261/0001-25
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÍRA, que será responsável pela execução dos serviços de Registro de Escrituras Públicas, Averbações, Matrículas e Certidões, abaixo discriminados, a serem utilizados nos trabalhos realizados pelas Secretarias deste município.
Rescisão: Conforme Cláusula Décima Terceira do contrato de prestação de serviços nº 245/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 120/2022 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato a partir de 20 de janeiro de 2023. Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 032/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 001/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, para fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, programa de melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte deste Município, sendo a empresa vencedora:
NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 034/2023
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 236/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 236/2022, cujo objeto é a contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - PR, sendo a empresa vencedora:
TR SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.757.390/0001-07, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 963.998,64 (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible]

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, [illegible] **PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Preço Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação, INTERNET, conforme especificações abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA E METALÚRGICA, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTOS.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: DIVERSAS SECRETARIAS

PERÍODO: [illegible] MESES

VALOR MÁXIMO: R$ [illegible] (preencher e circunstanciar mil reais)

O Critério de julgamento será o **MAIOR PREÇO GLOBAL, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

O Edital estará à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, [illegible] www.cruzeiroodoeste.pr.gov.br, bem como no portal de licitações, mediante informações pessoais por ofício pelo telefone [illegible].

Cruzeiro do Oeste, [illegible] de [illegible] de 2023

LUCIANO BALMANN
Pregoeiro

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 067/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDER PEREIRA RUBIAS, CPF. nº 025.467.929-38, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 01/02/2023 a 10/02/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Janeiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

AMERIOS
Associação dos Municípios de Entre Rios

DELIBERAÇÃO N° 001/2023

A AMERIOS- Associação dos Municípios de Entre Rios, através da Diretoria Executiva, conforme previsto no Estatuto Social da AMERIOS, especialmente o artigo 42, § 5º deliberam a correção da Tabela de valores de Contribuição e o enquadramento dos Municípios conforme o resultado do Censo de 2022, deliberam o que segue:

I - De acordo com o § 4º do Artigo 42 do presente Estatuto, fica alterado a tabela de valores de Contribuições conforme o índice do INPC do período de Janeiro a Dezembro de 2022 no percentual de "5,93%". Passando a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2023, conforme Tabela de Contribuições 2023 em anexo.

II – Tendo em vista a realização do Censo IBGE 2022 e a divulgação do resultado preliminar da população dos municípios fica reenquadrado de acordo com novo cociente populacional, conforme Tabela de Enquadramento em anexo.

Para tanto a Diretoria Executiva delibera no sentido de aprovar *ad referendum* as duas tabelas com efeito a partir de 01 de janeiro de 2023, devendo ser publicado a presente resolução e seus anexos e seja tomada as providências cabíveis.

Umuarama, 16 de Janeiro de 2023.

Marcos Alex de Oliveira
Presidente

Mario Junio Kazuo da Silva
1º Vice-Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS
Rua Walter Kreiser, 3055, Bairro Catedral – CEP: 87503-660 - Umuarama – Paraná

Everton Barbieri
2º Vice-Presidente

Oberdan José de Oliveira
Secretário

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Tesoureira

ANEXO 1

TABELA DE CONTRIBUIÇÕES 2023

População	Coeficiente	Valor
Até 10.188	0,6	1.165,00
De 10.189 a 13.584	0,8	1.377,00
De 13.585 a 16.980	1,0	1.588,00
De 16.981 a 23.772	1,2	1.800,00
De 23.773 a 30.564	1,4	2.012,00
De 30.565 a 37.356	1,6	2.224,00
De 37.357 a 44.148	1,8	2.436,00
De 44.149 a 50,940	2,0	2.648,00
De 50.941 a 61.128	2,2	2.860,00
De 61.129 a 71.316	2,4	2.966,00
De 71.317 a 81.504	2,6	3.071,00
De 81.505 a 91.692	2,8	3.177,00
De 91.693 a 101.880	3,0	3.283,00
De 101.881 a 115.464	3,2	3.389,00
De 115.465 a 129.048	3,4	3.495,00
De 129.049 a 142.632	3,6	3.601,00
De 142.633 a 156.216	3,8	3.707,00
Acima de 156.216	4,0	4.025,00

ANEXO 2

ENQUADRAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE ACORDO COM O CENSO DEMOGRÁFICO 2022

Município	População	Coeficiente
ALTÔNIA	18.735	1,2
ALTO PARAÍSO	3.059	0,6
ALTO PIQUIRÍ	9.646	0,6
BRASILÂNDIA DO SUL	3.703	0,6
CAFEZAL DO SUL	4.474	0,6
CRUZEIRO DO OESTE	23.852	1,4
DOURADINA	9.168	0,6
ESPERANÇA NOVA	1.845	0,6
FRANCISCO ALVES	8.141	0,6
ICARAÍMA	8.992	0,6
IPORÃ	15.730	1,0
IVATÉ	6.771	0,6
MARIA HELENA	5.872	0,6
MARILUZ	9.846	0,6
NOVA OLÍMPIA	5.834	0,6
PEROBAL	7.132	0,6
PÉROLA	11.885	0,8
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	6.520	0,6
TAPIRA	3.975	0,6
UMUARAMA	117.148	3,4
XAMBRÊ	5.769	0,6

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible]

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, [illegible] **PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Preço Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação, INTERNET, conforme especificações abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA BIDI CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANEXOS EM ANEXO.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PERÍODO: [illegible] MESES

VALOR MÁXIMO: R$ [illegible] ([illegible])

O Critério de julgamento será o **Menor Preço Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, [illegible] www.cruzeiroodoeste.pr.gov.br, bem como no portal de licitações, mediante informações pessoais por ofício pelo telefone [illegible].

Cruzeiro do Oeste, [illegible] de [illegible] de 2023

LUCIANO BALMANN
Pregoeiro

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1774/2023, de 23 de Janeiro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 215.550,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.239. APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
359 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
432 - 4.4.90.52.00.00 - 877 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.275,00
433 - 4.4.90.52.00.00 - 881 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.275,00
Total Suplementação:	**215.550,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação de Dotação e provável Excesso de Arrecadação verificado a seguir, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.003 Setor de Estudos e Projetos	
10.003.15.451.0003.2.244. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	
424 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total:	**15.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.1.9.99.01.01.00 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL 925988/2022	100.275,00
Receita: 2.4.1.9.99.01.02.00 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CONV. N 926681-2022	100.275,00
Total:	**200.550,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Janeiro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento para atender aos usuários dos municípios consorciados ao CISA, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ABERTURA: 06/02/2023 – HORÁRIO: 10:30 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível, (E-mal: licitacao@cisaamerios.com.br)

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

UMUARAMA, 23 DE JANEIRO DE 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de até 200.000 (duzentos mil) pães, tipo francês de 50 gramas, durante o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 06/02/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível, (E-mal: licitacao@cisaamerios.com.br)

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

UMUARAMA, 23 DE JANEIRO DE 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.588/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO		
06.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.2.017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	171	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
FONTE 511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 068/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARCILEI FORMICOLI DE PAULA, CPF. nº 000.467.409-02, ocupante do cargo de Enfermeira no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/11/2021 a 11/11/2022, a contar do dia 01/02/2023 a 02/03/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 069/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora FABIELLY REGINA TEORO PRETTI, CPF. nº 064.796.489-94, ocupante do cargo de Farmacêutica no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/02/2021 a 21/02/2022, a contar do dia 01/02/2023 a 02/03/2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Janeiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 073/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora GISLEIA LIMA ROQUE SOTILE, CPF. nº 011.002.931-32, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/03/2021 a 16/03/2022 a contar do dia 02/02/2023 à 03/03/2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 074/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MARINA BARROS KOVALSKI, CPF. nº 056.414.339-18, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/02/2021 a 18/02/2022 a contar do dia 01/02/2023 a 02/03/2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 075/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora JESSICA LAHANA DA SILVEIRA ALMEIDA NUNES, CPF. nº 096.550.419-05, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/02/2022 a 02/02/2023 a contar do dia 07/02/2023 a 08/03/2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 076/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 06 de Janeiro de 2023, a servidora MERCILIA PEREIRA DA SILVA, CPF. nº 548.547.339-34, ocupante do cargo de Enfermeira, do AMAI (Clinica da Mulher e da Criança), para o Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Janeiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de xerox, plotagem, cópias, encadernação e afins, como o fornecimento de adesivos, placas e faixas é destinado a suprir a demanda das Secretarias e Departamento que integram a Administração Pública do Município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 06/02/2023.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 23 de janeiro de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais ferrosos e serviço de solda (serralheria), destinado a suprir as necessidades da administração pública do município de iporã/pr, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 do dia 06/02/2023.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 23 de janeiro de 2023.
Gilberto Marciaki
Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO N.º 01/2023

Altera as Tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ivaté e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ivaté,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto contido na Lei n.º 840/2023, de 20 de janeiro de 2023;

D E C R E T A

Art. 1.º - Ficam alteradas as tabelas de vencimento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao Quadro da Câmara Municipal de Ivaté, constantes dos Anexos I e II, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

DECRETO 01/2021
ANEXO II (Lei 625/2012)
TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO EM R$
Diretor Geral	CC-1	6.459,58
Coordenador de Controle Interno	CC-2	3.248,24
Chefe de Gabinete	CC-3	1.845,59
Assessor Parlamentar	CC-4	1.450,51

EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

DECRETO 01/2021
ANEXO II (Resolução 01/2012)
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral	CC-1	01
Coordenador do Controle Interno	CC-2	01
Chefe de Gabinete	CC-3	01
Assessor Parlamentar	CC-4	01

EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 341/2022

DISPENSA N.º 112/2022

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2022, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA A empresa A. B. MARQUES - ME estabelecida à Rua Maringá, 2264, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.445.598/0001-98, neste ato devidamente representada pela Sra. ANDIARA BUZON MARQUES, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Ivaté-PR, portador do RG 8.177.784-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 048.717.849-16, telefone: (44) 98422-4982, doravante denominado CONTRATADA, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de redimensionamento do objeto em 5,28%, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Panetone trufado com chocolate enfeitado com castanha tamanho 500 gramas com embalagem natalina impresso em acrílico.	28	UND	R$ 22,00	R$ 616,00
VALOR TOTAL: R$ 616,00					

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no valor pactuado, acrescentando R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis) ao valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo. E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATE
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

A. B. MARQUES - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Vinícius Vieira Caetano da Silva
CPF. 098.034.379-84

Karina Wentland Dias
CPF. 098.195.539-89

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná

Resolução Nº. 002/2023

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do repasse "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.801 de 24 de dezembro de 2018 e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 15 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Prestação de Contas parcial referente ao 2º semestre do ano de 2021 do repasse "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente" (Deliberação 089/2019 CEDCA).

Art. 2º Aprova a justificava de não utilização do recurso

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE.

Maria Helena, 20 de janeiro de 2023

Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

Declaração de não alteração de Legislação desde a emissão do último ARCPF

Para efeitos de emissão do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo de Assistência Social – ARCPF – 2023, eu, Eliana Portilho Molina Trentini, gestora da política de Assistência Social do município de Maria Helena, declaro que não foram realizadas quaisquer alterações na legislação concernente a política de assistência social desde a emissão do último atestado, de 2022, sendo que as leis de criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social e suas respectivas alterações continuam sendo: a Lei Nº 1617/2019 alterada pela lei nº 1.767/2021.

Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente ao órgão gestor estadual sobre eventuais alterações que sejam realizadas, conforme Art. 7º da Resolução nº 276/2018 da SEDS.

Município, 20 de janeiro de 2023.

Eliana Portilho Molina Trentini
Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná

Resolução Nº. 001/2023

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do repasse "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.801 de 24 de dezembro de 2018 e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 15 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Prestação de Contas parcial referente ao 1º semestre do ano de 2021 do repasse "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente" (Deliberação 089/2019 CEDCA).

Art. 2º Aprova a justificava de não utilização do recurso

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maria Helena, 20 de janeiro de 2023

Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3602.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº 1917 DE 23 DE JANEIRO 2023.

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos conselheiros tutelares do Município de Maria Helena, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos conselheiros tutelares do Município de Maria Helena, a partir do mês de janeiro de 2023, no percentual de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2022.

§1º. Os efeitos desta lei retroagem a data de **01 de janeiro de 2023**.

§2º. Aplicam-se os mesmos percentuais aos servidores temporários, aos inativos e aos pensionistas do regime próprio de previdência, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes de benefícios.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena, 23 de janeiro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 01/2023- ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOP	1-A	9.716,56	9.716,56	9.716,56	9.716,56	10.007,42	10.107,49	10.208,57	10.310,65	10.413,76	10.517,90	10.623,08	10.729,31	10.836,60	10.944,97	11.054,42	11.164,96	11.276,61	11.389,38	11.503,27	11.618,31	11.734,49	11.851,83	11.970,35	12.090,06	12.210,96	12.333,07	12.456,40	12.580,96	12.706,77	12.833,84	12.962,18	13.091,80	13.222,72	13.354,94	13.488,49	13.623,38
	1-B	10.303,72	10.303,72	10.406,76	10.510,82	10.615,93	10.722,09	10.829,31	10.937,61	11.046,98	11.157,45	11.269,03	11.381,72	11.495,53	11.610,49	11.726,59	11.843,86	11.962,30	12.081,92	12.202,74	12.324,77	12.448,02	12.572,50	12.698,22	12.825,20	12.953,46	13.082,99	13.213,82	13.345,96	13.479,42	13.614,21	13.750,35	13.887,86	14.026,74	14.167,00	14.308,67	14.451,76
	1-C	10.818,31	10.818,31	10.926,49	11.035,76	11.146,12	11.257,58	11.370,15	11.483,85	11.598,69	11.714,68	11.831,83	11.950,14	12.069,65	12.190,34	12.312,25	12.435,37	12.559,72	12.685,32	12.812,17	12.940,29	13.069,70	13.200,39	13.332,40	13.465,72	13.600,38	13.736,38	13.873,75	14.012,48	14.152,61	14.294,14	14.437,08	14.581,45	14.727,26	14.874,53	15.023,28	15.173,51

Edilson Chalegre Nunes
Presidente

Sergio Gomes da Silva Filho
Primeiro Secretário

Alceu de Oliveira Mafra
Vice Presidente

Rubens das Silva Rocha
Segundo Secretário

Ivaté, 23 de janeiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 01/2023 - ANEXO I - PARTE PERMANENTE - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOL/1	1-A	4.936,97	4.936,97	4.936,97	4.936,97	5.085,08	5.135,93	5.187,29	5.239,16	5.291,55	5.344,47	5.397,91	5.451,89	5.506,41	5.561,48	5.617,09	5.673,26	5.730,00	5.787,30	5.845,17	5.903,62	5.962,66	6.022,28	6.082,51	6.143,33	6.204,76	6.266,81	6.329,48	6.392,77	6.456,70	6.521,27	6.586,48	6.652,35	6.718,87	6.786,06	6.853,92	6.922,46
	1-B	5.235,64	5.235,64	5.288,00	5.340,88	5.394,29	5.448,23	5.502,71	5.557,74	5.613,31	5.669,45	5.726,14	5.783,40	5.841,24	5.899,65	5.958,65	6.018,23	6.078,42	6.139,20	6.200,59	6.262,60	6.325,22	6.388,48	6.452,36	6.516,88	6.582,05	6.647,87	6.714,35	6.781,50	6.849,31	6.917,80	6.986,98	7.056,85	7.127,42	7.198,69	7.270,68	7.343,39
	1-C	5.497,41	5.497,41	5.552,38	5.607,91	5.663,99	5.720,63	5.777,83	5.835,61	5.893,97	5.952,91	6.012,44	6.072,56	6.133,29	6.194,62	6.256,57	6.319,13	6.382,32	6.446,15	6.510,61	6.575,71	6.641,47	6.707,88	6.774,96	6.842,71	6.911,14	6.980,25	7.050,05	7.120,56	7.191,76	7.263,68	7.336,31	7.409,68	7.483,77	7.558,61	7.634,20	7.710,54
GOL/2	2-A	3.554,60	3.554,60	3.554,60	3.554,60	3.661,25	3.697,86	3.734,84	3.772,19	3.809,91	3.848,01	3.886,49	3.925,36	3.964,61	4.004,26	4.044,30	4.084,74	4.125,59	4.166,84	4.208,51	4.250,60	4.293,10	4.336,03	4.379,39	4.423,19	4.467,42	4.512,09	4.557,22	4.602,79	4.648,82	4.695,30	4.742,26	4.789,68	4.837,58	4.885,95	4.934,81	4.984,16
	2-B	3.769,62	3.769,62	3.807,32	3.845,39	3.883,84	3.922,68	3.961,91	4.001,53	4.041,54	4.081,96	4.122,78	4.164,01	4.205,65	4.247,70	4.290,18	4.333,08	4.376,41	4.420,18	4.464,38	4.509,02	4.554,11	4.599,65	4.645,65	4.692,11	4.739,03	4.786,42	4.834,28	4.882,62	4.931,45	4.980,76	5.030,57	5.080,88	5.131,69	5.183,00	5.234,83	5.287,18
	2-C	3.958,23	3.958,23	3.997,81	4.037,79	4.078,17	4.118,95	4.160,14	4.201,74	4.243,76	4.286,20	4.329,06	4.372,35	4.416,07	4.460,23	4.504,83	4.549,88	4.595,38	4.641,34	4.687,75	4.734,63	4.781,97	4.829,79	4.878,09	4.926,87	4.976,14	5.025,90	5.076,16	5.126,92	5.178,19	5.229,97	5.282,27	5.335,10	5.388,45	5.442,33	5.496,75	5.551,72
GOL/3	3-A	2.369,72	2.369,72	2.369,72	2.369,72	2.440,82	2.465,23	2.489,88	2.514,78	2.539,93	2.565,33	2.590,98	2.616,89	2.643,06	2.669,49	2.696,18	2.723,15	2.750,38	2.777,88	2.805,66	2.833,72	2.862,05	2.890,67	2.919,58	2.948,78	2.978,26	3.008,05	3.038,13	3.068,51	3.099,19	3.130,19	3.161,49	3.193,10	3.225,03	3.257,28	3.289,86	3.322,76
	3-B	2.513,10	2.513,10	2.538,23	2.563,61	2.589,25	2.615,14	2.641,29	2.667,71	2.694,38	2.721,33	2.748,54	2.776,03	2.803,79	2.831,82	2.860,14	2.888,74	2.917,63	2.946,81	2.976,28	3.006,04	3.036,10	3.066,46	3.097,12	3.128,10	3.159,38	3.190,97	3.222,88	3.255,11	3.287,66	3.320,54	3.353,74	3.387,28	3.421,15	3.455,36	3.489,92	3.524,82
	3-C	2.638,73	2.638,73	2.665,12	2.691,77	2.718,69	2.745,87	2.773,33	2.801,07	2.829,08	2.857,37	2.885,94	2.914,80	2.943,95	2.973,39	3.003,12	3.033,15	3.063,48	3.094,12	3.125,06	3.156,31	3.187,87	3.219,75	3.251,95	3.284,47	3.317,31	3.350,49	3.383,99	3.417,83	3.452,01	3.486,53	3.521,40	3.556,61	3.592,18	3.628,10	3.664,38	3.701,02
GOL/4	3-A	1.579,83	1.579,83	1.579,83	1.579,83	1.627,21	1.643,48	1.659,92	1.676,52	1.693,28	1.710,21	1.727,32	1.744,59	1.762,04	1.779,66	1.797,45	1.815,43	1.833,58	1.851,92	1.870,44	1.889,14	1.908,03	1.927,11	1.946,38	1.965,85	1.985,51	2.005,36	2.025,41	2.045,67	2.066,12	2.086,79	2.107,65	2.128,73	2.150,02	2.171,52	2.193,23	2.215,17
	3-B	1.675,38	1.675,38	1.692,13	1.709,06	1.726,15	1.743,41	1.760,84	1.778,45	1.796,23	1.814,20	1.832,34	1.850,66	1.869,17	1.887,86	1.906,74	1.925,81	1.945,06	1.964,51	1.984,16	2.004,00	2.024,04	2.044,28	2.064,72	2.085,37	2.106,23	2.127,29	2.148,56	2.170,05	2.191,75	2.213,66	2.235,80	2.258,16	2.280,74	2.303,55	2.326,58	2.349,85
	3-C	1.759,17	1.759,17	1.776,76	1.794,53	1.812,47	1.830,60	1.848,91	1.867,39	1.886,07	1.904,93	1.923,98	1.943,22	1.962,65	1.982,28	2.002,10	2.022,12	2.042,34	2.062,77	2.083,39	2.104,23	2.125,27	2.146,52	2.167,99	2.189,67	2.211,56	2.233,68	2.256,02	2.278,58	2.301,36	2.324,38	2.347,62	2.371,10	2.394,81	2.418,75	2.442,94	2.467,37

Edilson Chalegre Nunes
Presidente

Sergio Gomes da Silva Filho
Primeiro Secretário

Alceu de Oliveira Mafra
Vice Presidente

Rubens da Silva Rocha
Segundo Secretário

Ivaté, 23 de janeiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 01/2023 - ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOSG/1	1-A	1.579,82	1.579,82	1.579,82	1.579,82	1.627,22	1.643,49	1.659,93	1.676,53	1.693,29	1.710,22	1.727,33	1.744,60	1.762,05	1.779,67	1.797,46	1.815,44	1.833,59	1.851,93	1.870,45	1.889,15	1.908,04	1.927,12	1.946,40	1.965,86	1.985,52	2.005,37	2.025,43	2.045,68	2.066,14	2.086,80	2.107,67	2.128,74	2.150,03	2.171,53	2.193,25	2.215,18
	1-B	1.675,42	1.675,42	1.692,17	1.709,10	1.726,19	1.743,45	1.760,88	1.778,49	1.796,28	1.814,24	1.832,38	1.850,71	1.869,21	1.887,91	1.906,78	1.925,85	1.945,11	1.964,56	1.984,21	2.004,05	2.024,09	2.044,33	2.064,77	2.085,42	2.106,28	2.127,34	2.148,61	2.170,10	2.191,80	2.213,72	2.235,85	2.258,21	2.280,80	2.303,60	2.326,64	2.349,91
GOSG/2	1-A	1.974,76	1.974,76	1.974,76	1.974,76	2.034,02	2.054,36	2.074,90	2.095,65	2.116,61	2.137,78	2.159,15	2.180,74	2.202,55	2.224,58	2.246,82	2.269,29	2.291,98	2.314,90	2.338,05	2.361,43	2.385,05	2.408,90	2.432,99	2.457,32	2.481,89	2.506,71	2.531,78	2.557,09	2.582,67	2.608,49	2.634,58	2.660,92	2.687,53	2.714,41	2.741,55	2.768,97
	1-B	2.094,25	2.094,25	2.115,19	2.136,34	2.157,71	2.179,28	2.201,08	2.223,09	2.245,32	2.267,77	2.290,45	2.313,35	2.336,49	2.359,85	2.383,45	2.407,29	2.431,36	2.455,67	2.480,23	2.505,03	2.530,08	2.555,38	2.580,94	2.606,75	2.632,81	2.659,14	2.685,73	2.712,59	2.739,72	2.767,11	2.794,78	2.822,73	2.850,96	2.879,47	2.908,26	2.937,35

Edilson Chalegre Nunes
Presidente

Sergio Gomes da Silva Filho
Primeiro Secretário

Alceu de Oliveira Mafra
Vice-presidente

Rubens da Silva Rocha
Segundo Secretário

Ivaté, 23 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3602.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº 1918, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Concede revisão geral anual – art. 37, X, da CF – aos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, todos do município de Maria Helena/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e **EU PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - A concessão da revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 002/2012, de 14 de junho de 2.012, fixada e estabelecida no percentual de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)**, incidente sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2022, correspondente à variação do INPC/IBGE, no período entre janeiro e dezembro de 2022, incidente sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, todos do município de Maria Helena, Estado do Paraná.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias lançadas na Lei Orçamentária Anual vigente neste ano de 2023.

Art. 3º. Ficam desde já revogadas todas as disposições ou atos do Executivo e/ou Legislativo realizado no corrente ano de 2023, que também dispurham sobre o tema da revisão anual dos citados agentes políticos e servidores municipais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com ef

Publicações legais

FomentoParaná

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4420/2022

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de MARIA HELENA - PR, inscrito no CNPJ nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). MARLON RANCER MARQUES, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 95/2022 de 06/12/2022, com o prazo para contratação a contar de 06/12/2022, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em Vias Públicas Urbanas de Maria Helena.
,ILUMINAÇÃO completa de LED, incluindo Braços e Luminárias para instalação em Vias Públicas Urbanas de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente nº 24829-0 da Agência 645-9 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pró-rate-die" sobre o saldo devedor do Financiamento, somente quando houver variações do IPCA.

Parágrafo Quinto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 1835/2022 de 12/04/2022, publicada em 13/04/2022, da Lei Municipal nº 1882/2022 de 23/08/2022, publicada em 24/08/2022 , poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Fomento Paraná trata dados pessoais das pessoas para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM. Os dados são tratados para o fim de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais, para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais, para análise, gerenciamento e tratamento de riscos relacionados à segurança da operação, para verificação da identidade do titular, para fins de prevenção a fraudes e para hipóteses de legítimo interesse da instituição.
Os dados pessoais do titular poderão ser compartilhados para as finalidades previstas no presente documento e na Política de Privacidade da empresa. Os destinatários dos dados poderão ser prestadores de serviço e fornecedores, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judicias. Os dados são compartilhados tão somente na medida necessária, de modo seguro e em conformidade à legislação aplicável à espécie (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados).
Para maiores informações acerca dos dados coletados, hipóteses de tratamento de acordo com a finalidade e sobre os direitos do titular (acesso, correção, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade) acesse nosso Aviso de Privacidade no site https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 — Assinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 Dados: 2022.12.20 10:54:33 -03'00'
Heraldo Alves das Neves
Agência de Fomento do Paraná S/A.

WELLINGTON OTAVIO DALMAZ:03358254941 — Assinado de form a digital por WELLINGTON OTAVIO DALMAZ:03358254941 Dados: 2022.12.19 12:01:17 -03'00'
Wellington Otávio Dalmaz
Agência de Fomento do Paraná S/A.

Município de MARIA HELENA

Testemunhas:

HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 — Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 Dados: 2022.12.19 11:48:26 -03'00'
Nome:
RG:

DEISE ISRAEL:02010850971 — Assinado de forma digital por DEISE ISRAEL:02010850971
Nome:
RG:

PARANÁ — SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Eu, Eliana Portilho Molina Trentini, gestor da Política de Assistência Social do Município de Maria Helena-PR, responsável pela administração do Fundo Municipal de Assistência Social declaro que este Fundo possui Lei de criação (nº1617/2019) alterada pela lei n° 1.757/2021esta em funcionamento regular, e conta com recursos próprios alocados. Igualmente, comprometo me a informar, imediatamente, ao órgão gestor estadual, eventuais alterações na condição acima declarada, conforme art. 7º da Resolução da SEDS nº 276/2018.

Maria Helena, 20 de janeiro de 2023

Eliana Portilho Molina Trentini
Secretária Municipal de Assistência Social

PARANÁ — SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social

Eu, Eliana Portilho Molina Trentini gestora da Política de Assistência Social responsável pela administração do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maria Helena-PR, declaro que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS possui Lei de criação (nº1617/2019) alterada pela lei n° 1.757/2021, e está em funcionamento regular com sua composição partária regulamentada e atos de nomeação de seus conselheiros atualizados. Igualmente, comprometo-me a informar, imediatamente, ao órgão gestor estadual, eventuais alterações na condição acima declarada, conforme art. 8º da Resolução da SEDS nº 276/2018.

Maria Helena, 20 de janeiro de 2023

Eliana Portilho Molina Trentini
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 014/2022 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 007/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. ACIR NICOLLI, brasileiro (a), portador do - Rg. 2.032.843-6 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.512.199-15, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL PR. representante da empresa ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA -EPP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº014/2022, para o dia 17/02/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório pregão 007/2022.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,23 DE JANEIRO DE 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA- EPP
ACIR NICOLLI
030.524.909-66
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3042.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 124/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro –
CONTRATADA: **NOVA SOLAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 10.683.631/0001-06, localizada na Rua Canadá, 340, centro, na cidade de Nova Olimpia-PR, representada por **CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 8.720.220-8 SSP/PR, CPF nº 057.471.059-06, residente na cidade de Nova Olimpia-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 124/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, constante na clausula quarta do Contrato de Empreitada de obras n° 124/2022, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA EXECUÇÃO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, e informação técnica, dilatar o prazo de execução até o dia 20/03/2023
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Maria Helena, 20 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3042.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Republicada por Incorreção
PORTARIA Nº 011/2023

SÚMULA: Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para condução dos processos licitatórios na aquisição de bens e serviços de interesse da municipalidade:

a) **PRESIDENTE: SERGIO APOLONIO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Planejamento;

b) **SECRETÁRIO: JHENNIFFER MARIANE ROMIG**, ocupante do cargo em comissão de Diretor Do Depto Licitação E Contratos;
c) **MEMBRO: JOÃO TADEU GIROTTO,** ocupante do cargo de provimento de Motorista;
d) **MEMBRO: NILVANDO ALVES DA SILVA**, Ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;
e) **MEMBRO: WAGNER DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor Do Departamento De Patrimônio;

Art. 2º - A presente comissão será soberana em suas decisões para resolver todos os assuntos pertinentes as licitações realizadas pelo Município no âmbito da administração.

Art. 3º - Os serviços prestados pela comissão serão considerados de relevância para o Município, no entanto, sem ônus para o erário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA DE N°. 01/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 01 e 02/2023, formulados pelos vereadores Daniel Magalhães dos Santos e Jaime Marques Cardoso,
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar, os vereadores Daniel Magalhães dos Santos e Jaime Marques Cardoso a viajar nos dias 24, 25, 26 e 27 de janeiro do corrente ano, para Curitiba/PR, para participar do curso Mesas Diretoras e Comissões Legislativas, que será promovido pela CEAP BRASIL – Centro de Estudos da Administração Pública, cabendo aos vereadores, o pagamento antecipado de 04 diárias, a título de indenização das despesas com alimentação e hospedagem.
Art. 2º As despesas com locomoção do veículo com combustíveis e demais custos com locomoção pessoal, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Fica autorizado a viagem com veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7A86, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 23 de janeiro de 2023
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 015/2022 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 007/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA MARCIA DA PAZ, brasileiro (a), portador do - Rg. 7.597.006-4 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.524.909-66, residente e domiciliado na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ PR. representante da empresa LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA- EQUIPAMENTOS - EPP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº015/2022, para o dia 17/02/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório pregão 007/2022.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,19 DE JANEIRO DE 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA-EQUIPAMENTOS- EPP
MARCIA DA PAZ
030.524.909-66
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR N°148
De 23 de janeiro de 2023
Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Executivo e do Legislativo, ativos, inativos e pensionistas, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), referente somente ao índice da inflação INPC do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, a partir de 1° de janeiro de 2023.
Art. 2º. Os ocupantes do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara, serão beneficiados com o índice do citado no artigo 1º da presente lei.
Art. 3°. Aplica-se o mesmo percentual referido no caput deste artigo aos servidores inativos e aos pensionistas do Regime Próprio de Previdência, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios.
Art. 4°. Aos inativos e pensionistas que recebem seus benefícios com referencia ao salário mínimo federal, fica adequado ao novo salário mínimo nacional.
Art. 5°. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de janeiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROBAL - CMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná Nº 1.104 - Telefone (44) 3625-1749 - CEP: 87.538.000
Perobal P.R
RESOLUÇÃO Nº. 001/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação do preenchimento do Demonstrativo de Execução Físico Financeira do Exercício de 2021, em reunião realizada no dia 23 de Janeiro de 2023, ás 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar: O preenchimento do Demonstrativo de Execução Físico Financeira do Exercício de 2021, instrumento eletrônico do Governo Federal, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome. MDS.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Janeiro de 2023
Alessandra Gobbo Maroto
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 23
DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$-200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
24/01/2023	07:30h/18:30h	Cascavel-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan e no CEONC Hospital do Câncer.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de janeiro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
19.01.2023	SEDU - REFORMA CRAS	63.290,17
TOTAL		**63.290,17**

Perobal, 19 de Janeiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
AMAURI DE ALMEIDA — Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
19.01.2023	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	53.148,81
TOTAL		**53.148,81**

Perobal, 19 de Janeiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
AMAURI DE ALMEIDA — Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
10.01.2023	FMS- CUSTEIO SUS	2.191,12
11.01.2023	FMS- CUSTEIO SUS	105.188,74
16.01.2023	FMS- CUSTEIO SUS	3.000,00
TOTAL		**110.379,86**

Perobal, 16 de Janeiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
AMAURI DE ALMEIDA — Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 033/2023
DATA – 19/01/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Edgar Similli, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 20/01/23 a 08/02/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 12/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$764.950,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais),** destinados ao custeio de dotações da saúde municipal para aquisição de veículos, conforme Resolução nº 933/2021 da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), para transporte sanitário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei **n.º 80/2022 de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 22/12/2022.**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$764

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 001/2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprova:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio Nº.1165/2022, firmando com o Governo do Estado através do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Publicas - SEDU para a construção de uma praça com estacionamento entre a Rodoviária e o Paço Municipal.
05.00 Secretaria de Obras, Agricultura e Serv. Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Mun.
358/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 895 – SEDU – PRAÇA RODOVIARIA
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 598.235,38 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).
05.00 Secretaria de Obras, Agricultura e Serv. Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Mun.
358/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 895 – SEDU – PRAÇA RODOVIÁRIA 598.235,38
TOTAL..... 598.235,38
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 895 – PRAÇA RODOVIÁRIA - SEDU R$ 598.235,38, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 598.235,38
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de janeiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ: 95.640.736/0001-30 CEP: 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone: (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

DECRETO Nº 2927/2023

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,** Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos), mediante a inclusão de rubrica de despesa das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 16.900,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 7.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 16.900,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 23 (vinte e três) dias de Janeiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 035/2023
DATA – 19/01/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Mariani Marson Puertas, por um período de 20 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2021/2022 de 18/01/23 a 06/02/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2023
DATA – 19/01/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Carla Regina Martins Soares, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2021/2022 de 09/01/23 a 07/02/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 09/01/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2023
DATA – 19/01/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jose Carlos de Lima, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 01/02/23 a 02/03/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2023
DATA – 19/01/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Mislaine Zeponi, por um período de 20 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2019/2020 de 06/02/23 a 25/02/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	36.644.676,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.604.262,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.487.255,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	18.357.302,86	51,73
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	19.163.117,78	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	18.204.961,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	17.246.806,00	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(2.871.786,49)	(7,85)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		32.228.317,66

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMDPI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 29,30,31,32,33 e 34 da Lei Municipal n° 1.502, de 08 de abril de 2010
DECRETA:
ART 1° - Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, na área de atendimento e proteção aos direitos da população, nos termos da Lei Municipal nº 1.502 de 08 de abril de 2010, que dispõe sobre a Politica Municipal e Assistência Social.
ART. 2º - Cabe ao Município de Pérola por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS integrará o orçamento do Município de Pérola
§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e pelo coordenador deste, conforme artigo 10 deste Decreto, sendo este um representante da Secretaria Municipal de Fazenda, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;
§ 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, sendo este o Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, em conjunto com o coordenador do referido FMAS, devendo ser contador designado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme indicados nos termos do art. 9º deste Decreto;
§ 5º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.
ART. 3° - Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União.
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, ou por doações ao Fundo.
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – FMAS..
IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política de Assistência Social, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social.
V - Administrar os recursos específicos para os programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social.
ART. 4° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:
I - recursos provenientes de transferência, de órgãos federal, estadual e municipal;
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais, pessoas físicas e jurídicas.
IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de Lei;
V - Parcerias de produtos de arrecadação de outras receitas próprias oriundas do financiamento das atividades econômicas de prestação de serviços e outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS terá direito a receber por força de Lei e de convênio do setor;
VI - Produtos oriundos de repasse de instituições de direito público, nacional ou internacional, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, financiadoras de projetos, programas e ações desenvolvidas em prol da Política de Assistência Social.
VII - Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
VIII - Produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados;
IX - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Parágrafo Único - Em caso de doações nos termos do inciso VII deste artigo para fins de dedução do imposto apurado na declaração do imposto apurado na declaração de ajuste anual feitas ao Fundo Municipal de Assistência Social, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.
ART. 5° - A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, responsável pela política de Assistência Social do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.
ART. 6° - O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos de Assistência Social - FMAS, a que se refere este Decreto.
ART. 7° - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados de acordo os direitos previstos nas legislações em vigor, pertinentes ao SUAS – Sistema único de Assistência.
ART. 8° - O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as políticas de atendimento e proteção à população atendida pela Política de Assistência Social, cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislação vigente da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
ART. 9° - A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
ART. 10°- Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Assistência Social, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º, inciso III deste Decreto.
Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.
ART. 11º - O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social ou outro que venha substituí-lo.
ART. 12º - O Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será um contador nomeado pelo Secretário Municipal de Fazenda, tendo as seguintes atribuições:
I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMDPI, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;
III - Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pérola os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
IV - encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretaria Municipal de Fazenda;
V - Firmar, com o responsável pelo controle orçamentário, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Assistência Social;
VII - Apresentar, a Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal de Direitos de Assistência Social - FMAS, detectadas nas demonstrações mencionadas;
VIII - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;
IX - Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social - FMAS;
X - Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
ART 13° - O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS; criará uma Comissão com representantes designados para acompanhar a execução dos trabalhos da Coordenação do Fundo, conforme disposição de seu Regimento Interno.
ART. 14° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, 23 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 01/2023
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas parcial, referente ao segundo semestre de 2021, conforme a Deliberação 086 de 2019 do CEDECA/PR
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2314 de 30 de novembro de 2016 a alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de Contas parcial referente ao segundo semestre de 2021, de acordo com a deliberação nº 86/2019.
Art.° 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 23 de janeiro de 2023.
Hélio Roberto Azedo Filho
Presidente do CMDCA

23/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.357.302,86	-
Pessoal Ativo	18.357.302,86	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.091.946,23	-
Obrigações Patronais	3.265.356,63	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.357.302,86	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.644.676,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	40.414,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.117.006,90	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.487.255,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.357.302,86	51,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.163.117,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.204.961,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.246.806,00	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ALMIR DE ALMDEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMDPI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 12,13,14,15,16,17 e 18 da Lei Municipal n° 2065, de 05 de dezembro de 2014,
DECRETA:
ART 1° - Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI na área de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa, nos termos da Lei Municipal nº 2065 de 05 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
ART. 2º - Cabe ao Município de Pérola por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal dos direitos da pessoa idosa, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.
§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos Pessoa Idosa - FMDPI integrará o orçamento do Município de Pérola
§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI e pelo coordenador deste, conforme artigo 10 deste Decreto, sendo este um representante da Secretaria Municipal de Fazenda, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;
§ 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, sendo este o Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, em conjunto com o coordenador do referido FMDPI, devendo ser contador designado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme indicados nos termos do art. 9º deste Decreto;
§ 5º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.
ART. 3° - Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI:
I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Pessoa Idosa pelo Estado ou pela União.
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, ou por doações ao Fundo.
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Pessoas Idosas, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da Pessoa Idosa, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
ART. 4° - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI
I - recursos provenientes de transferência, de órgãos federal, estadual e municipal;
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais, pessoas físicas e jurídicas.
IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de Lei;
V - Parcerias de produtos de arrecadação de outras receitas próprias oriundas do financiamento das atividades econômicas de prestação de serviços e outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI terá direito a receber por força de Lei e de convênio do setor;
VI - Produtos oriundos de repasse de instituições de direito público, nacional ou internacional, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, financiadoras de projetos, programas e ações desenvolvidas em prol da Pessoa Idosa;
VII - Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;
VIII - Produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados;
IX - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Parágrafo Único - Em caso de doações nos termos do inciso VII deste artigo para fins de dedução do imposto apurado na declaração do imposto apurado na declaração de ajuste anual feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.
ART. 5° - A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da Pessoa Idosa do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.
ART. 6° - O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, a que se refere este Decreto.
ART. 7° - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI serão aplicados de acordo os direitos previstos no Estatuto Pessoa Idosa Lei Federal nº 10.741 de 1° de outubro de 2003, e legislações em vigor.
ART. 8° - O repasse de recursos para as entidades e programas voltados a políticas de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa, devidamente cadastrada no CMDPI Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades de atendimento e de proteção dos direitos da pessoa idosa.
ART. 9° - A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.
ART. 10°- Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º, inciso III deste Decreto.
Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.
ART. 11º - O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social ou outro que venha substituí-lo.
ART. 12º - O Coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI será um contador nomeado pelo Secretário Municipal de Fazenda, tendo as seguintes atribuições:
I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;
II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;
III - Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pérola os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;
IV - encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa à Secretaria Municipal de Fazenda;
V - Firmar, com o responsável pelo controle orçamentário, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
VII - Apresentar, a Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, detectadas nas demonstrações mencionadas;
VIII - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;
IX - Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Pessoa Idosa do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;
X - Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;
ART 13° - O Conselho

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

23/01/2023 18:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	31.759.499,09	33.982.699,83	36.311.693,49	36.644.676,10
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	404.696,73	400.000,00	400.000,00	40.414,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.354.802,36	33.582.699,83	35.911.693,49	36.604.262,05
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	191.106,65	462.998,03
Interna	191.106,65	462.998,03
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	191.106,65	462.998,03
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.644.676,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	40.414,05	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.604.262,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR 23/0
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00	9.758,56	240.241,44
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	9.758,56	240.241,44
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = [(b - (f)if + ifg)]	SALDO ATUAL (k) = (iii + iij)
VALOR (III)		9.758,56	9.758,56

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR 23/01/2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2022
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
TIPO DE LICITAÇÃO:Pregão Presencial nº 001/2023
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma fracionada conforme a necessidade do Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: ITEM 01, 02 – SCARDELATO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS- EIRELI – CNPJ 28.154.541/0001-93.
VALOR TOTAL:Item 01 – Gasolina r$ 34.930,00 (trinta e quatro mil novecentos e trinta reais).
Item 02 – Diesel r$ 41.930,00 (quarenta e um mil novecentos e trinta reais).
RECURSOS:Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:Conforme necessidade da autarquia e após assinatura do contrato.
Tapejara, 23 de Janeiro de 2023 .
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2023
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo Item 01 e 02, em favor da empresa SCARDELATO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS- EIRELI – CNPJ 28.154.541/0001-93, para a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma fracionada conforme a necessidade do Samae de Tapejara., no valor de R$ 76.860,00 (setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais).
Tapejara, 23 de janeiro de 2023.
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor Executivo do Samae

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.707.308,00
Previsão Atualizada	33.707.308,00
Receitas Realizadas	40.449.804,42
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.091.722,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.657.308,00
Dotação Atualizada	45.015.626,60
Despesas Empenhadas	38.919.066,80
Despesas Liquidadas	38.096.964,68
Despesas Pagas	37.743.804,57
Superávit Orçamentário	1.530.737,62

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	38.919.066,80
Despesas Liquidadas	38.096.964,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	36.644.676,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.604.262,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.487.255,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.844.530,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	861.574,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	861.574,80
Despesas Previdenciárias Pagas	861.574,80
Resultado Previdenciário	3.982.955,92
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	1.000.850,00	2.637.263,49	263,50
Resultado Nominal	1.000.850,00	3.098.525,31	309,59

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	159.399,80	1.942,22	157.457,58	0,00
Poder Executivo	159.399,80	1.942,22	157.457,58	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.788.018,17	7.953,88	1.903.008,07	877.056,22
Poder Executivo	2.788.018,17	7.953,88	1.903.008,07	877.056,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.947.417,97	9.896,10	2.060.465,65	877.056,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.075.616,87	25%	32,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.699.538,67	70%	87,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	462.998,03	737.001,97
Despesa de Capital Líquida	5.487.161,81	3.726.575,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	9.758,56	240.241,44
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.619.830,49	15%	20,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Munipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal-PR Página 1 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (iv)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (h)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.000,00	6.797.371,69
Receita de Contribuições dos Segurados	300.000,00	1.573.605,23
Ativo	300.000,00	1.573.605,23
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	440.000,00	1.573.605,24
Ativo	440.000,00	1.573.605,24
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	630.000,00	2.450.139,68
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	630.000,00	2.450.139,68
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	130.000,00	1.190.023,54
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	130.000,00	1.190.023,54
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+II+III)	**1.370.000,00**	**5.597.358,15**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.499.000,00	996.153,90	996.153,90	996.153,90	-
Aposentadorias	1.099.000,00	786.586,23	786.586,23	786.586,23	-
Pensões por Morte	400.000,00	209.567,67	209.567,67	209.567,67	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.500.000,00**	**996.153,90**	**996.153,90**	**996.153,90**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)*	**(130.000,00)**	**4.601.195,25**	**4.601.195,25**	**4.601.195,25**	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2023, 14h e 09m.

Prefeitura Municipal de Perobal-PR Página 2 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.044.509,10
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2023, 14h e 09m.

Prefeitura Municipal de Perobal-PR Página 3 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (vi)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (h)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)*	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2023, 14h e 09m.

Prefeitura Municipal de Perobal-PR Página 4 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)*	-			-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2023, 14h e 09m.

Prefeitura Municipal de Perobal-PR Página 5 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)*	-		-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2023, 14h e 09m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 29/2020
Fundamentação: Tomada de Preços nº 02/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, estipulado na cláusula sexta do presente contrato, de 29/12/2022 à 26/02/2023.
Cláusula Segunda: Prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, estipulado na cláusula sétima do presente contrato, 16/02/2023 à 16/05/2023, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Perobal-PR Página 1 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022 Receitas Realizadas (a)
REC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perobal - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022

Página 1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.174.568,43**	**1.425.547,07**	**-**	**(2.593.714,27)**	**1.762.386,67**	**-**	**2.580.348,96**	**-**	**-**	**2.580.348,96**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.151.505,95	1.774.280,89	-	(2.593.714,27)	(2.373.383,89)	-	6.344.323,22	-	-	6.344.323,22
Outros Recursos não Vinculados	23.062,48	(348.733,82)	-	-	4.135.770,56	-	(3.763.974,26)	-	-	(3.763.974,26)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**29.930.805,45**	**(1.425.547,07)**	**-**	**3.470.770,49**	**(1.762.386,67)**	**-**	**29.647.968,70**	**-**	**-**	**29.647.968,70**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	521.741,94	-	-	-	(1.452.841,19)	-	1.974.583,13	-	-	1.974.583,13
Outros Recursos Vinculados à Educação	330.330,15	-	-	158.698,62	(17.018,46)	-	188.649,99	-	-	188.649,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.242.252,38	-	-	115.771,57	(262.235,18)	-	1.388.715,99	-	-	1.388.715,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	137.831,31	-	-	-	(3.523,45)	-	141.354,76	-	-	141.354,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	28.244.486,50	-	-	-	(69.646,69)	-	28.314.133,19	-	-	28.314.133,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	71.279,85	-	-	1.167.654,89	(2.437,92)	-	(1.093.937,12)	-	-	(1.093.937,12)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	(141.362,03)	-	-	114.341,03	-	-	(255.703,06)	-	-	(255.703,06)
Recursos Extraorçamentários	(502.403,59)	(1.425.547,07)	-	-	57.649,04	-	865.494,44	-	-	865.494,44
Outros Recursos Vinculados	26.648,94	-	-	1.914.304,38	(12.332,82)	-	(1.875.322,62)	-	-	(1.875.322,62)
TOTAL (III) = (I + II)	**33.105.373,88**	**-**	**-**	**877.056,22**	**-**	**-**	**32.228.317,66**	**-**	**-**	**32.228.317,66**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas: No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**29.013.258,00**	**42.264.576,39**	**5.508.948,31**	**36.291.632,06**	**93,25**	**5.972.944,33**	**6.385.851,98**	**35.469.529,94**	**93,10**	**6.795.046,45**	**822.102,12**
Administração	4.076.100,00	5.842.560,66	908.479,22	5.022.922,88	12,91	819.637,78	977.416,21	4.971.622,88	13,05	870.937,78	51.300,00
Administração Geral	3.521.100,00	5.217.560,66	793.964,06	4.415.559,86	11,35	802.000,80	861.651,05	4.364.259,86	11,46	853.300,80	51.300,00
Administração Financeira	498.000,00	600.000,00	114.452,68	582.953,02	1,50	17.046,98	114.452,68	582.953,02	1,53	17.046,98	0,00
Administração de Receitas	57.000,00	25.000,00	62,48	24.410,00	0,06	590,00	1.312,48	24.410,00	0,06	590,00	0,00
Defesa Nacional	50.000,00	14.000,00	4.682,52	13.519,47	0,03	480,53	5.017,52	13.519,47	0,04	480,53	0,00
Defesa Terrestre	50.000,00	14.000,00	4.682,52	13.519,47	0,03	480,53	5.017,52	13.519,47	0,04	480,53	0,00
Assistência Social	1.131.050,00	1.255.599,53	172.235,82	1.106.315,90	2,84	149.283,63	236.379,15	1.106.315,90	2,90	149.283,63	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	158.000,00	186.000,00	27.080,86	178.778,80	0,46	7.221,20	45.691,16	178.778,80	0,47	7.221,20	0,00
Assistência Comunitária	973.050,00	1.069.599,53	145.154,96	927.537,10	2,38	142.062,43	190.687,99	927.537,10	2,43	142.062,43	0,00
Saúde	6.300.260,00	9.751.333,34	1.496.682,12	8.791.611,28	22,59	959.722,06	1.741.639,40	8.785.706,28	23,06	965.627,06	5.905,00
Atenção Básica	6.270.260,00	9.576.213,00	1.465.255,55	8.659.737,95	22,25	916.475,05	1.710.157,83	8.653.832,95	22,72	922.380,05	5.905,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	175.120,34	31.426,57	131.873,33	0,34	43.247,01	31.481,57	131.873,33	0,35	43.247,01	0,00
Educação	7.823.000,00	10.824.621,16	1.564.928,07	9.547.612,79	24,53	1.277.008,37	1.676.556,59	9.547.612,79	25,06	1.277.008,37	0,00
Ensino Fundamental	5.083.450,00	6.961.085,07	799.635,62	5.904.125,03	15,17	1.056.960,04	860.190,17	5.904.125,03	15,50	1.056.960,04	0,00
Educação Infantil	2.669.550,00	3.783.536,09	765.292,45	3.595.459,81	9,24	188.076,28	816.366,42	3.595.459,81	9,44	188.076,28	0,00
Educação Especial	70.000,00	80.000,00	0,00	48.027,95	0,12	31.972,05	0,00	48.027,95	0,13	31.972,05	0,00
Cultura	118.000,00	91.000,00	21.381,23	87.558,86	0,22	3.441,14	21.381,23	87.558,86	0,23	3.441,14	0,00
Difusão Cultural	118.000,00	91.000,00	21.381,23	87.558,86	0,22	3.441,14	21.381,23	87.558,86	0,23	3.441,14	0,00
Urbanismo	4.978.298,00	8.490.451,57	449.219,00	7.220.146,42	18,55	1.270.305,15	709.983,76	6.487.756,16	17,03	2.002.695,41	732.390,26
Infra-estrutura Urbana	2.850.500,00	6.197.061,42	211.478,40	4.982.018,89	12,80	1.215.042,53	406.489,94	4.249.628,63	11,15	1.947.432,79	732.390,26
Serviços Urbanos	2.127.798,00	2.293.390,15	237.740,60	2.238.127,53	5,75	55.262,62	303.493,82	2.238.127,53	5,87	55.262,62	0,00
Gestão Ambiental	155.050,00	207.482,30	37.253,29	188.708,44	0,48	18.773,86	40.001,63	188.708,44	0,50	18.773,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	155.050,00	207.482,30	37.253,29	188.708,44	0,48	18.773,86	40.001,63	188.708,44	0,50	18.773,86	0,00
Agricultura	512.000,00	644.550,00	78.392,48	604.436,50	1,55	40.113,50	81.992,48	604.436,50	1,59	40.113,50	0,00
Extensão Rural	512.000,00	644.550,00	78.392,48	604.436,50	1,55	40.113,50	81.992,48	604.436,50	1,59	40.113,50	0,00
Indústria	1.825.000,00	1.408.000,00	12.277,30	207.218,02	0,53	1.200.781,98	43.672,82	177.711,16	0,47	1.230.288,84	29.506,86
Promoção Industrial	1.825.000,00	1.408.000,00	12.277,30	207.218,02	0,53	1.200.781,98	43.672,82	177.711,16	0,47	1.230.288,84	29.506,86
Transporte	1.032.500,00	2.891.827,83	621.132,12	2.743.642,96	7,05	148.184,87	698.524,85	2.740.642,96	7,19	151.184,87	3.000,00
Transporte Rodoviário	1.032.500,00	2.891.827,83	621.132,12	2.743.642,96	7,05	148.184,87	698.524,85	2.740.642,96	7,19	151.184,87	3.000,00
Desporto e Lazer	160.000,00	347.500,00	64.796,30	325.005,05	0,84	22.494,95	75.797,50	325.005,05	0,85	22.494,95	0,00
Desporto Comunitário	160.000,00	347.500,00	64.796,30	325.005,05	0,84	22.494,95	75.797,50	325.005,05	0,85	22.494,95	0,00
Encargos Especiais	252.000,00	435.850,00	77.488,84	432.933,49	1,11	2.916,51	77.488,84	432.933,49	1,14	2.916,51	0,00
Serviço da Dívida Interna	182.000,00	413.250,00	77.488,84	410.381,23	1,05	2.868,77	77.488,84	410.381,23	1,08	2.868,77	0,00
Outros Encargos Especiais	70.000,00	22.600,00	0,00	22.552,26	0,06	47,74	0,00	22.552,26	0,06	47,74	0,00
Reservas	600.000,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.593.050,00	2.690.250,21	613.831,34	2.627.434,74	6,75	62.815,47	613.831,34	2.627.434,74	6,90	62.815,47	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**30.606.308,00**	**44.954.826,60**	**6.122.779,65**	**38.919.066,80**	**100,00**	**6.035.759,80**	**6.999.683,32**	**38.096.964,68**	**100,00**	**6.857.861,92**	**822.102,12**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.593.050,00	2.690.250,21	613.831,34	2.627.434,74	6,75	62.815,47	613.831,34	2.627.434,74	6,90	62.815,47	0,00
Administração	323.500,00	421.500,00	105.817,03	421.435,70	1,08	64,30	105.817,03	421.435,70	1,11	64,30	0,00
Administração Geral	257.000,00	301.000,00	74.102,47	300.952,77	0,77	47,23	74.102,47	300.952,77	0,79	47,23	0,00
Administração Financeira	66.500,00	120.500,00	31.714,56	120.482,93	0,31	17,07	31.714,56	120.482,93	0,32	17,07	0,00
Defesa Nacional	8.000,00	8.000,00	1.047,12	8.000,00	0,02	0,00	1.047,12	8.000,00	0,02	0,00	0,00
Defesa Terrestre	8.000,00	8.000,00	1.047,12	8.000,00	0,02	0,00	1.047,12	8.000,00	0,02	0,00	0,00
Assistência Social	63.000,00	54.000,00	12.800,78	53.902,00	0,14	98,00	12.800,78	53.902,00	0,14	98,00	0,00
Assistência Comunitária	63.000,00	54.000,00	12.800,78	53.902,00	0,14	98,00	12.800,78	53.902,00	0,14	98,00	0,00
Saúde	250.000,00	497.000,00	114.470,25	493.096,81	1,27	3.903,19	114.470,25	493.096,81	1,29	3.903,19	0,00
Atenção Básica	250.000,00	479.000,00	108.538,81	475.105,53	1,22	3.894,47	108.538,81	475.105,53	1,25	3.894,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	18.000,00	5.931,44	17.991,28	0,05	8,72	5.931,44	17.991,28	0,05	8,72	0,00
Educação	768.550,00	1.444.750,21	313.862,51	1.386.079,98	3,56	58.670,23	313.862,51	1.386.079,98	3,64	58.670,23	0,00
Ensino Fundamental	533.550,00	862.850,47	207.545,73	844.857,23	2,17	17.993,24	207.545,73	844.857,23	2,22	17.993,24	0,00
Educação Infantil	230.000,00	571.899,74	101.002,25	532.694,56	1,37	39.205,18	101.002,25	532.694,56	1,40	39.205,18	0,00
Educação Especial	5.000,00	10.000,00	5.314,53	8.528,19	0,02	1.471,81	5.314,53	8.528,19	0,02	1.471,81	0,00
Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	85.000,00	127.000,00	30.027,71	126.921,10	0,33	78,90	30.027,71	126.921,10	0,33	78,90	0,00
Infra-estrutura Urbana	55.000,00	80.000,00	18.399,32	79.921,10	0,21	78,90	18.399,32	79.921,10	0,21	78,90	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	47.000,00	11.628,39	47.000,00	0,12	0,00	11.628,39	47.000,00	0,12	0,00	0,00
Agricultura	35.000,00	51.000,00	16.030,70	50.999,15	0,13	0,85	16.030,70	50.999,15	0,13	0,85	0,00
Extensão Rural	35.000,00	51.000,00	16.030,70	50.999,15	0,13	0,85	16.030,70	50.999,15	0,13	0,85	0,00
Transporte	55.000,00	87.000,00	19.775,24	87.000,00	0,22	0,00	19.775,24	87.000,00	0,23	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	55.000,00	87.000,00	19.775,24	87.000,00	0,22	0,00	19.775,24	87.000,00	0,23	0,00	0,00
TOTAL	1.593.050,00	2.690.250,21	613.831,34	2.627.434,74	6,75	62.815,47	613.831,34	2.627.434,74	6,90	62.815,47	0,00

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.076.308,00	32.076.308,00	7.197.742,46	22,44	40.449.804,42	126,10	(8.373.496,42)
RECEITAS CORRENTES	30.476.908,00	30.476.908,00	6.485.552,90	21,28	36.644.676,10	120,24	(6.167.768,10)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.608.810,00	3.608.810,00	676.998,34	18,76	3.712.316,97	102,87	(103.506,97)
Impostos	3.006.110,00	3.006.110,00	603.370,37	20,07	3.096.086,30	102,99	(89.976,30)
Taxas	538.700,00	538.700,00	63.078,72	11,71	586.884,92	108,94	(48.184,92)
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	10.549,25	16,48	29.345,75	45,85	34.654,25
CONTRIBUIÇÕES	612.798,00	612.798,00	94.362,94	15,40	614.069,31	100,21	(1.271,31)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	612.798,00	612.798,00	94.362,94	15,40	614.069,31	100,21	(1.271,31)
RECEITA PATRIMONIAL	18.200,00	18.200,00	95.944,60	527,17	605.640,91	3.327,70	(587.440,91)
Valores Mobiliários	18.200,00	18.200,00	95.944,60	527,17	605.640,91	3.327,70	(587.440,91)
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	52.989,30	-	(52.989,30)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	52.989,30	-	(52.989,30)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.152.100,00	26.152.100,00	5.618.111,02	21,48	31.635.427,68	120,97	(5.483.327,68)
Transferências da União e de suas Entidades	16.426.600,00	16.426.600,00	3.544.788,56	21,58	18.094.714,50	110,15	(1.668.114,50)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.925.500,00	5.925.500,00	1.248.408,91	21,07	8.208.138,54	138,52	(2.282.638,54)
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	824.913,55	21,71	5.332.574,64	140,33	(1.532.574,64)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	136,00	0,16	24.231,93	28,51	60.768,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	-	-	1.000,17	6,67	13.999,83
Demais Receitas Correntes	-	-	136,00	-	23.231,76	-	(23.231,76)
RECEITAS DE CAPITAL	1.599.400,00	1.599.400,00	712.189,56	44,53	3.805.128,32	237,91	(2.205.728,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	-	-	462.998,03	38,58	737.001,97
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.200.000,00	1.200.000,00	-	-	462.998,03	38,58	737.001,97
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	4.372,28	1,75	9.758,56	3,90	240.241,44
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	4.372,28	1,75	9.758,56	3,90	240.241,44
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	149.400,00	149.400,00	707.817,28	473,77	3.332.371,73	2.230,50	(3.182.971,73)
Transferências da União e de suas Entidades	149.400,00	149.400,00	680.619,59	455,57	3.102.331,23	2.076,53	(2.952.931,23)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	27.197,69	-	230.040,50	-	(230.040,50)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.076.308,00	32.076.308,00	7.197.742,46	22,44	40.449.804,42	126,10	(8.373.496,42)
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.076.308,00	32.076.308,00	7.197.742,46	22,44	40.449.804,42	126,10	(8.373.496,42)
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.076.308,00	32.076.308,00	7.197.742,46	22,44	40.449.804,42	126,10	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.091.722,59	-	-	1.091.722,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-			-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.091.722,59	-	-	1.091.722,59	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Controle Interno, 23/Jan/2023, 10h e 52m.

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 2 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS: No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS: No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.013.258,00	42.264.576,39	5.508.948,31	36.291.632,06	5.972.944,33	6.385.851,98	35.469.529,94	6.795.046,45	35.116.369,83	822.102,12
DESPESAS CORRENTES	22.184.708,00	33.134.939,37	5.312.000,81	30.804.470,25	2.330.469,12	5.982.292,54	30.704.964,14	2.429.975,23	30.647.744,03	99.506,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.856.523,00	16.860.617,89	3.229.505,68	15.729.868,12	1.130.749,77	3.244.589,98	15.729.868,12	1.130.749,77	15.729.868,12	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	42.000,00	143.250,00	28.487,21	143.239,95	10,05	28.487,21	143.239,95	10,05	143.239,95	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.286.185,00	16.131.071,48	2.054.007,92	14.931.362,18	1.199.709,30	2.709.215,35	14.831.856,07	1.299.215,41	14.774.635,96	99.506,11
DESPESAS DE CAPITAL	6.228.550,00	9.069.837,02	196.947,50	5.487.161,81	3.582.675,21	403.559,44	4.764.565,80	4.305.271,22	4.468.625,80	722.596,01
INVESTIMENTOS	6.018.550,00	8.777.237,02	147.945,87	5.197.468,27	3.579.768,75	354.557,81	4.474.872,26	4.302.364,76	4.178.932,26	722.596,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	292.600,00	49.001,63	289.693,54	2.906,46	49.001,63	289.693,54	2.906,46	289.693,54	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	59.800,00	-	-	59.800,00	-	-	59.800,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.593.050,00	2.690.250,21	613.831,34	2.627.434,74	62.815,47	613.831,34	2.627.434,74	62.815,47	2.627.434,74	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.606.308,00	44.954.826,60	6.122.779,65	38.919.066,80	6.035.759,80	6.999.683,32	38.096.964,68	6.857.861,92	37.743.804,57	822.102,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.606.308,00	44.954.826,60	6.122.779,65	38.919.066,80	6.035.759,80	6.999.683,32	38.096.964,68	6.857.861,92	37.743.804,57	822.102,12
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.530.737,62	-	-	2.352.839,74	-	2.705.999,85	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.606.308,00	44.954.826,60	6.122.779,65	40.449.804,42	-	6.999.683,32	40.449.804,42	6.857.861,92	40.449.804,42	822.102,12
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-				-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS: No Bimestre**	**Até o Bimestre (f)**	**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS: No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**	**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.593.050,00	2.690.250,21	613.831,34	2.627.434,74	62.815,47	613.831,34	2.627.434,74	62.815,47	2.627.434,74	-
DESPESAS CORRENTES	1.593.050,00	2.690.250,21	613.831,34	2.627.434,74	62.815,47	613.831,34	2.627.434,74	62.815,47	2.627.434,74	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.593.050,00	2.690.250,21	613.831,34	2.627.434,74	62.815,47	613.831,34	2.627.434,74	62.815,47	2.627.434,74	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Controle Interno, 23/Jan/2023, 10h e 52m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

S0NIA REGINA RERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2022 a Dezembro/2022

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES: Janeiro/2022 Julho/2022	Fevereiro/2022 Agosto/2022	Março/2022 Setembro/2022	Abril/2022 Outubro/2022	Maio/2022 Novembro/2022	Junho/2022 Dezembro/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	3.228.918,22	3.413.782,41	4.181.508,68	3.059.755,68	3.495.499,24	3.949.782,89	41.431.929,94	34.469.808,00
	3.868.726,49	3.017.215,86	2.799.083,39	3.100.057,38	3.097.289,86	4.220.309,84		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.541,60	265.594,81	693.934,58	357.352,77	275.567,23	280.820,23	3.712.316,97	3.608.810,00
	289.183,70	231.250,89	247.075,09	250.997,73	264.360,97	412.637,37		
IPTU	7.522,31	37.436,10	282.465,06	101.385,56	26.476,15	24.944,86	629.435,33	551.990,00
	23.404,23	23.148,52	29.350,47	19.478,86	26.788,89	27.034,32		
ISS	38.659,39	58.714,02	34.402,73	81.928,28	83.387,56	115.234,44	896.219,43	605.020,00
	124.814,49	58.745,97	64.129,47	58.842,73	59.586,63	117.773,72		
ITBI	25.988,47	12.338,94	90.245,24	19.403,43	51.879,12	21.079,02	468.642,64	1.224.100,00
	26.991,23	23.094,78	37.344,71	51.787,67	46.622,11	61.867,92		
IRRF	54.645,03	86.455,99	76.804,79	81.042,75	80.729,39	89.275,94	1.101.788,90	625.000,00
	87.126,71	99.841,16	90.821,35	91.349,01	93.874,81	169.821,97		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.726,40	70.649,76	210.016,76	73.592,75	33.095,01	30.285,97	616.230,67	602.700,00
	26.847,04	26.420,46	25.429,09	29.539,46	37.488,53	36.139,44		
Contribuições	56.643,02	55.916,80	63.035,10	70.802,99	46.656,40	48.023,72	614.069,31	612.798,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.006.110,00	3.006.110,00	3.099.086,26	102,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	551.990,00	551.990,00	629.435,33	114,03
IPTU	415.000,00	415.000,00	486.120,29	117,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	136.990,00	136.990,00	143.315,04	104,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.224.100,00	1.224.100,00	468.642,64	38,28
ITBI	1.222.900,00	1.222.900,00	466.164,22	38,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	2.478,42	206,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	605.020,00	605.020,00	896.219,43	148,13
ISS	600.000,00	600.000,00	894.333,39	149,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.020,00	5.020,00	1.886,04	37,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	625.000,00	625.000,00	1.101.788,90	176,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.014.500,00	20.014.500,00	23.895.856,75	119,39
Cota-Parte FPM	12.614.500,00	12.614.500,00	14.763.410,62	117,04
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	776.801,04	110,97
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	963.162,15	128,42
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	7.308.624,59	126,01
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	83.858,35	83,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	50.000,00	50.000,00	-	-
Outras			-	-
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I + II)	23.020.610,00	23.020.610,00	26.994.943,00	117,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.897.260,00	5.917.760,00	5.360.977,59	90,59	5.499.232,24	92,93	5.499.232,24	92,93	5.905,00
Despesas Correntes	3.865.260,00	5.917.760,00	5.491.876,14	92,80	5.485.971,14	92,70	5.478.221,58	92,57	5.905,00
Despesas de Capital	82.000,00	55.750,00	12.060,95	21,63	12.060,95	21,63	12.060,95	21,63	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Controle Interno, 23/Jan/2023, 09h e 59m.

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 2 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	121.000,00	115.893,40	95,78	115.893,40	95,78	115.893,40	95,78	-
Despesas Correntes	20.000,00	121.000,00	115.893,40	95,78	115.893,40	95,78	115.893,40	95,78	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.997.260,00	6.094.510,00	5.619.830,49	92,21	5.913.925,64	97,05	5.906.175,64	96,88	5.905,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.619.830,49	5.913.925,49	5.906.175,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)*	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)*	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)*	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = [(d) - (XIII) - (XIV) - (XV)]	5.619.830,49	5.913.925,49	5.906.175,93

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.048.791,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.048.791,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = [(XVI) (d ou e) - (XVII)]	1.571.039,03 / 1.557.384,47
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI) = (d/100 primeiro de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,82 / -

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)† (l) = (h – (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021					-
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Controle Interno, 23/Jan/2023, 09h e 59m.

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 3 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO†	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n – m), se < 0, então 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP*** inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = [p - (p x q)] se < 0, então 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = [(o + (p x q) - u)]
Empenhos de 2022	4.048.791,46	5.619.830,49	1.571.039,03	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE APLAUDAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE APLAUDAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE APLAUDAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (x)	Pagas (y)	Saldo Final (não aplicado)† (z) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	3.913,00	-	-	3.913,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	53.262,00	-	-	53.262,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	57.175,00	-	-	57.175,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.583.000,00	2.583.000,00	4.195.821,17	162,44
Proveniente da União	2.152.000,00	2.152.000,00	2.821.291,46	131,10
Proveniente dos Estados	431.000,00	431.000,00	1.374.529,71	318,92
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Controle Interno, 23/Jan/2023, 09h e 59m.

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 4 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.583.000,00	2.583.000,00	4.195.821,17	162,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.573.000,00	4.081.703,09	3.630.906,39	88,96	3.630.906,39	88,96	3.627.875,09	88,88	-
Despesas Correntes	2.242.500,00	3.751.203,09	3.509.115,14	93,55	3.509.115,14	93,55	3.506.083,86	93,47	-
Despesas de Capital	330.500,00	330.500,00	121.791,25	36,85	121.791,25	36,85	121.791,25	36,85	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	72.120,34	33.971,21	47,10	33.971,21	47,10	33.925,96	47,04	-
Despesas Correntes	-	72.120,34	33.971,21	47,10	33.971,21	47,10	33.925,96	47,04	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Controle Interno, 23/Jan/2023, 09h e 59m.

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 5 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.583.000,00	4.153.823,34	3.664.877,60	88,23	3.664.877,60	88,23	3.661.801,01	88,15	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.520.260,00	10.055.212,00	9.134.843,48	90,85	9.128.938,48	90,79	9.118.157,58	90,68	5.905,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	193.120,34	149.864,61	77,60	149.864,61	77,60	149.819,36	77,58	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVI) = (XI + XXXIX)	6.550.260,00	10.248.333,34	9.284.708,09	90,60	9.278.803,09	90,54	9.267.976,94	90,43	5.905,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	2.583.000,00	4.153.823,34	3.664.877,60	88,23	3.664.877,60	88,23	3.661.801,01	88,15	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVII)	3.967.260,00	6.094.510,00	5.619.830,49	92,21	5.613.925,49	92,11	5.606.175,93	91,99	5.905,00

Notas:
*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
†Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
‡Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Controle Interno, 23/Jan/2023, 09h e 59m.

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (XVI, XVII e XVIII DA CONSTituição FEDERAL)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.006.110,00	3.099.086,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	551.990,00	629.435,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.224.100,00	468.642,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	605.020,00	896.219,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	625.000,00	1.101.788,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.864.500,00	25.150.912,49
2.1- Cota-Parte FPM	13.514.500,00	16.018.466,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.614.500,00	14.763.410,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	1.255.055,74
2.2- Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	7.308.624,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	83.858,35
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	776.801,04
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	963.162,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.870.610,00**	**28.246.998,75**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.992.906,00**	**4.779.171,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3)	**1.974.752,50**	**2.282.576,35**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.801.500,00	5.361.380,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.801.500,00	5.361.380,78
6.1.1- Principal	3.800.000,00	5.332.574,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500,00	28.806,14
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Controle Interno, 23/Jan/2023, 09h e 56m.

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 2 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72) Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	(192.900,00)	553.403,29

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.361.380,78**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.993.829,03	4.699.538,67	4.699.538,67	4.699.538,67	-
10.1- Educação Infantil	2.440.000,00	2.354.793,72	2.354.793,72	2.354.793,72	-
10.1.1- Creche	1.920.000,00	1.837.547,29	1.837.547,29	1.837.547,29	-
10.1.2- Pré-escola	520.000,00	517.246,43	517.246,43	517.246,43	-
10.2- Ensino Fundamental	2.523.829,03	2.344.744,95	2.344.744,95	2.344.744,95	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.140.000,00	681.339,19	681.339,19	681.339,19	-
11.1- Educação Infantil	427.127,00	247.190,58	247.190,58	247.190,58	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	427.127,00	247.190,58	247.190,58	247.190,58	-
11.2- Ensino Fundamental	712.873,00	434.148,61	434.148,61	434.148,61	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.133.829,03**	**5.380.877,86**	**5.380.877,86**	**5.380.877,86**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)*
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.699.538,67	4.699.538,67	4.699.538,67	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.469.982,84	5.469.982,84	5.469.982,84	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Controle Interno, 23/Jan/2023, 09h e 56m.

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 3 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72) Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.754.966,35	4.699.538,67	4.699.538,67	87,68
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.26.138,288	(108.902,06)	(108.902,06)	-2,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DO SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (n) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica						
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (LÍQUIDO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	139.526,60	141.979,44	143.712,90	144.040,12	144.132,78	144.145,82	145.861,70	146.406,74	145.114,78	213.714,45	190.587,28	208.384,77	1.907.607,38	0,00
Pessoal Ativo	139.526,60	141.979,44	143.712,90	144.040,12	144.132,78	144.145,82	145.861,70	146.406,74	145.114,78	213.714,45	190.587,28	208.384,77	1.907.607,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.430,98	118.410,15	119.909,20	120.172,28	120.246,78	120.289,54	121.669,09	122.107,30	121.068,58	189.244,33	166.268,05	171.779,15	1.607.595,43	0,00
Obrigações Patronais	23.095,62	23.569,29	23.803,70	23.867,84	23.886,00	23.856,28	24.192,61	24.299,44	24.046,20	24.470,12	24.319,23	36.605,62	300.011,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	139.526,60	141.979,44	143.712,90	144.040,12	144.132,78	144.145,82	145.861,70	146.406,74	145.114,78	213.714,45	190.587,28	208.384,77	1.907.607,38	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.044.298,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.750.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	299.135,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.750.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	70.995.163,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.907.607,38**	**2,69**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.259.709,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.046.724,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.833.738,82	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2023 as 08h e 00m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
Técnico em Contabilidade

JAIR PEREZ
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 23/jan/2023 as 07h e 33m.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
Técnico em Contabilidade

JAIR PEREZ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2023
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 777.905,11 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e cinco reais e onze centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de Fevereiro de 2023 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 23 de Janeiro de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2023
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 75.831,00 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 06 de Fevereiro de 2023 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes a partir das 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 23 de Janeiro de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 04/2023
PREGÃO ELETRONICO - PARA SERVIÇO N.º 03/2023

O **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA (%)**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Agente de Integração para operacionalizar e auxiliar a administração no programa de estágio do Município de Esperança Nova, mediante concessão de bolsa de estágio não obrigatório remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular/Técnico e superior oferecidos por instituições públicas ou privada, nas diversas áreas da Administração Pública do município de Esperança Nova/PR**, conforme especificado no termo de referência constante no **anexo I,** do presente edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 09:00h do dia 24/01/2023, até às 08:00h do dia 03/02/2023.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 03/02/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 03/02/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esperança Nova/PR, 23 de janeiro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 dos Serviços Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Portaria MC nº 378/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 09 de janeiro de 2023, via plataforma digital WhatsApp.

Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Portaria MC nº 378/2020, referente ao exercício de 2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social – Portaria MC nº 378/2020, referente ao exercício de 2021, sendo:
- Recursos do Piso de Proteção Social Básica.
- Recursos do Piso de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapira/PR, 09 de janeiro de 2023.

Kamila Moreira Scaco
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/1674
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa para pavimentação da Estrada Pavão, com área de 11.013,87 m², em Umuarama-Pr, conforme contrato de repasse Caixa Econômica nº 910892/2021 – Operação 1076702-67 e projetos e planilhas em anexos ao processo.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 15 de fevereiro de 2023.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 1.772.835,49 (Hum milhão e setecentos e setenta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 17 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 13/2023
Concede férias a servidor de provimento em comissão.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Alberto de Salve Spina,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 25 de janeiro de 2023, nos termos dos Artigos 91 e 92 da Lei nº 018/92, ao servidor Alberto de Salve Spina, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – CC-01, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de janeiro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA N L LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços odontológico para modelagem, confecção, instalação e conserto de próteses Dentárias, conforme Portaria GM/MS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021, para atender os munícipes carentes de Esperança Nova/PR, através do Programa Brasil Sorridente.
VALOR: ***R$88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".***
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
Red. 512 07.002.10.301.1020.2.182.3.3.90.39.50.99.00 - FONTE 494
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 23 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e
CONTRATADA: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60.
OBJETO: A Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica, em TST, de trecho da estrada Jordão, com recurso próprio, no município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
VALOR: ***R$301.849,02 (trezentos e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos)***, As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
Red.208 03.008.26.782.1121.1.013.4.4.90.51.02.02.00 – FONTE 0
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do décimo dia, após o recebimento da ordem de serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 23 de janeiro de 2023.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
Processo nº 013/2023
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Aquisição de 3 (três) roçadeiras FS220 gasolina 2 tempos STHILL, para serem utilizadas pelo SAMAE de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 13.050,00 (treze mil e cinqüenta reais is).
Empresa: L BLANCO & BLANCO LTDA no CNPJ sob o nº 82.337.502/0001-77 Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 23 de janeiro de 2023.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14/2023
Concede férias a servidor de provimento em comissão.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Tiaraju de Almeida Becker,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 25 de janeiro de 2023, nos termos dos Artigos 91 e 92 da Lei nº 018/92, ao servidor Tiaraju de Almeida Becker, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – CC-01, lotado no gabinete do Vereador João Paulo Rodrigues Maciel de Oliveira - Sorrisal; férias essas relativas ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de janeiro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 140/2023
Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 026/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 026/2022 - PMU, que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, adiante descrito: Imóvel urbano denominado Lote de Terras nº 9-C/9-D, resultante da unificação dos lotes nº s. 9-C e 9-D, ambos da subdivisão do lote nº 9, da Quadra nº 7, do Loteamento Jardim Espanha, situado neste Município de Umuarama/PR, com área de 720,45 m2 (setecentos e vinte metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 45.382, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 142/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 134/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 134/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços parciais de coleta manual de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, e transporte até o aterro sanitário, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa CONTESTADO RESÍDUOS EIRELI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 141/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 123/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 123/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para fornecimento de placas de sinalização de trânsito de regulamentação e advertência, e postes cilíndricos de aço galvanizado com aletas antigiro, para atender das necessidades da UMUTRANS - Diretoria de Trânsito do Município de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas STS SERVIÇOS DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO LTDA, para o lote 01 e JMAFER INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, para o lote 02
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 002/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kits maternidade, para as gestantes atendidas pela Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 91.290,00 (Noventa e um mil duzentos e noventa reais).
Vigência: 11/01/2023 a 11/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1045, de 10 de agosto de 2022 - Pregão Eletrônico n° 021/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 001/2023 - FMS, em 09 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de janeiro de 2023, edição nº. 12.626, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 003/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: A A CHAMI LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2021 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo

Publicações legais

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

EDITAL N.º 001/2023

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O **Município de Brasilândia do Sul**, através da Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 002/2023, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 551/2013, e considerando:

I. O dever constitucional do Município de ofertar Educação Infantil e o Ensino Fundamental nos anos iniciais da rede pública municipal à população sem interrupção;

II. A necessidade dos Municípios em ofertar o ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso IX do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul, garantindo solução de continuidade ao processo de educação;

III. A necessidade de contratar professores para as turmas dos anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil a fim de suprir as vagas em aberto no quadro de servidores efetivos, em caráter temporário;

IV. Da versatilidade de número de alunos e da necessidade de eventualmente existirem vagas para serem supridas por conta de licenças e demais necessidades que possam surgir;

V. Da situação atual de pós pandemia, evidenciando a desigualdade no ensino e da realidade educacional de defasagem na aprendizagem que o estado e o país vêm passando, no sentido de reprogramação de novas modalidades educacionais que fazem necessário ter um cadastro de reserva de professores a serem convocados após a aprovação em processo seletivo para a garantia dos princípios constitucionais.

VI - A instrução normativa conjunta n.º 008/2022 - DEDUC/DPGE/SEED retificada, de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a matriz curricular da educação infantil e do ensino fundamental para o sistema estadual de ensino do Paraná.

VII. E da necessidade de programação antecipada das ações e organizações pedagógicas que devem ser feitas com o mínimo de cuidado e organização é que justifica a necessidade de realização do referido processo seletivo simplificado.

1 – **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de Professor e Professor da Educação Infantil para atuar nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Brasilândia do Sul – PR, para atender às necessidades temporárias conforme ITEM I, deste Edital

ITEM I

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	REQUISITO DE FORMAÇÃO (escolaridade exigido para o exercício do cargo)	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Professor	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – multidisciplinar	---	20 horas	● Nível médio, na modalidade Normal; ou ● Licenciatura em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou ● Curso Normal Superior.	6	R$ 1.381,18 O vencimento será reajustado de acordo com a Lei Municipal (N° 077/2022). .
Professor	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Educação Física	20 horas	Licenciatura em Educação Física	1	R$ 1.381,18 O vencimento será reajustado de acordo com a Lei Municipal (N° 077/2022).
Professor de Educação Infantil	Educação Infantil (o – 3 anos).	----	40 horas	● Nível médio, na modalidade Normal; ou ● Licenciatura em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou ● Curso Normal Superior.	1	R$ 2.762,36 O vencimento será reajustado de acordo com a Lei Municipal (N° 077/2022).

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Nacionalidade Brasileira;
2.2 - O Gozo dos direitos políticos;
2.3 - A quitação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
2.4 - A quitação com as obrigações eleitorais;
2.5 - Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.6 - Idade mínima de dezoito anos;
2.7 - Atestado de aptidão física e mental;
2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
2.9 - Comprovação de inexistência de antecedentes criminais;
2.10 - Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação.

3. INSCRIÇÕES:

3.1 Da documentação:
3.1.1 A inscrição do candidato (a) dar-se-á somente mediante o preenchimento da ficha de inscrição no Anexo I e IV do presente Edital, disponível no Diário Oficial no site ***www.brasilandiadosul.pr.gov.br*** ou no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, estes anexos (ficha de inscrição) deverão ser entregues (fora do envelope) ao servidor responsável pelo recebimento do envelope lacrado contendo os seguintes documentos.
3.1.1.1 Fotocópia da Cédula de Identidade;
3.1.1.2 Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
3.1.1.3 Fotocópia do Comprovante de Residência;
3.1.1.4 Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida, para contagem de pontuação;
3.1.1.5 Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital, para contagem de pontuação;
3.1.1.6 Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
3.1.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 26 a 30 de janeiro de 2023, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Cabo Umbelino Nascimento, N° 1190 nesta cidade de Brasilândia do Sul.
3.1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
3.1.6 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.
3.1.7 As inscrições poderão ser feitas **por procuração**, devendo para tanto ser específica e com reconhecimento de firma da assinatura, juntamente com os documentos acima especificados do candidato, bem como cópia da documentação do procurador para comprovação.
3.1.8 A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificado em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.
3.2 Os documentos exigidos acima, nos itens 3.1.1.4 ao 3.1.1.6 serão somente para comprovação de somatória de pontuação, não sendo obrigatórios para inscrição, somente para pontuação, porém deverão comprovar a regularidade com os outros itens do 3.1.1.1 ao 3.1.1.3, que são documentação obrigatória para efetivar a inscrição. Caso o candidato não tenha documentação que enquadre na avaliação de pontuação, o mesmo terá nota "0,0" e ficará no fim da classificação.
3.2.1 O candidato que realizar sua inscrição conforme o item anterior, o mesmo deverá, caso seja convocado, comprovar habilitação mínima de escolaridade na data da posse.

E-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas.
4.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das inscrições.
4.3 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, e não serão consideradas Reclamações verbais.
4.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS) designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.
4.5 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

5.1 - Os candidatos no ato da inscrição, deverão encaminhar toda a documentação com cópia da titulação correspondente e demais documentos que serão analisadas posteriormente pela comissão.
a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio na modalidade 'Magistério', acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente.
b) Diploma registrado de Curso Superior na área de atuação, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso, acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente.
5.2 - Para a comprovação da Especialização (Pós Graduação) será aceito certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.
5.3 Para comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da educação, os cursos deverão ter a carga horária mínima de 08 horas.
5.4 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
5.5 – Os documentos deverão vir dentro de um envelope lacrado pelo candidato, que será conferido posteriormente pela Comissão Organizadora Especial.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída.
6.2 No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar junto à documentação comprobatória o ANEXO I, IV e VII do presente edital.
6.3 Será permitido ao candidato inscrever-se nas três denominações de cargos, porém assumindo somente uma das três vagas.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.

7.1.1 Para o cargo de **PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** será assim avaliado:

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
HABILITAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE PONTOS**
a) Ter concluído Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia.	50 pontos	50 pontos
b) Outra graduação na área da educação (não utilizada acima, item a).	10 pontos	20 pontos
c) Especialização (pós – graduação) na área da educação.	05 pontos	10 pontos
d) Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da educação: a) de 08 horas à 100 horas b) de 101 horas à 200 horas c) de 201 horas à 300 horas d) de 301 horas à 359 horas	02 pontos 04 pontos 06 pontos 10 pontos	10 pontos
e) Experiência comprovada na área da educação (docência em sala de aula). (A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo).	01 ponto por ano.	10 pontos
TOTAL:		100 pontos

7.1.2 Para o cargo de **PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/ OU ENSINO FUNDAMENTAL – COMPONENTE CURRICULAR – EDUCAÇÃO FÍSICA),** será assim avaliado:

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
HABILITAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE PONTOS**
a) Licenciatura em Educação Física).	50 pontos	50 pontos
b) Outra graduação na área da educação (não utilizada acima, item a).	10 pontos	20 pontos

E-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

ACADÊMICO em Licenciatura com comprovante de matrícula e frequência do curso (constando a quantidade de tempo cursado).	02 pontos por ano cursado.	
c) Especialização (pós – graduação) na área da educação.	05 pontos	10 pontos
d) Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da educação: a) de 08 horas à 100 horas b) de 101 horas à 200 horas c) de 201 horas à 300 horas d) de 301 horas à 359 horas	02 pontos 04 pontos 06 pontos 10 pontos	10 pontos
e) Experiência comprovada na área da educação (docência em sala de aula). (A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo).	01 ponto por ano.	10 pontos
TOTAL:		100 pontos

7.1.1.1 – Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço na área da educação, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano de trabalhado, (a fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo), até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de professor da Educação Básica.
7.1.1.2 – Em relação aos cursos de aperfeiçoamento na área da educação, somente será considerado se realizado nos últimos 10 anos a partir da data da publicação deste edital, bem como realizadas após a conclusão da habilitação mínima exigida, sendo que as contagens serão individuais de cada curso, não podendo ser somadas as horas para fins de enquadramento. Os cursos deverão ter o mínimo de 08 horas.

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO ACEITAS

8.1 Declaração da Instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, com assinatura da autoridade competente, ou;
8.2 Registro em carteira de trabalho no qual conste à prestação de serviços na área da educação como professor da Educação Básica.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação será de acordo com a maior nota obtida na avaliação dos currículos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
10.1.1 Maior idade cronológica;
10.1.2 Maior grau de formação;
10.1.3 Maior tempo de serviço na área.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e junto ao Paço Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) será obedecida rigorosamente à ordem de classificação, ficando facultado ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de atender as necessidades do serviço, ora contratado, e conforme a necessidade.
12.2 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado (PSS), importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.
12.3 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar na forma da Lei.
12.4 O Departamento de Recursos Humanos procederá à convocação e o encaminhamento dos candidatos aprovados para as vagas existentes e nas que vierem ser criada por necessidade temporária, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município sendo que:
a) O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no **Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul**, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no qual será tido como desistente;
b) Comparecendo o candidato, o mesmo terá até 05 (cinco) dias úteis para declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de não o fazendo, ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
12.5 O Candidato deverá comprovar que possui os requisitos gerais e específicos mínimos exigidos do cargo, conforme Item I, do presente Edital e apresentar a documentação exigida no ato da Contratação, não podendo ser complementada posteriormente, apresentando fotocópias dos documentos abaixo relacionados, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

E-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos.;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário.;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
14.2 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período.
14.3 Serão oferecidas vaga existente junto aos órgãos da Administração Pública nos cargos de professor, professor de Educação Infantil e professor de Educação Infantil e/ ou Ensino Fundamental - componente curricular - Educação Física, junto à rede pública municipal.
14.4 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação do resultado final.
14.5 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:
a) Ter se utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado (PSS);
b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

E-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

c) Deixar de apresentar quaisquer documentos probantes dos requisitos exigidos.
14.6 Fica facultado à Administração Municipal o direito de promover as contratações à medida das necessidades emergenciais de serviço.
14.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
14.8 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá manter atualizado o seu endereço e o número do telefone para contatos, pois poderá perder a vaga quando for convocado, caso as mudanças não sejam comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos.
14.9 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e eficiência.
14.10 As Fichas referente aos ANEXOS I, IV e VII deverão ser entregue junto à documentação comprobatória (fora do envelope), sendo que a Ficha referente aos ANEXOS II, III, V e VI de avaliação da documentação e pontuação serão submetidas à avaliação da Comissão Técnica.
14.11 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Brasilândia do Sul, 23 de janeiro, de 2023.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR – 20 HORAS

DADOS PESSOAIS

Nome Completo (não abreviar):_____
R.G.: _____ UF.: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____ .
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Endereço Residencial:
Rua/Av.:_____ n.º _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (res.): _____ (Cel.): _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data: _____/ _____/ _____ .

Assinatura do Candidato: _____

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

EDITAL N.º 001 /2023
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

Nome: _____

Inscrição recebida em: _____/ _____/ 2023.

_____
Nome e Assinatura do Servidor

E-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

CHECK LIST PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR – 20 HORAS

( ) Fotocópia da Cédula de Identidade;
( ) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
( ) Fotocópia do Comprovante de Residência;
( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida;
( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital;
( ) Comprovante de escolaridade para fins de comprovação da pontuação exigida no item 7 do Edital;
( ) Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
( ) fotocópia dos cursos de aperfeiçoamento, item 7 do edital.

*Toda documentação deverá ser acompanhada do original a fim de verificar a autenticidade (Item 3.1.1 do Edital).

_____ Candidato _____ Comissão organizadora

ANEXO III – EDITAL 001/2023.

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
HABILITAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE PONTOS**
a) Ter concluído Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia.	50 pontos	
b) Outra graduação na área da educação. (não utilizada acima, item a).	10 pontos (cada graduação)	
c) Especialização (pós – graduação) na área da educação.	05 pontos (cada pós graduação)	
d) Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da educação: a) de 08horas à 100horas b) de 101horas à 200horas c) de 201horas à 300 horas d) de 301horas à 359 horas	02 pontos 04 pontos 06 pontos 10 pontos	
e) Experiência comprovada na área da educação (docência em sala de aula). (A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo).	01 ponto por ano.	
TOTAL:		..... PONTOS

_____
Comissão organizadora

ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS (0 A 3 ANOS) .

DADOS PESSOAIS

Nome Completo (não abreviar):_____
R.G.: _____ UF.: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____ .
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Endereço Residencial:
Rua/Av.:_____ n.º _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (res.): _____ (Cel.): _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data: _____/ _____/ _____ .

Assinatura do Candidato: _____

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

EDITAL N.º 001 /2023
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

Nome: _____

Inscrição recebida em: _____/ _____/ 2023.

_____
Nome e Assinatura do Servidor

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

CHECK LIST PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR – 40 HORAS (0 A 3 ANOS)

( ) Fotocópia da Cédula de Identidade;
( ) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
( ) Fotocópia do Comprovante de Residência;
( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida;
( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital;
( ) Comprovante de escolaridade para fins de comprovação da pontuação exigida no item 7 do Edital;
( ) Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
( ) fotocópia dos cursos de aperfeiçoamento, item 7 do edital.

*Toda documentação deverá ser acompanhada do original a fim de verificar a autenticidade (Item 3.1.1 do Edital).

Candidato Comissão organizadora

ANEXO VI – EDITAL 001/2023.

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
HABILITAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE PONTOS**
a) Ter concluído Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia.	50 pontos	
b) Outra graduação na área da educação. (não utilizada acima, item a).	10 pontos (cada graduação)	
c) Especialização (pós – graduação) na área da educação.	05 pontos (cada pós graduação)	
d) Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da educação: a) de 08horas à 100horas b) de 101horas à 200horas c) de 201horas à 300 horas d) de 301horas à 359 horas	 02 pontos 04 pontos 06 pontos 10 pontos	
e) Experiência comprovada na área da educação (docência em sala de aula). (A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo).	01 ponto por ano.	
TOTAL:	..... PONTOS	

ANEXO VII - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0012023

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE **PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/ OU ENSINO FUNDAMENTAL – COMPONENTE CURRICULAR – EDUCAÇÃO FÍSICA),**

DADOS PESSOAIS

Nome Completo (não abreviar):_____
R.G.: _____ UF.: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____ .
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Endereço Residencial:
Rua/Av.:._____ n.° _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (res.): _____ (Cel.): _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data: _____/ _____/ _____ .

Assinatura do Candidato: _____

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

EDITAL N.º 001 /2023
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

Nome: _____

Inscrição recebida em: _____/ _____/ 2023.

_____
Nome e Assinatura do Servidor

ANEXO VIII– EDITAL 001/2023

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
HABILITAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE PONTOS**
a) Licenciatura em Educação Física).	50 pontos	
b) Outra graduação na área da educação (não utilizada acima, item a).	10 pontos	
ACADÊMICO em Licenciatura com comprovante de matrícula e frequência do curso (constando a quantidade de tempo cursado).	02 pontos por ano cursado.	
c) Especialização (pós – graduação) na área da educação.	05 pontos	
d) Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da educação: a) de 08 horas à 100 horas b) de 101 horas à 200 horas c) de 201 horas à 300 horas d) de 301 horas à 359 horas	 02 pontos 04 pontos 06 pontos 10 pontos	
e) Experiência comprovada na área da educação (docência em sala de aula). (A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo).	01 ponto por ano.	
TOTAL		

_____
Comissão organizadora

ANEXO IX

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

CHECK LIST PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/ OU ENSINO FUNDAMENTAL – COMPONENTE CURRICULAR – EDUCAÇÃO FÍSICA),

( ) Fotocópia da Cédula de Identidade;
( ) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
( ) Fotocópia do Comprovante de Residência;
( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida;
( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital;
( ) Comprovante de escolaridade para fins de comprovação da pontuação exigida no item 7 do Edital;
( ) Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
( ) fotocópia dos cursos de aperfeiçoamento, item 7 do edital.

*Toda documentação deverá ser acompanhada do original a fim de verificar a autenticidade (Item 3.1.1 do Edital).

Candidato Comissão organizadora

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 214/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TEREZA PNEUS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme tabela abaixo, alterando o valor unitário dos Itens: 2 e 30, perfazendo o valor deste termo em até R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais). Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 15.492,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e dois reais), para R$ 17.517,00 (dezessete mil quinhentos e dezessete reais).

Item	Descrição:	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R$)	Valor unitário Reajustado (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
2	Pneu 175/70R13	R$ 272,90	27,95%	R$ 76,10	R$ 349,00	10	R$ 761,00
30	Pneu 235/75R15 Liso Carga	R$ 572,00	55,38%	R$ 316,00	R$ 888,00	4	R$ 1.264,00
Valor Total Termo Aditivo 001							**R$ 2.025,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 3 – F: 303
70.001.10.122.0002.2.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 287 – F: 1
70.001.10.122.0002.2.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 3 – F: 303 - 2023
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/01/2023.

Umuarama, 23 de janeiro de 2023.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato 036/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: M GIROLDO DECORA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de julho de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 34.982,50 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 139.930,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta reais), para R$ 174.912,50 (cento e setenta e quatro mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	COD.	Descrição	Qtde	Unid	V.unit (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
1	44839	Cortina blackout 100% poliéster com ilhós, gramatura: 225.00G, vedação mínima 80% franzimento de no mínimo 60%(podendo ser solicitado mais franzimento se for necessário), Cor bege, argolas de polipropileno com 30mm de espessura; cor marrom, suportes, ponteiras de polipropileno de 19 mm na cor marrom e varão de aço de 19mm pintado na cor marrom, (considerar parafusos, buchas e todos equipamentos para fixação da cortina).As barras laterais deverão conter 5cm de largura e a inferior 10cm, ambas duplas.	875	M²	39,98	Marca Própria	R$ 34.982,50
	VALOR TOTAL						**R$ 34.982,50**

Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 941 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 983 – F: 103
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 984 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 985 – F: 107
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1004 – F: 1000
19.001.12.364.0015.2.170. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1028 – F: 1000
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1045 – F: 104
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/01/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 009 ao Contrato 365/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se excepcionalmente o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor unitário do **Item 1** em R$ 0,32448, perfazendo o valor deste termo em R$ 545.126,40 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 2.207.582,82 (dois milhões duzentos e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para R$ 2.752.709,22 (dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil setecentos e nove reais e vinte e dois centavos).

Item	*Descrição*	*Qtde* Anual até	Unid	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada, retirada e transporte dos resíduos, de canteiros, praças e demais logradouros públicos e limpeza em geral como: varrição e capina das sarjetas, meio fio e retirada da grama, folhas , terra, galhos e demais resíduos, com destinação ao local apropriado, indicado pelo Município.	1.680.000	M²	R$ 0,32448	**R$ 545.126,40**
Valor total do Termo Aditivo 009					**R$ 545.126,40**

Cláusula Segunda: Ficam adicionadas as seguintes dotações orçamentárias:
09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 385 – F: 511
09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 386 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/12/2022

Termo Aditivo 003 ao Contrato 200/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de agosto de 2023.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 12 de maio de 2023.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/12/2022

Termo Aditivo 002 ao Contrato 201/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 30 de abril de 2023.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de maio de 2023.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/12/2022

Termo Aditivo 005 ao Contrato 052/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CÍCERO A. FERREIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 30 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/12/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 142/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de março de 2023.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. Hélio da Silva Junior, inscrito no CPF sob n° 067.847.059-63, Chefe de Divisão.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 060/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de fevereiro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R$ 20.194,00 (vinte mil cento e noventa e quatro reais), perfazendo o valor deste termo em 242.328,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 239.561,72 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), para R$ 481.889,72 (quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Link dedicado 1 Gbps IP Fixo Cat/28	01	R$ 8.450,00	R$ 8.450,00
02	Link não dedicado 300Mbps IP Fixo	04	R$ 198,00	R$ 792,00
03	Link não dedicado 150Mbps IP fixo	73	R$ 148,00	R$ 10.804,00
04	Link não dedicado 10Mbps sem IP fixo	01	R$ 148,00	R$ 148,00
VALOR MENSAL				R$ 20.194,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.40.00.00 D: 16 F:1000
03.001.04.131.0002.2.008.3.3.90.40.00.00 D: 35 F: 1000
04.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.40.00.00 D: 52 F:1000
05.001.04.124.0002.2.007.3.3.90.40.00.00 D: 69 F:1000
06.001.04.122.0002.2.012.3.3.90.40.00.00 D: 96 F:1000
06.001.04.122.0002.2.088.3.3.90.40.00.00 D: 104 F:1000
07.001.04.123.0002.2.019.3.3.90.40.00.00 D: 124 F:1000
07.001.04.129.0002.2.017.3.3.90.40.00.00 D: 148 F:1000
07.001.04.129.0002.2.017.3.3.90.40.00.00 D: 147 F: 510
08.001.15.451.0005.2.099.3.3.90.40.00.00 D: 174 F:1000
09.001.15.452.0006.2.077.3.3.90.40.00.00 D: 406 F:1000
10.001.15.452.0006.2.207.3.3.90.40.00.00 D: 437 F: 1000
11.001.22.122.0007.2.038.3.3.90.40.00.00 D: 459 F: 1000
12.001.20.122.0008.2.006.3.3.90.40.00.00 D: 586 F:1000
13.001.08.122.0002.2.160.3.3.90.40.00.00 D: 669 F: 1000
13.001.08.243.0013.2.185.3.3.90.40.00.00 D: 685 F: 1000
13.001.08.244.0014.2.199.3.3.90.40.00.00 D: 703 F: 1000
14.001.08.243.0013.6.018.3.3.90.40.00.00 D: 784 F: 60115
14.001.08.244.0012.2.173.3.3.90.40.00.00 D: 813 F: 1000
25.001.18.541.0011.2.299.3.3.90.40.00.00 D: 1382 F: 511
25.001.18.122.0011.2.295.3.3.90.40.00.00 D: 1364 F: 511
14.001.08.243.0013.2.263.3.3.90.40.00.00 D: 747 F: 60115
14.001.08.243.0013.2.264.3.3.90.40.00.00 D: 769 F: 60115
14.001.08.244.0012.2.181.3.3.90.40.00.00 D: 832 F: 1000
14.001.08.244.0012.2.188.3.3.90.40.00.00 D: 859 F: 60074
15.001.08.243.0013.2.255.3.3.90.40.00.00 D: 894 F: 80
17.001.14.422.0013.2.253.3.3.90.40.00.00 D: 916 F: 1000
18.001.08.241.0012.2.193.3.3.90.40.00.00 D: 928 F: 1000
16.001.08.242.0012.2.265.3.3.90.40.00.00 D: 911 F: 1000
19.001.12.122.0015.2.100.3.3.90.40.00.00 D: 946 F: 104
19.001.12.361.0015.2.047.3.3.90.40.00.00 D: 996 F: 104
19.001.12.365.0015.2.050.3.3.90.40.00.00 D: 1050 F: 104
20.001.06.181.0016.2.162.3.3.90.40.00.00 D: 1107 F: 1000
20.002.26.125.0017.2.079.3.3.90.40.00.00 D: 1155 F: 509
21.001.27.122.0019.2.163.3.3.90.40.00.00 D: 1198 F: 1000
22.001.14.422.0020.2.010.3.3.90.40.00.00 D: 1240 F: 1000
22.002.14.422.0020.2.115.3.3.90.40.00.00 D: 1269 F: 77
24.001.16.122.0004.2.294.3.3.90.40.00.00 D: 1353 F: 301000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/01/2023

Umuarama, 23 de janeiro de 2023

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.457, de 23 de janeiro de 2023.
Instituí o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Xambrê – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de regularizar créditos, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei, referentes:
I – ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
II – ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
III – ao ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis);
IV – à Taxa de Coleta de Lixo.
V - aos créditos não tributários inscritos em dívida ativa.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, é autorizada a concessão dos seguintes incentivos para recebimento do crédito à vista ou parcelado:
I - redução da multa, inclusive a de caráter moratório;
II - redução dos juros de mora.
§ 1º É facultado o parcelamento do crédito em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.
Art. 3º. O REFIS alcança o crédito:
I - tributário, cujo fato gerador ou ato infracional tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2022, inclusive o:
a) ajuizado;
b) parcelado ou reparcelado, inadimplente ou não;
c) não constituído, desde que confessado espontaneamente;
d) inscrito ou não em dívida ativa;
e) lançado ou constituído por meio de ação fiscal, inclusive na vigência desta Lei;
f) decorrente da aplicação de pena pecuniária.
II - não tributário, que, até a publicação desta Lei, tenha sido:
a) constituído e encaminhado, pelos órgãos competentes, à Dívida Ativa para inscrição;
b) parcelado ou reparcelado junto à Secretaria da Fazenda, inadimplente ou não;
c) inscrito em Dívida Ativa;
d) ajuizado ou não.
Art. 4º. Os incentivos previstos nesta Lei não conferem ao sujeito passivo beneficiário qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.
Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se crédito incentivado a soma dos valores da atualização monetária, dos juros de mora reduzidos e da multa reduzida, inclusive a de caráter moratório, ao valor originário do crédito, apurados na data do pagamento à vista ou da primeira parcela devida.
§ 1º. A atualização monetária, os juros e as multas de mora e fiscal incidente sobre o crédito a ser negociado são calculados de conformidade com o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei n.º 1.527/2001.
§ 2º. O montante apurado do crédito não exclui a posterior verificação de sua exatidão e a cobrança de eventuais diferenças.
Art. 6º. A adesão ao REFIS:
I - configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e interrompe a prescrição nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);
II - implica:
a) na confissão irretratável da dívida;
b) na desistência dos atos de defesa ou de recurso por parte do sujeito passivo;
III - tem aplicação cumulativa com as normas de concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária municipal.
Art. 7º. O pagamento à vista gera a redução em 95% da multa moratória, fiscal ou formal e dos juros de mora para crédito.
§ 1º. Na hipótese do caput deste artigo, a redução não alcança o valor principal atualizado.
§ 2º. Aplicar-se-á as reduções do art. 7° para o crédito não tributário.
Art. 8º. O pagamento parcelado tem redução da multa de mora, fiscal ou formal e dos juros de mora em:
a) 90%, de 2 a 12 parcelas;
b) 80%, de 13 a 24 parcelas;
c) 70%, de 25 a 36 parcelas;
d) 60% de 37 a 48 parcelas;
e) 50% de 49 a 60 parcelas.
§ 1º. Na hipótese deste artigo, a redução não alcança o valor originário atualizado.
§ 2º. Aplicar-se-á as reduções do art. 8° para o crédito não tributário.
Art. 9°. Sobre o valor parcelado incidirá o acréscimo de 0,25% ao mês, compreendendo atualização monetária e juros de mora estimados em caráter definitivo.
§ 1º. O valor fixo das parcelas será calculado pelo método de amortização do Sistema Price.
§ 2º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:
I - R$ 100,00 (cem reais), se Pessoa Jurídica;
II - R$ 50,00 (cinquenta reais), se Pessoa Física.
Art. 10. O parcelamento será celebrado mediante Termo de Acordo de Parcelamento, instruído com:
I - o demonstrativo dos débitos fiscais;
II - o comprovante de pagamento da primeira parcela;
III - a procuração ou autorização, juntamente com o documento de identificação, quando o sujeito passivo se fizer representar por terceiros;
IV - a indicação do endereço de correspondência e do número do telefone de contato fixo ou móvel, em se tratando de pessoa física ou jurídica.
Art. 11. É permitido ao sujeito passivo firmar:
I - tantos parcelamentos quantos sejam seus débitos;
II - um parcelamento para cada crédito tributário.
Art. 12. O vencimento de cada parcela ocorrerá no dia 20 de cada mês, à exceção da primeira parcela, cujo pagamento deverá ser realizado no momento da adesão.
Art. 13. O parcelamento de crédito, objeto de cobrança judicial, não ficará sujeito à penhora de bens, caso esta ainda não tenha sido efetivada.
§ 1º. Garantido o juízo, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.
§ 2º. O valor dos honorários advocatícios e das custas processuais serão pagos diretamente no processo.
Art. 14. O parcelamento será automaticamente cancelado se, durante a sua vigência, ocorrer ausência de pagamento por mais de 120 (cento e vinte) dias de qualquer parcela a contar da data do vencimento.
§ 1º A partir do cancelamento de que trata o caput deste artigo o sujeito passivo perderá o direito aos incentivos de que trata esta Lei, relativamente ao saldo devedor remanescente.
§ 2º O crédito relativo ao saldo devedor remanescente de que trata o § 1º deste artigo será objeto de inscrição na Dívida Ativa, encaminhamento a protesto, ajuizamento ou prosseguimento de cobrança judicial, conforme o caso, independentemente da instauração de procedimento administrativo contraditório.
Art. 15. O Crédito Recuperado de que trata esta Lei é liquidado mediante o pagamento em moeda corrente, vedada a utilização de depósito judicial.
Art. 16. A regularização do crédito ajuizado implica na suspensão ou extinção da ação de execução fiscal, conforme se dê, respectivamente, o parcelamento ou pagamento integral.
Art. 17. Para usufruir dos incentivos instituídos por esta Lei, o sujeito passivo deverá fazer sua adesão na vigência do REFIS.
§ 1º. A adesão ao REFIS considera-se formalizada com o pagamento:
I - à vista;
II - da primeira parcela do parcelamento e a assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.
§ 2º. O Termo de Acordo de Parcelamento previsto no § 1º deste artigo deve ser assinado em até 20 (vinte) dias contados da data do pagamento da primeira parcela, desde que tenha sido paga na vigência do REFIS, sob pena da perda dos incentivos concedidos na data da adesão.
§ 3º. É facultado à Secretaria da Fazenda exigir requerimento prévio para operacionalização da negociação.
Art. 18. Os créditos poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bens móveis ou imóveis localizados ou situados no território do Município de Xambrê, observado o interesse público, a conveniência e os critérios desta Lei, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito, a quem se apresentará fundamentada justificativa.
§ 1º. O devedor deverá realizar requerimento direcionado ao Prefeito, requerendo a dação em pagamento, descrevendo os bens móveis ou imóveis, apresentando título de propriedade e certidão negativa de ônus.
Art. 19. Além da hipótese do art. 18 desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a compensação de débitos de qualquer natureza inscritos na dívida e seus encargos, com os créditos contra a Fazenda Pública Municipal oriunda de sentença judicial sobre a qual não penda qualquer defesa ou recurso.
§ 1º. O devedor deverá realizar requerimento direcionado ao Prefeito, requerendo a compensação, descrevendo o valor do crédito e sua natureza, apresentando certidão explicativa do processo que originou o crédito.
Art. 20. O Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente Lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 22. Revoga-se a Lei n.º 2.360/2021 e as disposições em contrário.
Xambrê, 23 de janeiro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR N° 10 de 23 de janeiro de 2023.
SÚMULA: Aumenta a Estrutura Administrativa de Cargos em Comissão do Município de Xambrê, Estado do Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Aumenta a estrutura dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Xambrê, incluindo o cargo em comissão de Responsável Técnico do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 2°. O subsídio e vencimento do Cargo em Comissão de Responsável Técnico do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária será o de CC-3.
Art. 3°. A atribuição do cargo em comissão de Responsável Técnico do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária passa a ser o fixado no Anexo II desta Lei Complementar.
Art. 4°. Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Xambrê, 23 de janeiro de 2023.
DÉCIO JARDIM
PREFEITO

ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DENOMINAÇÃO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 1 SUBSÍDIO
Assessor Especial III – Responsável Técnico do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária
1 CC-3
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO
ASSESSOR ESPECIAL III – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO
NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF
1. Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
2. Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
3. Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;
4. Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente a fase decisória pelo Incra;
5. Realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
6. Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 085/2023
Demitir a pedido VALDIRENE APARECIDA ANTONUCI DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido VALDIRENE APARECIDA ANTONUCI DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.361.197-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 884.050.109-63, admitida em 01 de fevereiro de 2001, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 18 de janeiro de 2023, revogando o Edital nº 001/2001 de 02 de janeiro de 2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N° 002/2023
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO
A Comissão especial de Seleção de Pessoal do Edital do Processo seletivo Simplificado Público nº 001/2023, que objetiva a contratação temporária de Educadora Cuidadora– 40 hrs no uso de suas atribuições legais, publica as inscrições deferidas dos candidatos abaixo relacionados.

Nº	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG:	CARGO
01	16/01/2023	TANIA CRISTINA BOREGIO SIMOES	2.122.152	EDUCADORA CUIDADORA
02	16/01/2023	ALINE BATISTELA ZANDONA PIRON	13.151.529-4	EDUCADORA CUIDADORA
03	16/012023	MARLI ALMEIDA DA SILVA	9.123.174-3	EDUCADORA CUIDADORA
04	16/01/2023	VANIA BARBOSA RIBEIRO BERGAMO	10.434.310-4	EDUCADORA CUIDADORA
05	16/01/2023	VANUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	10.330.627-2	EDUCADORA CUIDADORA
06	16/01/2023	VANESSA DA COSTA GUEDES	13.962.019-4	EDUCADORA CUIDADORA
07	16/01/2023	ALINE PACHECO LEPRI DE OLIVEIRA	64.195.769-5	EDUCADORA CUIDADORA
08	17/01/2023	MARIA APARECIDA DE MELO	8.666.160-8	EDUCADORA CUIDADORA
09	17/01/2023	DANIELA GONÇALVES	8.827.012-6	EDUCADORA CUIDADORA
10	17/01/2023	EMYLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES	13.030.396-0	EDUCADORA CUIDADORA
11	17/01/2023	SILVIA BARBOSA DE ARAUJO	10.587.886-9	EDUCADORA CUIDADORA
12	17/01/2023	PATRICIA BARBOSA DE ARAUJO	34.093.884-5	EDUCADORA CUIDADORA
13	17/01/2023	ANDREIA LEANDRO DOS SATOS LUCIO	10.291.244-6	EDUCADORA CUIDADORA
14	17/01/2023	LUCIMAR DA SILVA SANTOS BOBOREMA	10.141.342-0	EDUCADORA CUIDADORA
15	17/01/2023	LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO	12.409.190-0	EDUCADORA CUIDADORA
16	17/01/2023	MARIA AUGUSTA DA COSTA ROQUE	7.943.805-7	EDUCADORA CUIDADORA
17	18/01/2023	DALILA CAROLINE DOS SANTOS	14.180.367-0	EDUCADORA CUIDADORA
18	18/01/2023	EDUARDA MIRANDA FELIX DA SILVA	15.264.822-7	EDUCADORA CUIDADORA
19	18/01/2023	SUELLEN APARECIDA CAVENAGH	12.998.922-0	EDUCADORA CUIDADORA
20	18/01/2023	JANINA CORDEIRO PINTO LAGO	10.836.759-8	EDUCADORA CUIDADORA
21	18/01/2023	MARCIA CORDEIRO PINTO	4.482.854-5	EDUCADORA CUIDADORA
22	18/01/2023	CLAUDIA MARIA DA SILVA DE SOUZA	84.340.401-6	EDUCADORA CUIDADORA
23	19/01/2023	ERICA DA SILVA TAMBORIM	44.627.298-X	EDUCADORA CUIDADORA
24	19/01/2023	SIRLENE ANTONIO	8.296.726-5	EDUCADORA CUIDADORA
25	19/01/2023	THAMIRES CAROLINE PALHOTO	12.971.370-4	EDUCADORA CUIDADORA
26	19/01/2023	RHAIANE FERNANDA ROMUALDO DA SILVA	14.075.011-5	EDUCADORA CUIDADORA
27	19/01/2023	JOCIANE SILVA GOIS	12.857.714-9	EDUCADORA CUIDADORA
28	19/01/2023	NILCELIA DE OLIVEIRA DA COSTA	9.301.983-0	EDUCADORA CUIDADORA
29	20/01/2023	MARILENA FABRÃO LODI	1.060.137	EDUCADORA CUIDADORA
30	20/01/2023	MARISTELA CARVALHO ARAUJO	5.918.667-1	EDUCADORA CUIDADORA
31	20/01/2023	ADRIANA SILVA PAULA RAMOS	45.115.420-4	EDUCADORA CUIDADORA
32	20/01/2023	ROSILEINE DE PAULA SILVA	36.610.767-7	EDUCADORA CUIDADORA
33	20/01/2023	ROSANA FERRAREGI PIRES	6.506.390-5	EDUCADORA CUIDADORA
34	20/01/2023	VALDQUIRIA SPAGNOL DE SOUZA	9.042.114-0	EDUCADORA CUIDADORA
35	20/01/2023	OLGA DANCINI MATIAZI FILHA	6.113.734-9	EDUCADORA CUIDADORA
36	20/01/2023	ANDREIA ALONSO	8.280.576-1	EDUCADORA CUIDADORA
37	20/01/2023	IVAILDA RODRIGUES CATTO	8.045.971-8	EDUCADORA CUIDADORA
38	20/01/2023	LUCINEIA FERNANDES CAMISQUI	8.478.124-0	EDUCADORA CUIDADORA
39	20/01/2023	ELIARA DE LIMA DA SILVA	12.801.354-7	EDUCADORA CUIDADORA
40	20/01/2023	FABIANA DE CASTRO FORESTI BIACA	9.352.242.7	EDUCADORA CUIDADORA
41	20/01/2023	ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA	13.126.110-1	EDUCADORA CUIDADORA
42	20/01/2023	OHANA BENTO MAIA CARRILHO	13.975.446-8	EDUCADORA CUIDADORA
43	20/01/2023	SILVILENE DIAS DE LIRA	4.270.74-8	EDUCADORA CUIDADORA

OBS: Não houve inscrito portador de necessidades especiais.
Xambrê, 23 de janeiro de 2023
CLEUSA CARDOSO DAS SILVA
Presidente da Comissão
ANA TEREZA DA SILVA
Secretário
VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE
Relatora da Comissão

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Página 1 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2022 a Dezembro/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.696.420,27	3.033.228,17	2.732.074,54	2.682.916,13	3.846.995,45	3.375.981,26	36.926.769,54	36.875.500,00
	3.307.608,59	2.866.081,24	2.734.044,09	2.837.378,23	3.131.940,28	3.682.101,29		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.914,19	105.291,68	227.404,30	227.743,50	243.581,37	277.051,54	2.524.778,64	2.209.900,00
	177.079,49	268.994,31	339.562,51	166.644,52	225.388,19	212.123,04		
IPTU	21.437,55	26.639,56	104.944,21	101.903,60	93.126,54	135.149,52	962.774,94	530.000,00
	68.652,44	73.321,59	150.988,51	49.911,69	94.468,71	42.231,02		
ISS	15.700,93	14.170,11	20.502,52	20.529,31	17.652,40	19.724,84	290.246,61	500.000,00
	18.830,06	43.516,23	45.164,18	23.422,12	27.897,36	23.136,55		
ITBI	9.640,18	6.725,80	21.751,73	15.979,73	50.757,30	38.359,38	374.468,75	540.000,00
	14.779,83	65.931,22	77.766,95	11.521,43	33.355,10	27.900,10		
IRRF	4.452,80	56.001,21	55.807,86	59.054,91	63.934,43	53.755,87	732.407,94	417.900,00
	65.328,94	75.535,77	55.182,61	71.862,41	58.538,66	112.952,47		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.682,73	1.755,00	24.397,98	30.275,95	18.110,70	30.061,93	164.880,40	222.000,00
	9.488,22	10.689,50	10.460,26	9.926,87	11.128,36	5.902,90		
Contribuições	52.579,39	51.957,19	45.842,50	6.719,16	41.311,95	38.147,92	423.803,74	1.320.001,00
	37.263,59	31.954,65	9.397,03	4.446,00	95.346,29	8.838,07		
Receita Patrimonial	34.889,21	27.504,17	32.711,98	76.212,83	32.628,01	34.511,11	473.611,28	640.000,00
	37.798,32	38.170,41	51.711,79	31.840,91	25.703,83	49.928,71		
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.889,21	27.504,17	32.711,98	76.212,83	32.628,01	34.511,11	455.781,71	550.000,00
	37.798,32	38.170,41	33.882,22	31.840,91	25.703,83	49.928,71		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	17.829,57	90.000,00
	-	-	17.829,57	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	13.546,90	70.000,00
	-	-	-	-	13.546,90	-		
Transferências Correntes	2.541.945,00	2.845.252,30	2.418.754,95	2.367.243,16	3.519.473,51	3.019.558,57	33.390.393,72	30.860.599,00
	3.050.092,80	2.519.542,62	2.328.874,89	2.629.139,86	2.752.674,70	3.397.841,36		
Cota-Parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	16.128.175,26	16.925.000,00
	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06		
Cota-Parte do ICMS	558.409,46	540.809,01	702.323,02	578.033,30	695.969,05	573.316,41	7.114.215,27	7.000.000,00
	569.951,00	676.306,30	580.963,10	565.739,04	540.421,60	531.973,98		
Cota-Parte do IPVA	249.262,90	103.247,70	102.145,28	84.098,56	75.406,95	34.253,29	781.521,39	700.000,00
	28.366,70	36.432,48	11.255,85	26.215,90	13.189,60	17.646,18		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
Cota-Parte do ITR	12.166,27	23.057,64	5.813,52	6.769,85	5.095,31	48,03	463.886,21	100.000,00
	3.875,42	6.089,94	113.534,70	240.639,70	22.398,79	24.397,04		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	8.063,64	7.407,79	8.392,26	8.535,16	4.537,63	6.402,08	81.662,37	70.000,00
	6.598,99	5.256,29	6.934,19	7.076,94	5.146,00	7.311,40		
Transferências do FUNDEB	381.249,63	315.183,80	350.780,40	305.317,48	336.381,50	292.055,68	3.683.641,56	2.661.002,00
	282.633,67	306.920,66	268.541,37	275.043,55	285.330,36	284.203,46		
Outras Transferências Correntes	141.305,19	192.329,71	240.991,06	189.285,11	1.072.538,22	869.440,17	5.137.291,66	3.394.597,00
	484.263,51	271.992,20	227.759,67	448.891,08	547.006,50	451.489,24		
Outras Receitas Correntes	13.092,48	3.222,83	7.360,81	4.997,48	10.000,61	6.712,12	100.635,26	1.775.000,00
	5.374,39	7.419,25	4.497,87	5.306,94	19.280,37	13.370,11		
DEDUÇÕES (II)	403.877,99	467.547,72	365.396,63	374.528,06	422.110,70	371.612,51	4.647.232,66	7.839.000,00
	335.143,72	388.125,91	344.572,93	381.041,00	387.843,95	405.431,54		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	800.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	1.750.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	520.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	403.877,99	467.547,72	365.396,63	374.528,06	422.110,70	371.612,51	4.647.232,66	4.769.000,00
	335.143,72	388.125,91	344.572,93	381.041,00	387.843,95	405.431,54		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.292.542,28**	**2.565.680,45**	**2.366.677,91**	**2.308.388,07**	**3.424.884,75**	**3.004.368,75**	**32.279.536,88**	**29.036.500,00**
	2.972.464,87	**2.477.955,33**	**2.389.471,16**	**2.456.337,23**	**2.744.096,33**	**3.276.669,75**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	**463.095,00**	**463.095,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.292.542,28**	**2.565.680,45**	**2.366.677,91**	**2.308.388,07**	**3.424.884,75**	**2.541.273,75**	**31.816.441,88**	**29.036.500,00**
	2.972.464,87	**2.477.955,33**	**2.389.471,16**	**2.456.337,23**	**2.744.096,33**	**3.276.669,75**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	**80.000,00**	**80.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.292.542,28**	**2.565.680,45**	**2.366.677,91**	**2.308.388,07**	**3.424.884,75**	**2.461.273,75**	**31.736.441,88**	**29.036.500,00**
	2.972.464,87	**2.477.955,33**	**2.389.471,16**	**2.456.337,23**	**2.744.096,33**	**3.276.669,75**		

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Página 1 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.206.500,00	32.206.500,00	6.020.766,08	18,69	32.479.536,88	100,85	(273.036,88)
RECEITAS CORRENTES	32.106.500,00	32.106.500,00	6.020.766,08	18,75	32.279.536,88	100,54	(173.036,88)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.209.900,00	2.209.900,00	437.511,23	19,80	2.524.778,64	114,25	(314.878,64)
Impostos	1.987.900,00	1.987.900,00	420.479,97	21,15	2.359.898,24	118,71	(371.998,24)
Taxas	172.000,00	172.000,00	17.031,26	9,90	164.880,40	95,86	7.119,60
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.320.001,00	1.320.001,00	104.184,36	7,89	423.803,74	32,11	896.197,26
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520.001,00	520.001,00	104.184,36	20,04	423.803,74	81,50	96.197,26
RECEITA PATRIMONIAL	640.000,00	640.000,00	75.632,54	11,82	473.611,28	74,00	166.388,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	-	-	17.829,57	35,66	32.170,43
Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	75.632,54	13,75	455.781,71	82,87	94.218,29
Demais Receitas Patrimoniais	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	13.546,90	19,35	13.546,90	19,35	56.453,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	13.546,90	-	13.546,90	-	(13.546,90)
Outros Serviços	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.091.599,00	26.091.599,00	5.357.240,57	20,53	28.743.161,06	110,16	(2.651.562,06)
Transferências da União e de suas Entidades	16.420.011,00	16.420.011,00	3.618.650,87	22,04	17.035.316,96	103,75	(615.305,96)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.010.586,00	7.010.586,00	1.180.525,15	16,84	7.899.871,81	112,68	(889.285,81)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	(11.469,27)		124.330,73	-	(124.330,73)
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.661.002,00	2.661.002,00	569.533,82	21,40	3.683.641,56	138,43	(1.022.639,56)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.775.000,00	1.775.000,00	32.650,48	1,84	100.635,26	5,67	1.674.364,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	22.124,89	147,50	54.731,69	364,88	(39.731,69)
Demais Receitas Correntes	1.750.000,00	1.750.000,00	10.525,59	0,60	45.903,57	2,62	1.704.096,43
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	-	-	200.000,00	200,00	(100.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	200.000,00	-	(200.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	200.000,00	-	(200.000,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	784.000,00	784.000,00	-	-	-	-	784.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.990.500,00	32.990.500,00	6.020.766,08	18,25	32.479.536,88	98,45	510.963,12
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.990.500,00	32.990.500,00	6.020.766,08	18,25	32.479.536,88	98,45	510.963,12
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.843.322,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.990.500,00	32.990.500,00	6.020.766,08	-	35.322.858,88	107,07	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.194.925,37	-	-	5.194.925,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.194.925,37	-	-	5.194.925,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.526.396,00	37.199.114,26	4.321.938,36	32.501.171,02	4.697.943,24	5.705.474,47	31.969.583,03	5.229.531,23	31.923.329,10	531.587,99
DESPESAS CORRENTES	26.514.180,00	31.385.119,90	4.082.379,87	28.634.404,41	2.750.715,49	4.765.206,35	28.400.898,06	2.984.221,84	28.356.944,12	233.506,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.501.127,00	14.458.794,10	2.799.714,90	13.896.037,72	562.756,38	2.810.434,10	13.896.037,72	562.756,38	13.896.037,72	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	33.000,00	1.793,58	31.190,76	1.809,24	1.793,58	31.190,76	1.809,24	31.190,76	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.873.053,00	16.893.325,80	1.280.871,39	14.707.175,93	2.186.149,87	1.952.978,67	14.473.669,58	2.419.656,22	14.429.715,64	233.506,35
DESPESAS DE CAPITAL	3.012.216,00	5.813.994,36	239.558,49	3.866.766,61	1.947.227,75	940.268,12	3.568.684,97	2.245.309,39	3.566.384,98	298.081,64
INVESTIMENTOS	2.022.216,00	4.424.943,66	3.878,16	2.479.300,00	1.945.643,66	704.587,79	2.181.218,36	2.243.725,30	2.178.918,37	298.081,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	611.050,70	101.126,09	610.236,60	814,10	101.126,09	610.236,60	814,10	610.236,60	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	790.000,00	778.000,00	134.554,24	777.230,01	769,99	134.554,24	777.230,01	769,99	777.230,01	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.459.104,00	3.070.155,00	535.708,98	2.821.687,86	248.467,14	535.708,98	2.821.687,86	248.467,14	2.821.687,86	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.985.500,00	40.269.269,26	4.857.647,34	35.322.858,88	4.946.410,38	6.241.183,45	34.791.270,89	5.477.998,37	34.745.016,96	531.587,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.985.500,00	40.269.269,26	4.857.647,34	35.322.858,88	4.946.410,38	6.241.183,45	34.791.270,89	5.477.998,37	34.745.016,96	531.587,99
SUPERÁVIT (XIII)	-			-	-				-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.985.500,00	40.269.269,26	4.857.647,34	35.322.858,88	-	6.241.183,45	34.791.270,89	5.477.998,37	34.745.016,96	531.587,99
RESERVA DO RPPS	-			-	-				-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	784.000,00	784.000,00	-	-	-	-	784.000,00
RECEITAS CORRENTES	784.000,00	784.000,00	-	-	-	-	784.000,00
CONTRIBUIÇÕES	784.000,00	784.000,00	-	-	-	-	784.000,00
Contribuições Sociais	784.000,00	784.000,00	-	-	-	-	784.000,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.459.104,00	3.070.155,00	535.708,98	2.821.687,86	248.467,14	535.708,98	2.821.687,86	248.467,14	2.821.687,86	-
DESPESAS CORRENTES	2.459.104,00	3.070.155,00	535.708,98	2.821.687,86	248.467,14	535.708,98	2.821.687,86	248.467,14	2.821.687,86	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	959.104,00	1.207.152,00	253.637,41	1.103.747,04	103.404,96	253.637,41	1.103.747,04	103.404,96	1.103.747,04	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.863.003,00	282.071,57	1.717.940,82	145.062,18	282.071,57	1.717.940,82	145.062,18	1.717.940,82	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			SALDO	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/total d)	(e)=(a-d)	(f)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENT.	**30.531.396,00**	**37.199.114,26**	**4.321.938,36**	**32.501.171,02**	**92,01**	**4.697.943,24**	**5.705.474,47**	**31.969.583,03**	**91,89**	**5.229.531,23**	**531.587,99**
Legislativa	1.438.000,00	1.438.000,00	185.468,03	1.111.006,69	3,15	326.993,31	216.798,84	1.111.006,69	3,19	326.993,31	0,00
Ação Legislativa	1.438.000,00	1.438.000,00	185.468,03	1.111.006,69	3,15	326.993,31	216.798,84	1.111.006,69	3,19	326.993,31	0,00
Judiciária	293.813,00	213.213,00	41.753,19	213.058,45	0,60	154,55	41.753,19	213.058,45	0,61	154,55	0,00
Ação Judiciária	293.813,00	213.213,00	41.753,19	213.058,45	0,60	154,55	41.753,19	213.058,45	0,61	154,55	0,00
Administração	4.648.823,00	3.962.623,70	414.569,15	3.878.570,47	10,98	84.053,23	617.008,34	3.858.369,44	11,09	104.254,26	20.201,03
Administração Geral	3.955.310,00	3.363.668,70	299.902,89	3.282.514,34	9,29	81.154,36	501.097,08	3.262.313,31	9,38	101.355,39	20.201,03
Administração Financeira	435.004,00	305.654,00	54.993,43	302.919,47	0,86	2.734,53	56.238,43	302.919,47	0,87	2.734,53	0,00
Formação de Recursos Humanos	72.007,00	74.031,00	15.160,53	74.023,40	0,21	7,60	15.160,53	74.023,40	0,21	7,60	0,00
Administração de Receitas	186.502,00	219.270,00	44.512,30	219.113,26	0,62	156,74	44.512,30	219.113,26	0,63	156,74	0,00
Assistência Social	1.265.024,00	1.554.583,60	284.925,42	1.252.504,62	3,55	302.078,98	298.630,55	1.213.319,14	3,49	341.264,46	39.185,48
Assistência ao Idoso	14,00	88.794,05	21.495,00	81.778,61	0,23	7.015,44	21.495,00	81.778,61	0,24	7.015,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolesce	576.500,00	615.039,34	69.090,96	517.818,36	1,47	97.220,98	70.659,42	501.725,95	1,44	113.313,39	16.092,41
Assistência Comunitária	688.510,00	850.750,21	194.339,46	652.907,65	1,85	197.842,56	206.476,13	629.814,58	1,81	220.935,63	23.093,07
Previdência Social	3.854.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.854.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 01/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÚCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro– Autorizar os Senhores vereadores **ADRIANO CARDOZO DA SILVA e EDINALVO LIMA VENTURI** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 22, 23 e 24 de janeiro do corrente ano de 2023, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa e Secretarias de Estado.

Art. Segundo – Fica o vereador **ADRIANO CARDOZO DA SILVA** responsável pela condução do veículo.

Art. Terceiro - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

1

Av. Alberto Byington, n° 665 – Fone: 3632-1272
CEP 87.535-000 Xambrê/PR | https://cmxambre.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N° 002/2023
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, na Portaria nº 04/2017 e no Requerimento de Viagem nº 002/2023 do(s) Vereador(es) ELDIMAR MESSIAS LOPES.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o(s) Vereador(es) ELDIMAR MESSIAS LOPES a viajar(em) para a cidade de Curitiba/PR, onde participará(ão) de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "Encontro de mesas diretoras e comissões legislativas", a ser realizado pela empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.891.611/0001-19, nos dias 24 a 27 de janeiro de 2023, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de QUATRO (4) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, rejustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.
LUCILENE BONATO DE MELO
Vice-Presidente da Mesa Diretora
CLEONICE APARECIDA ROTTA BASTIDAS
1º Secretária da Mesa Diretora

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Página 1 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	32.106.500,00	32.279.536,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.209.900,00	2.524.778,64
IPTU	530.000,00	962.774,94
ISS	500.000,00	290.246,61
ITBI	540.000,00	374.468,75
IRRF	417.900,00	732.407,94
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	222.000,00	164.880,40
Contribuições	1.320.001,00	423.803,74
Receita Patrimonial	640.000,00	473.611,28
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	455.781,71
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00	17.829,57
Transferências Correntes	26.091.599,00	28.743.161,06
Cota-Parte do FPM	13.730.000,00	13.175.403,44
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	5.691.372,41
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	625.217,11
Cota-Parte do ITR	80.000,00	371.109,10
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	65.329,88
Transferências do FUNDEB	2.661.002,00	3.683.641,56
Outras Transferências Correntes	3.394.597,00	5.130.997,56
Demais Receitas Correntes	1.845.000,00	114.182,16
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.845.000,00	114.182,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.556.500,00	31.823.755,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	100.000,00	200.000,00
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	100.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000,00	-
Transferências de Capital	-	200.000,00
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	200.000,00
Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	100.000,00	200.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.656.500,00	32.023.755,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.219.119,90	28.634.404,41	28.400.898,08	28.356.944,12	3.903,36	24.216,64	24.216,64
Pessoal e Encargos Sociais	18.167.794,10	13.896.037,72	13.896.037,72	13.896.037,72	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.000,00	31.190,76	31.190,76	31.190,76	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.018.325,80	14.707.175,93	14.473.669,58	14.429.715,64	3.903,36	24.216,64	24.216,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.186.119,90	28.603.213,65	28.369.707,36	28.325.753,36	3.903,36	24.216,64	24.216,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.828.994,36	3.866.766,61	3.568.684,97	3.566.384,98	7.437,00	690.989,58	690.989,58
Investimentos	4.439.943,66	2.479.300,00	2.181.218,36	2.178.918,37	7.437,00	690.989,58	690.989,58
Inversões Financeiras	611.050,70	610.236,60	610.236,60	610.236,60	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	611.050,70	610.236,60	610.236,60	610.236,60	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	778.000,00	777.230,01	777.230,01	777.230,01	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.050.994,36	3.089.536,60	2.791.454,96	2.789.154,97	7.437,00	690.989,58	690.989,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.237.114,26	31.692.750,25	31.161.162,28	31.114.908,33	11.340,36	715.206,22	715.206,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							182.300,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

JUROS NOMINAIS	Até o bimestre/2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	455.781,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.673.239,88
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-5.035.157,91

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.208.814,25	1.767.363,22
DEDUÇÕES (XXIX)	5.886.359,53	2.755.754,89
Disponibilidade de Caixa	5.886.359,53	2.755.754,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.901.488,45	2.975.694,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.152,80	812,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.976,12	219.127,38
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.679.545,28	-968.391,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIIa - XXXIIb)		**-2.711.153,61**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXIa - XXXb)	11.340,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha [XXXII] = [(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)]	**-2.722.493,97**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXIV - XXVI)	**2.494.964,26**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.194.925,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.194.925,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, 21/Jan/2023, 07h e 02m.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Página 1 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art.72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.987.900,00	2.359.898,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	530.000,00	962.774,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	540.000,00	374.468,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500.000,00	290.246,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	417.900,00	732.407,94
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.755.000,00	24.569.460,50
2.1- Cota-Parte FPM	16.925.000,00	16.128.175,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.975.000,00	14.763.410,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	950.000,00	1.364.764,64
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.114.215,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	81.662,37
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	463.886,21
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	781.521,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.792.900,00**	**26.929.358,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.769.000,00**	**4.648.939,17**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**1.926.725,00**	**2.091.469,51**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.661.002,00	3.746.729,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.661.002,00	3.746.729,86
6.1.1- Principal	2.661.002,00	3.683.641,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	63.088,30
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	(2.107.998,00)	(957.297,61)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.746.729,86**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.916.666,00	2.734.679,73	2.734.679,73	2.734.679,73	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	2.916.666,00	2.734.679,73	2.734.679,73	2.734.679,73	-
11- OUTRAS DESPESAS	2.027.841,46	1.673.878,29	1.378.938,29	1.378.938,29	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	2.027.841,46	1.673.878,29	1.378.938,29	1.378.938,29	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.844.507,46**	**4.408.558,02**	**4.113.618,02**	**4.113.618,02**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.734.679,73	2.734.679,73	2.734.679,73	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.408.558,02	4.113.618,02	4.113.618,02	294.940,00	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.022.710,50	2.734.679,73	2.734.679,73	72,59
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%de Superávit)*	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	374.072,99	(661.828,16)	(661.828,16)	28,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche	-	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14)(d ou e) + (L28)(d ou e) + (L23.1)(j)	4.408.558,02
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(957.297,61)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS* = (L14h)	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS* **	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.365.855,65**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL* * *	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.732.339,00	3.365.855,65	19,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB*	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	314.001,00	347.025,12
35.1- Salário-Educação	157.000,00	263.706,27
35.2- PDDE	6.001,00	858,38
35.3- PNAE	90.000,00	68.599,59
35.4- PNATE	58.000,00	13.860,88
35.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	85.000,00	454.470,36
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.141.421,74
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**399.001,00**	**2.942.917,22**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.746.246,65	2.432.745,18	2.380.238,59	2.378.534,93	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**2.746.246,65**	**2.432.745,18**	**2.380.238,59**	**2.378.534,93**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.042.831,33	8.219.876,48	7.841.859,03	7.839.773,75	377.816,75
47.1- Despesas Correntes	7.441.043,48	6.736.842,37	6.657.107,22	6.655.021,28	79.735,15
47.1.1- Pessoal Ativo	4.030.966,96	3.912.876,58	3.912.876,58	3.912.876,58	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.000,00	61.200,00	61.200,00	61.200,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.345.076,52	2.762.765,79	2.683.030,64	2.680.944,70	79.735,15
47.2- Despesas de Capital	1.601.787,85	1.482.834,11	1.184.752,47	1.184.752,47	298.081,64
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.601.787,85	1.482.834,11	1.184.752,47	1.184.752,47	298.081,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ee)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ef)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	141.192,68	110.422,37
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.746.729,86	263.706,27
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.113.618,02	263.697,09
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(219.695,48)	110.431,75
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(219.695,48)	110.431,75

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.990.500,00
Previsão Atualizada	32.990.500,00
Receitas Realizadas	32.479.536,88
Déficit Orçamentário	2.843.322,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.194.925,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.985.500,00
Dotação Atualizada	40.269.269,26
Despesas Empenhadas	35.322.858,88
Despesas Liquidadas	34.791.270,89
Despesas Pagas	34.745.016,96
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	35.322.858,88
Despesas Liquidadas	34.791.270,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	32.279.536,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.816.441,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.736.441,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.586.396,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.588.471,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.588.471,53
Despesas Previdenciárias Pagas	3.588.471,53
Resultado Previdenciário	-1.002.075,30
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	182.300,26	
Resultado Nominal	0,00	-5.035.157,91	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.340,36	0,00	11.340,36	0,00
Poder Executivo	11.340,36	0,00	11.340,36	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	947.646,92	44.188,71	715.206,22	188.251,99
Poder Executivo	947.646,92	44.188,71	715.206,22	188.251,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	958.987,28	44.188,71	726.546,58	188.251,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínim

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2022 Julho/2022	Fevereiro/2022 Agosto/2022	Março/2022 Setembro/2022	Abril/2022 Outubro/2022	Maio/2022 Novembro/2022	Junho/2022 Dezembro/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	980.845,02 1.611.252,60	980.677,92 1.068.601,95	1.040.702,18 1.066.278,72	1.034.631,74 1.061.270,05	1.025.832,73 1.086.787,83	1.049.253,20 1.743.484,87	13.749.618,81	-
Pessoal Ativo	980.845,02 1.611.252,60	980.677,92 1.068.601,95	1.040.702,18 1.066.278,72	1.034.631,74 1.061.270,05	1.025.832,73 1.086.787,83	1.049.253,20 1.743.484,87	13.749.618,81	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	862.595,47 1.486.386,42	860.751,25 948.763,06	925.011,13 948.154,92	911.226,80 941.619,82	906.133,13 956.855,12	934.086,37 1.508.671,70	12.190.255,19	-
Obrigações Patronais	118.249,55 124.866,18	119.926,67 119.838,89	115.691,05 118.123,80	123.404,94 119.650,23	119.699,60 129.932,71	115.166,83 234.813,17	1.559.363,62	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Pensões	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçam	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	980.845,02 1.611.252,60	980.677,92 1.068.601,95	1.040.702,18 1.066.278,72	1.034.631,74 1.061.270,05	1.025.832,73 1.086.787,83	1.049.253,20 1.743.484,87	13.749.618,81	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.279.536,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	463.095,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	80.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.736.441,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.749.618,81	43,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	17.137.678,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.280.794,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.423.910,76	48,60

CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	31736441,88

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	846605,43	2,67
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	0	6
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	0	5,7
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	0	5,4

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	0	0

CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2022 Julho/2022	Fevereiro/2022 Agosto/2022	Março/2022 Setembro/2022	Abril/2022 Outubro/2022	Maio/2022 Novembro/2022	Junho/2022 Dezembro/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.605,57 70.001,28	70.276,09 68.956,53	68.956,53 68.956,53	68.956,53 68.956,53	68.956,53 68.956,53	68.956,53 89.070,25	846.605,43	-
Pessoal Ativo	65.605,57 70.001,28	70.276,09 68.956,53	68.956,53 68.956,53	68.956,53 68.956,53	68.956,53 68.956,53	68.956,53 89.070,25	846.605,43	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.924,13 57.656,10	58.059,21 56.739,65	56.739,65 56.739,65	56.739,65 56.739,65	56.739,65 56.739,65	56.739,65 68.706,69	692.263,33	-
Obrigações Patronais	11.681,44 12.345,18	12.216,88 12.216,88	12.216,88 12.216,88	12.216,88 12.216,88	12.216,88 12.216,88	12.216,88 20.363,56	154.342,10	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Pensões	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçame	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	65.605,57 70.001,28	70.276,09 68.956,53	68.956,53 68.956,53	68.956,53 68.956,53	68.956,53 68.956,53	68.956,53 89.070,25	846.605,43	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.736.441,88	2,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.736.441,88	2,67
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	846.605,43	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	-	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	-	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados n
Nota:

Câmara Municipal de Xambre - PR - Legislativo

Página 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 001/2023
Aposenta voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora DALICE DA CONCEIÇÃO BISPO BARBOSA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 09 de janeiro de 2023, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, a servidora DALICE DA CONCEIÇÃO BISPO BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.151.895-2 SSP-PR, inscrita no CPF nº 571.051.549-34, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 108/2022, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) correspondente à média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de todo o período contributivo, conforme artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 5.448,73 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 65.384,76 (Sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) anuais, sem paridade, índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 002/2023
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a Servidora JAQUELINE FERNANDES MEIER DE ALMEIDA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada por Tempo Especial de Magistério, a partir de 09 de janeiro de 2023, a servidora JAQUELINE FERNANDES MEIER DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.290.098-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 703.812.679-20, nomeada em 17 de agosto de 2006, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 110/2022, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 3.102,60 (Três mil cento e dois reais e sessenta centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 37.231,20 (Trinta e sete mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 003/2023
Concede "Pensão Vitalícia" a beneficiária do servidor aposentado ANTONIO PINHEL DOS SANTOS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida a partir de 14 de dezembro de 2022, "Pensão Vitalícia" a Sr.ª NEIDE CAIADO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.094.312-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 031.362.359-75, beneficiária do servidor aposentado ANTONIO PINHEL DOS SANTOS, matrícula nº 803491, nos termos do Processo nº. 111/2022, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º Perceberá a beneficiária acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 2.179,91 (Dois mil cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos) mensais e R$ 26.158,92 (Vinte e seis mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 020/2023
Fica revogado o Decreto nº 367, de 24 de novembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 367, de 24 de novembro de 2022, que Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 16/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de Março de 2022,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
163182	ENEDY NATAN DE PAULA DE SOUZA	13.621.709-7	66º
160383	VITORIA CINTIA SOARES DE ALMEIDA	39.192.728-0	67º

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de janeiro de 2023.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 014/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 131/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 292.470,72 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 360039 - Estruturacao da Rede Socioassistencial da Protecao Social Especial - Investimento - exercício anterior , no valor de R$ 292.175,72 (duzentos e noventa e dois mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60039 - Estruturacao da Rede Socioassistencial da Protecao Social Especial - Investimento, no valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 18 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 014 DE 18/01/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3127	Despesas com Devolu ç ã o/Restitui ç ã o de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.90.93.00.00	INDENIZA Ç Õ ES E RESTITUIÇÕES	360039	R$ 292.175,72
28.846.0000.3127	Despesas com Devolu ç ã o/Restitui ç ã o de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.90.93.00.00	INDENIZA Ç Õ ES E RESTITUIÇÕES	60039	R$ 295,00
				TOTAL GERAL	R$ 292.470,72

TOTAL GERAL	292.470,72

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 014 DE 18/01/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Estruturacao da Rede Socioassistencial da Protecao Social	292.175,72	0,00	360039	292.175,72
Valor utilizado pelo Decreto nº 014/2023			360039	292.175,72
Saldo atual			360039	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 087/2023
Concede licença maternidade a servidora THAIS VILALVA FURLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora THAIS VILALVA FURLAN, matricula 982642, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.730-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 081.698.789-00, nomeada em 01 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 27 de dezembro de 2022 à 24 de junho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 088/2023
Concede licença maternidade a servidora THAIS VILALVA FURLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora THAIS VILALVA FURLAN, matricula 982641, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.730-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 081.698.789-00, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 27 de dezembro de 2022 à 24 de junho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 019/2023
Estabelece a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama e considerando as normas dispostas na Lei Orçamentária Anual Municipal n°4.628, de 21 de dezembro de 2022, na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal n° 101, de 5 de maio de 2000;
D E C R E T A:
Art. 1° Fica estabelecida a programação financeira, em cotas mensais de arrecadação, conforme o anexo I deste decreto, a partir do resultado das receitas previstas na Lei n.º 4.628, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual do Município de Umuarama para o exercício de 2023) e seus anexos.
Art. 2° Fica estabelecido o cronograma de execução financeira, em cotas mensais de desembolso, conforme o anexo II, a partir da fixação das despesas previstas na Lei n.º 4.628, de 21 de dezembro de 2022, a Lei Orçamentária Anual do Município de Umuarama para o exercício de 2023, e seus anexos.
Parágrafo único. Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista fica o presente cronograma de execução mensal de desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.
Art. 3° As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal, a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de decreto do Poder Executivo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2023

Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receitas Correntes	58.604.700,00	79.374.900,00	50.107.000,00	46.354.700,00	49.601.700,00	42.473.900,00	51.286.900,00	45.268.000,00	40.720.900,00	45.983.400,00	44.280.000,00	55.899.669,18	609.955.769,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.692.100,00	38.543.500,00	13.448.600,00	12.466.400,00	13.743.000,00	11.803.500,00	11.519.600,00	13.280.100,00	11.543.400,00	11.665.100,00	10.419.500,00	11.890.500,00	169.015.300,00
Impostos	7.345.700,00	28.161.400,00	10.826.800,00	9.284.900,00	9.544.900,00	9.238.600,00	8.765.700,00	11.145.200,00	9.706.900,00	9.790.300,00	8.705.300,00	10.070.300,00	132.586.000,00
Taxas	1.001.000,00	10.054.500,00	2.160.000,00	2.426.100,00	3.794.900,00	1.977.200,00	2.312.600,00	1.569.800,00	1.477.500,00	1.446.900,00	1.325.100,00	1.383.700,00	30.929.300,00
Contribuição de Melhoria	345.400,00	327.600,00	461.800,00	755.400,00	403.200,00	587.700,00	441.300,00	565.100,00	359.000,00	427.900,00	389.100,00	436.500,00	5.500.000,00
Contribuições	2.635.900,00	3.312.100,00	2.825.200,00	2.979.100,00	2.848.500,00	2.871.800,00	2.716.000,00	2.716.000,00	2.736.100,00	2.534.400,00	2.704.700,00	3.722.200,00	34.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

23/01/2023 19:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**-**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.279.536,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF)	463.095,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAM	31.816.441,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕ INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE C ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem dispor
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130/2023
Exonera a pedido LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.905.651-5- SSP-MS, inscrito no CPF nº 109.390.439-98, nomeado em 11 de julho de 2022, ocupante do cargo em carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a partir de 31 de janeiro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 2353/2022 de 06 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 131/2023
Concede Adicional Insalubridade a servidora DEBORA MENDES BAGGIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que legais;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 38/2023 - Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora DEBORA MENDES BAGGIO, matrícula nº 996663, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.502.016-0-SESP-PR, e inscrita no CPF sob nº 061.359.209-36, nomeada em 22 de outubro de 2018, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do art. 76, IV da Lei Complementar nº 018/92 e §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 188/2007 enquanto perdurar a pandemia COVID-19, a contar de 1º de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 132/2023
Concede Adicional Insalubridade a servidora SOLANGE RODRIGUES DA CRUZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que legais;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 35/2023 - Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 997692, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.026.571-0-SSP-PR e inscrita no CPF n° 055.795.259-07, nomeada em 13 de outubro de 2022, para exercer a função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, enquanto perdurar a pandemia COVID-19, a contar de 13 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 133/2023
Transferir o servidor GUILHERME NOVAIS LAPA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor GUILHERME NOVAIS LAPA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.763.058-5-SSP/PR, inscrito no CPF n° 089.114.319-07, nomeado em 17 de junho de 2021, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 1º de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 137/2023
Revogar a Portaria nº 3.324 de 22 de dezembro de 2022, da servidora ROSANGELA APARECIDA MARQUES DE MORAIS BRAGATTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 3.324 de 22 de dezembro de 2022, da servidora ROSANGELA APARECIDA MARQUES DE MORAIS BRAGATTO, matrículas 857661 e 857662, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.479.968-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 571.410.619-91, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos, sendo um nomeada em 09 de março de 2004 e 15 de maio de 2006, lotada na Secretaria Municpal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2023
Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 94/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital nº 94 de 20 de outubro de 2022, para preenchimento de emprego público de Coveiro e Agente Funerário, conforme listagem classificatória constante no Edital nº 13 de 20 de janeiro de 2023, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" de 21 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2023
Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Sociedade Rural de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO para monitorar e avaliar a parceria com a Sociedade Rural de Umuarama, os servidores a seguir:
a) SHARON KARLA LUDERS MEZA
Presidente
CPF nº 007.098.859-54
b) LUANNA PAULA LOPES
Secretária
CPF nº 078.696.959-80
c) STEPHANI TALIA NARDONI VENÂNCIO
Membro
CPF nº 114.220.959-83
Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previsto em lei, exercer também as seguintes funções:
I – Monitorar e Avaliar a parcerias celebradas com a Sociedade Rural de Umuarama;
II – Realizar visitas in loco a entidade para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;
V – avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;
VI – reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;
VII – elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização e objetos, custos e indicadores;
Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º A comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1422 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 004A - JARDIM ARAXA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GLEISON ALVES DE ANDRADE CPF/CNPJ: 00427522994
CADASTRO: 4276810 QUADRA: 0007 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA CELIA MARIA OLMEDO, S/Nº CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM ARAXA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 1422 / 2023
GLEISON ALVES DE ANDRADE CPF/CNPJ: 00427522994
ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 3601 EDF. RESIDENCIAL ASTON PARK - APT 14, ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1422 / 2023
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0010 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIO OKABAYASHI CPF/CNPJ: 69548749904
CADASTRO: 5733600 QUADRA: 0008 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 22 / 1422 / 2023
MARIO OKABAYASHI CPF/CNPJ: 69548749904
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BANDEIRA, Nº 2300 , CONJ. RES. OURO PRETO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-595

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1422 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0018 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO ARAUJO RAFAEL CPF/CNPJ: 02699963976
CADASTRO: 5712400 QUADRA: 0007 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA ANDRE MARTINS MONTEIRO, S/Nº CEP: 87510711
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 1422 / 2023
FABIO ARAUJO RAFAEL CPF/CNPJ: 02699963976
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 4301 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1422 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0013 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALVACIR LOPES GUBANI CPF/CNPJ: 76402770949
CADASTRO: 5733900 QUADRA: 0008 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 23 / 1422 / 2023
ALVACIR LOPES GUBANI CPF/CNPJ: 76402770949
ENDEREÇO: RUA INACIO URBAINSK, Nº 2235 , JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-469

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1422 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0009 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HENRIQUE BISPO DA COSTA CPF/CNPJ: 03765163996
CADASTRO: 5733500 QUADRA: 0008 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 21 / 1422 / 2023
HENRIQUE BISPO DA COSTA CPF/CNPJ: 03765163996
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BANDEIRA, Nº 2300 , CONJ. RES. OURO PRETO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-595

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1423 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0003 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
CADASTRO: 3391400 QUADRA: 0006 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506215
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1423 / 2023
FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5020 SALA COMERCIAL - FERNANDO CORRETOR DE IMÓVEIS, ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-330

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1423 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0043, Lote: 0048 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2542** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROGERIO ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 05039864965
CADASTRO: 4215500 QUADRA: 0043 LOTE: 0048
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, 2542 CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 1423 / 2023
ROGERIO ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 05039864965
ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, Nº 4328 , ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--310

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1423 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 003A - JARDIM GRACIOSA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KATSUSCA SABRINA DE TORRES CPF/CNPJ: 07768409914
CADASTRO: 5482210 QUADRA: 0001 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA OSVALDO MARCHI, S/Nº CEP: 87506750
BAIRRO: JARDIM GRACIOSA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 24 / 1423 / 2023
KATSUSCA SABRINA DE TORRES CPF/CNPJ: 07768409914
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 2315 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1424 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0006 - ZONA 6 - N.º: 3755** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CECILIA ROCHA DE FREITAS E OUTROS CPF/CNPJ: 11892853809
CADASTRO: 650900 QUADRA: 0018 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, 3755 CEP: 87503040
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1424 / 2023
CECILIA ROCHA DE FREITAS E OUTROS CPF/CNPJ: 11892853809
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 3755 CEP.: 87503040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1424 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 0004 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ROBERTO SELINGER CPF/CNPJ: 88531813972
CADASTRO: 1796600 QUADRA: 0028 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 1424 / 2023
JOSE ROBERTO SELINGER CPF/CNPJ: 88531813972
ENDEREÇO: RUA SERGIO ZANATTO, Nº 3824 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1425 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0010 - ZONA 6 - N.º: 2724** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIZABETE DE SOUZA CPF/CNPJ: 88401910978
CADASTRO: 626900 QUADRA: 0005 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA CAETES, 2724 CEP: 87503060
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1425 / 2023
ELIZABETE DE SOUZA CPF/CNPJ: 88401910978
ENDEREÇO: RUA CAETES, Nº 724 CEP.: 87503060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1426 / 2023
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0017 - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME CPF/CNPJ: 20815052000123
CADASTRO: 5498100 QUADRA: 0006 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA CARLOS FRANCISCO DE BASTOS, S/Nº CEP: 87503716
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 17 / 1426 / 2023
I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME CPF/CNPJ: 20815052000123
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 6356 CEP.: 87504580 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1426 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 004C - JARDIM IRENE - N.º: 4819 - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WESLEI CABRAL DA SILVA CPF/CNPJ: 06332176970
CADASTRO: 4684030 QUADRA: 0005 LOTE: 004C
ENDEREÇO: RUA AMADEU BARILLI FILHO, 4819 CEP: 87510630
BAIRRO: JARDIM IRENE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 1426 / 2023
WESLEI CABRAL DA SILVA CPF/CNPJ: 06332176970
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2581 CEP.: 87506380 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1429 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 001I - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124
CADASTRO: 5169500 QUADRA: 0013 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 1429 / 2023
IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº 87502-050 , ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1430 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 015A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS FLORENÇO CPF/CNPJ: 12454365979
CADASTRO: 4652730 QUADRA: 0005 LOTE: 015A
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1430 / 2023
JONAS FLORENÇO CPF/CNPJ: 12454365979
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3547 , JARDIM TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1430 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 0004 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES CPF/CNPJ: 01439241929
CADASTRO: 5221300 QUADRA: 0026 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 1430 / 2023
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES CPF/CNPJ: 01439241929
ENDEREÇO: AV. GOV. PARIGOT DE SOUZA, Nº 1783 , ZONA 7, UMUARAMA-PR, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1431 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0005 - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULA BRAGION JESUS CPF/CNPJ: 05945785903
CADASTRO: 4871600 QUADRA: 0003 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, S/Nº CEP: 87506300
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1431 / 2023
PAULA BRAGION JESUS CPF/CNPJ: 05945785903
ENDEREÇO: AVENIDA ATLANTICA, Nº 1207 , JD.CANADA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5.220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1431 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 008B - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO SERGIO DIAS CPF/CNPJ: 07447200956
CADASTRO: 4873320 QUADRA: 0004 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, S/Nº CEP: 87506300
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 1431 / 2023
PAULO SERGIO DIAS CPF/CNPJ: 07447200956
ENDEREÇO: RUA JOSE LUPEPSA, Nº 2072 , JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--310

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1434 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 005A - JARDIM SAO CRISTOVAO II - N.º: 3106 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE FRANCISCO CAVALHEIRO CPF/CNPJ: 15648192134
CADASTRO: 3901900 QUADRA: 0001 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA GERALDO PAVAN, 3106 CEP: 87507614
BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1434 / 2023
ESPÓLIO DE FRANCISCO CAVALHEIRO CPF/CNPJ: 15648192134
ENDEREÇO: DOM EUGENIO, Nº 2106 , DOM BOSCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1434 / 2023
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 015A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS FLORENÇO CPF/CNPJ: 12454365979
CADASTRO: 4652730 QUADRA: 0005 LOTE: 015A
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 20 / 1434 / 2023
JONAS FLORENÇO CPF/CNPJ: 12454365979
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3547 , JARDIM TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1434 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 005C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS CUSTODIO DE CARVALHO CPF/CNPJ: 02069211959
CADASTRO: 4653320 QUADRA: 0006 LOTE: 005C
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 24 / 1434 / 2023
MARCOS CUSTODIO DE CARVALHO CPF/CNPJ: 02069211959
ENDEREÇO: RUA MATINHOS, Nº 1631 , JARDIM SAN RAFAEL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.147

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 30 / 2023

No dia 17 de janeiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 30 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSÉ AMERICO FURLAN, inscrito(a) no **CPF Nº. 024.556.389-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0037 Lote 017B, ZONA 7, RUA EXP ADOLFO TEZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 814950.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **30 / 2023** CADASTRO: **1-814950** ZONA: **0001** QUADRA: **0037** LOTE: **017B**

CONTRIBUINTE: JOSÉ AMERICO FURLAN - CPF/CNPJ: 024.556.389-01
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONARIO ADOLFO TEZA, Nº 3600 - ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-540

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 20 / 2023

No dia 16 de janeiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 20 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE CARLOS JIOPATO, inscrito(a) no **CPF Nº. 617.201.609-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0001, JARDIM SANTIAGO, RUA ARVELINA MARIA DA CRUZ, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5730700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **20 / 2023** CADASTRO: **1-5730700** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: JOSE CARLOS JIOPATO - CPF/CNPJ: 617.201.609-10
ENDEREÇO: ROD PR 323, Nº 160, CEP: 87507013 - PARQUE INDUSTRIAL I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 19 / 2023

No dia 16 de janeiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 19 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE NELSON JIOPATO, inscrito(a) no **CPF Nº. 226.500.919-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0002, JARDIM SANTIAGO, RUA ARVELINA MARIA DA CRUZ, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5730800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **19 / 2023** CADASTRO: **1-5730800** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE NELSON JIOPATO - CPF/CNPJ: 226.500.919-91
ENDEREÇO: ROD PR 323, Nº 160, CEP: 87507013 - PARQUE INDUSTRIAL I - UMUARAMA-PR